



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 937/24-OPD-GP

Curitiba, 3 de outubro de 2024.

Ref.: **Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 185698/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 315/2024 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3294, de 13/09/2024
4. Data do trânsito em julgado – 24/09/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 185698/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 185698/24
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Recebido 09/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 161/2024
Data: 09/10/2024 - Horário: 15:35
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente da Câmara Municipal de SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46
SABÁUDIA-PR
86720-000

Processos 18569-8/24
CNPJ/CPF 01.010.823/0001-60

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, na que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



TCEPR

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Processo n.º 185698/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
2023
PARECER PRÉVIO Nº 315/2024

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto.....	5
2.2. Administração Municipal	6
3. Fundamentação	8
3.1. Governo Municipal.....	8
3.1.1. Educação	9
3.1.2. Saúde	14
3.1.3. Assistência Social	17
3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão.....	21
3.1.5. Administração Financeira.....	23
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	27
3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno	28
3.2.2. Aplicação no Ensino Básico	28
3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.....	30
3.2.4. Gestão Fiscal	31
4. VOTO	34
5. Deliberação	35

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SABÁUDIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de SABÁUDIA** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
MOISÉS SOARES RIBEIRO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SABÁUDIA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SABÁUDIA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3696/24 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

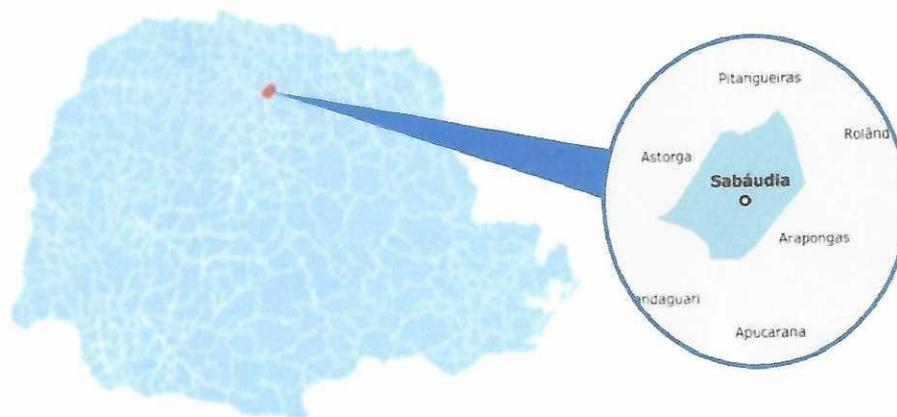
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 705/24 - 5PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos não se opondo à proposta de emissão de Parecer Prévio pela **regularidade** da presente prestação de contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **8.822 habitantes**² (211º mais populoso do Paraná), o Município de SABÁUDIA está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 191,523 km²** e figura como o 94º com maior densidade demográfica no Estado (46,06 habitantes por km²)³.



Fonte: IparDES

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de SABÁUDIA alcançou **R\$ 101.429,00**, o que o colocou como o 8º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	101.429,00	42.530,87	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	705.339,83	2.068.616,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	624.301,99	1.802.533,15	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	107.203,52	156.244,53	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	223.254,37	439.995,47	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	250.645,31	966.693,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	43.198,80	239.599,36	147.804,19

FORNTE: IBGE

²IBGE (2022).

³IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,82	16º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,94	64º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,86	216º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,65	16º

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de SABÁUDIA atualmente é governado pelo senhor MOISÉS SOARES RIBEIRO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MOISÉS SOARES RIBEIRO	01/01/21	31/12/24
EDSON HUGO MANUEIRA	01/01/17	31/12/20
EDSON HUGO MANUEIRA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de SABÁUDIA nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	224029/23	MOISÉS SOARES RIBEIRO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	209581/22	MOISÉS SOARES RIBEIRO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Regular com Ressalvas	17/04/24
2020	163758/21	EDSON HUGO MANUEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/03/24
2019	207085/20	EDSON HUGO MANUEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/03/21

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2018	188692/19	EDSON HUGO MANUEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	02/12/20
------	-----------	---------------------	--	-----	-----------------------	----------

FONTE: TCE-PR1

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de SABÁUDIA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de SABÁUDIA dispõe atualmente de **5 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.138 matrículas**:

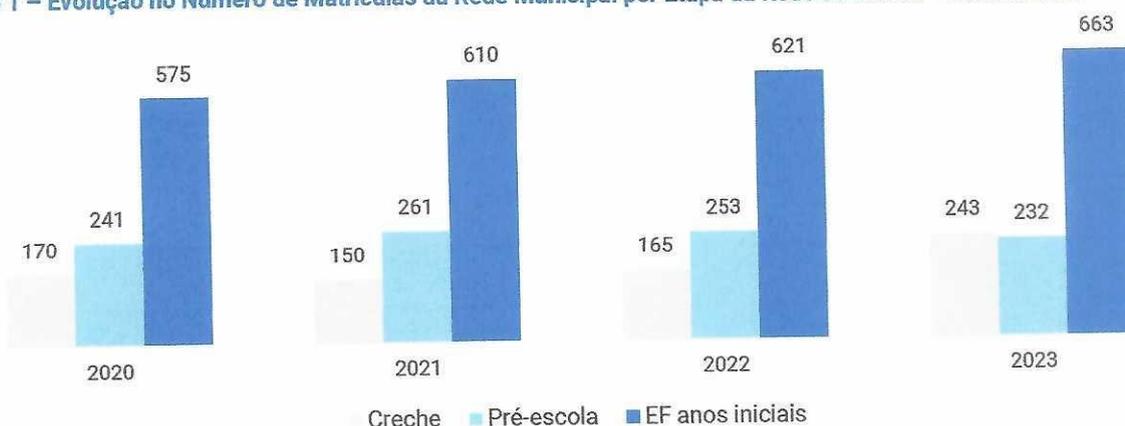
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	3	2
Matrículas	243	232	663

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 152 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



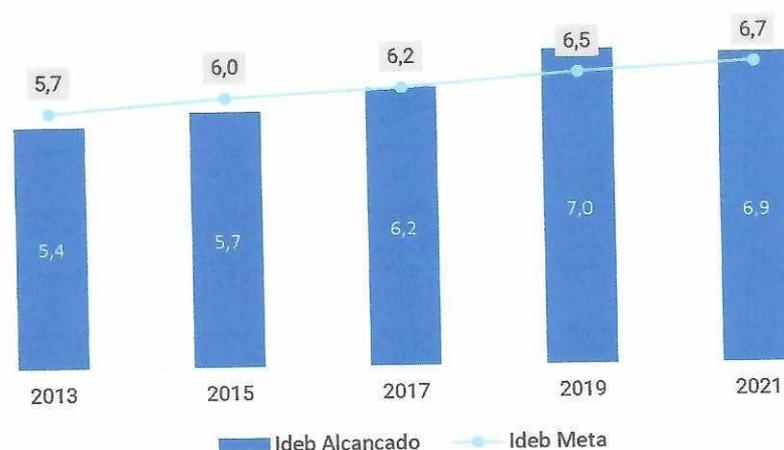
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de **6,90**, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de **6,70** pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

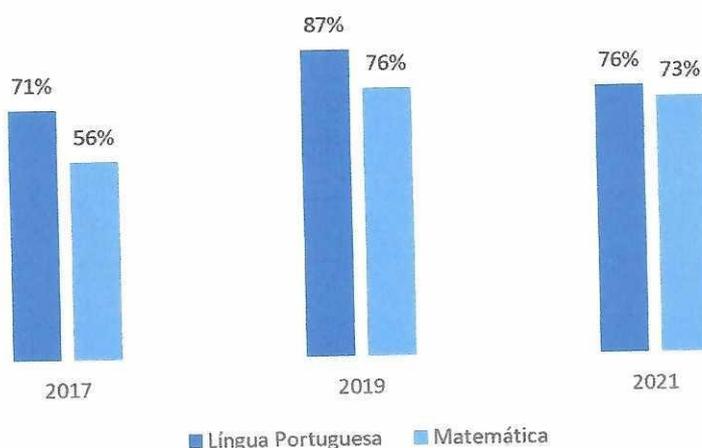
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **76% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de SABÁUDIA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **73%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

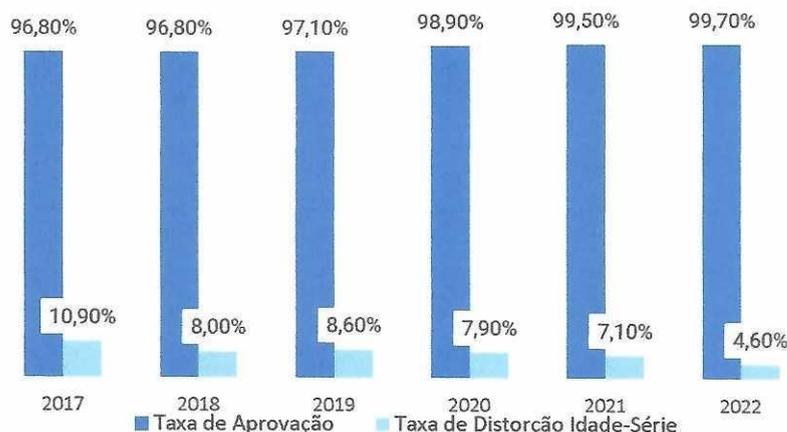
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,70%** e **4,60%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 2 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FORNTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de R\$ **21.830.952,17**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	2.565.694,00	2.531.381,43	2.471.954,06
306 - Alimentação e Nutrição	804.311,50	771.584,93	747.630,86
361 - Ensino Fundamental	6.319.936,93	6.266.685,08	6.229.516,57
365 - Educação Infantil	5.703.918,07	5.491.136,18	5.462.243,36
367 - Educação Especial	221.345,00	203.006,63	191.944,25
368 - Educação Básica	5.103.121,58	5.101.996,57	1.163.451,05
782 - Transporte Rodoviário	1.534.772,49	1.465.161,35	1.456.065,15

FORNTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	16.722.578,94
1.1. Pessoal e Encargos	11.499.694,17
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.222.884,77
1.3.1. Material de Consumo	1.529.257,38
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.849.592,78
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.844.034,61
2. Despesas de capital	5.108.373,23
2.1. Investimentos	5.108.373,23
2.1.1. Obras e Instalações	5.075.701,99
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	32.671,24
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de SABÁUDIA foi de **R\$ 9.452,01** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 11.560,29** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de SABÁUDIA na área da Educação alcançou a pontuação de **9,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,42 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,2	9,2	0,0
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,3	8,5	+3,2

 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	9,3	10,0	+0,7
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1	9,2	+2,1
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	8,2	+1,2
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,9	9,9	+2,0
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,3	9,7	+2,4
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,5	7,3	-0,2

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ1MWRiMmRkYWZhNjBkliiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iIN2VklTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do **Anexo III** da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de SABÁUDIA conta com **4 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,70	11,05	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,14	9,36	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	8,93	11,13	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	8,93	12,85	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	892,86	72,17	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de SABÁUDIA para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	88,00	59,96	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	65,00	67,26	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	56,00	55,52	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	29,00	20,74	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	14,00	75,74	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	42,00	29,09	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	32,00	23,96	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função "10 – Saúde" foi de R\$ 13.026.514,05. A Tabela 10 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 11 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	813.920,59	746.242,36	726.662,72
301 - Atenção Básica	12.114.560,17	11.726.504,38	11.630.359,85
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	361.330,00	303.876,87	238.702,06
305 - Vigilância Epidemiológica	277.042,38	249.890,44	246.142,44

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	12.829.682,31
1.1. Pessoal e Encargos	6.356.278,02
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.473.404,29
1.3.1. Material de Consumo	1.607.574,45
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.541.274,91
1.3.3. Demais outras despesas correntes	324.554,93
2. Despesas de capital	196.831,74
2.1. Investimentos	196.831,74
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	196.831,74
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de SABÁUDIA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,89** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,78 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	7,7	8,7	+1,0
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	1,8	6,0	+4,2
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica.	2,0	2,6	+0,6
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,9	9,4	+2,5
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,5	8,9	+1,4
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,2	6,8	+0,6
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	1,5	4,5	+3,0
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,3	8,2	+0,9

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTI0OGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

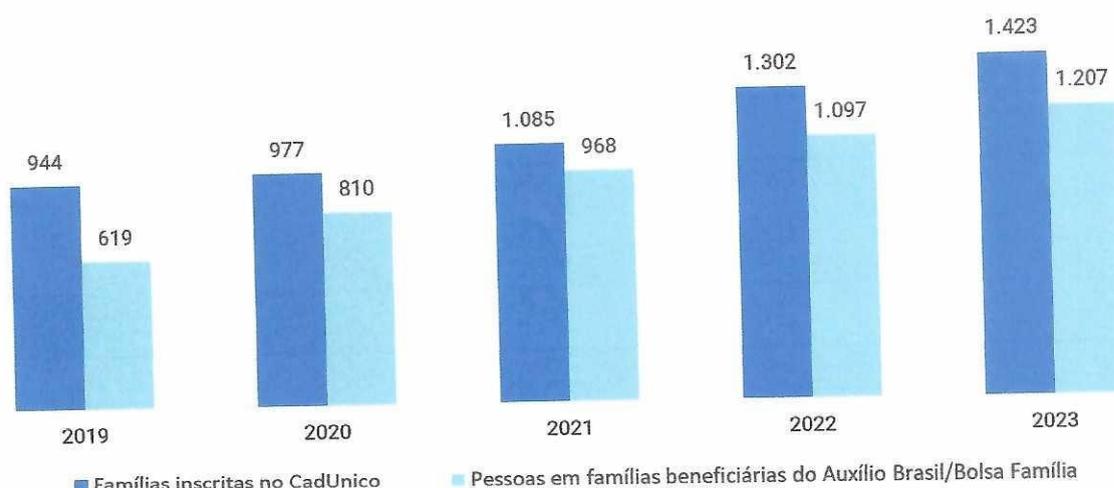
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de SABÁUDIA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado em seu território.

Da população estimada de **8.822** habitantes, o Município de SABÁUDIA possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.207** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.423**.

Gráfico 3 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "08 – Assistência Social"** foi de **R\$ 3.123.435,23**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	2.276.161,13	2.127.540,41	2.081.471,34
241 - Assistência ao Idoso	349.890,00	193.230,73	190.975,91
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	561.975,00	421.950,16	405.201,23
244 - Assistência Comunitária	537.810,00	380.713,93	333.071,57

FONTE: TCE-PR

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.854.975,15
1.1. Pessoal e Encargos	1.599.155,42
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.255.819,73
1.3.1. Material de Consumo	327.056,78
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.863,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	745.899,16
2. Despesas de capital	268.460,08
2.1. Investimentos	268.460,08
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	268.460,08
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O Gráfico 6 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



PCA 2023 | Município de SABÁUDIA | Fundamentação: O Governo Municipal

FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de SABÁUDIA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,13** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,24 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,4	5,0	+1,6
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,8	2,8	+2,0
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,0	5,0	+2,0
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,9	4,6	+0,7
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	3,0	7,0	+4,0
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	4,1	3,8	-0,3
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	2,0	7,7	+5,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoIYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1IN2VklTI0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de SABÁUDIA obteve uma nota de 70.94% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 255 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de SABÁUDIA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,90** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,07 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
---------	--------------------	------	------	----------

✓	Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0
ⓘ	Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,9	6,9	0,0
📄	Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,7	10,0	+3,3
✉	Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	1,0	0,0	-1,0
🗣	Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	6,7	5,7	-1,0
🌟	Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,5	0,8	-1,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1IN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlsmMl0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 809/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	44.812.920,00	44.812.920,00	57.111.194,99
Despesa (R\$)	44.812.920,00	66.903.462,28	61.394.401,73

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 673/2021	https://www.sabaudia.pr.gov.br/pagina/9/setor-administrativo/
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 791/2023	https://www.sabaudia.pr.gov.br/pagina/9/setor-administrativo/
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 809/2023	https://www.sabaudia.pr.gov.br/pagina/9/setor-administrativo/

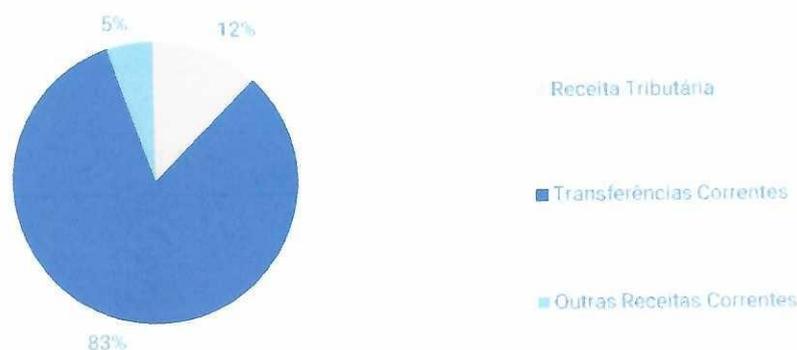
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de SABÁUDIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 54.103.378,68**, sendo **R\$ 44.576.273,36 (82,39%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 5 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



PCA 2023 | I

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.98UW

Fonte: TCE-PR

As Tabelas 21 e 22 permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.224.495,87	19,32
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	617.092,89	9,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	858.724,80	13,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.637.351,87	57,39
Total	6.337.665,43	100,00

Fonte: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.614.423,12	31,89
Transferências SUS	2.516.021,86	4,83
Transferências FNDE	846.822,16	1,63
Cota-parte do ICMS	20.119.664,44	38,62
Cota-parte do IPVA	1.942.465,13	3,73
Transferências Estaduais para Saúde	60.320,00	0,12
Transferências do Fundeb	7.280.437,18	13,98
Outras Transferências	2.714.146,19	5,21
Total de Transferências Correntes	52.094.300,08	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 7.518.026,72	-
Total Apurado	44.576.273,36	-

Fonte: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios de LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SABÁUDIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **1,81** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,17 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,0	2,7	-1,1
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,2	-0,5
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,3	1,0	-0,3
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	1,6	1,6	0,0
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	0,0	0,7	+0,7

 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	1,7	5,0	+3,3
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	1,5	-0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlsmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de SABÁUDIA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
EVANDRO LUIZ CAMPAROTO JUNIOR	01/01/23	31/12/23

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰.**

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.875.151,73** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **30,55%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	45.416.337,97
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.577.227,78
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	7.518.027,08
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	7.059.200,70
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	702.076,05
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.875.151,73
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	30,55%

FONTE: TCE-PR

¹⁰ "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o Município de SABÁUDIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de SABÁUDIA obteve o total de **R\$ 7.527.566,69** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).**

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	7.527.566,69	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	7.527.566,69	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.603.011,25	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	87,72%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	253.941,87	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	96,63%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o Município de SABÁUDIA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de SABÁUDIA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 6.527.358,59	R\$ 7.348.925,78	Não Aplicável
2021	R\$ 8.869.982,41	R\$ 8.889.115,59	R\$ 19.133,18
2022	R\$ 10.573.210,54	R\$ 12.199.286,20	R\$ 1.626.075,66
2023	R\$ 11.354.084,49	R\$ 13.875.151,73	R\$ 2.521.067,24
Total	R\$ 37.324.636,03	R\$ 42.312.479,30	R\$ 4.166.276,08

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo municipal de MUNICÍPIO DE SABÁUDIA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.365.359,95** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,32%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – SABÁUDIA

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	43.927.800,84
2. Despesas com ASPS	9.396.544,76
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	31.184,81
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	31.184,81
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00

3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	9.365.359,95
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	21,32%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
 (2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o Município de SABÁUDIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	29.501.755,21	100,00	37.254.318,97	100,00	45.984.078,23	100,00	49.564.618,37	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	26.767.194,52	90,73	29.330.175,22	78,73	43.927.048,75	95,53	50.821.531,66	102,54
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	2.734.560,69	9,27	7.924.143,75	21,27	2.057.029,48	4,47	-1.256.913,29	-2,54
4 – Interferências Financeiras	-2.088.769,33	-7,08	-1.186.200,15	-3,18	-1.457.410,38	-3,17	-1.526.074,04	-3,08
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	645.791,36	2,19	6.737.943,60	18,09	599.619,10	1,30	-2.782.987,33	-5,61
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	98.781,03	0,33	7.128,00	0,02	106.558,15	0,23	294.215,37	0,59
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-921.776,48	-1,86
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	744.572,39	2,52	6.745.071,60	18,11	706.177,25	1,54	-3.410.548,44	-6,88
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.513.270,20	5,13	2.257.842,59	6,06	9.002.914,19	19,58	9.709.091,44	19,59
11 – Total do Ativo Realizável	921.924,03	3,12	921.718,95	2,47	980.210,29	2,13	190.794,44	0,38

12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	1.335.918,56	4,53	8.081.195,24	21,69	8.728.881,15	18,98	6.107.748,56	12,32
--	--------------	------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SABÁUDIA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	34.763.112,70	16.803.784,93	48,34	Normal
31/12/2021	39.033.016,66	15.831.121,66	40,56	Normal
30/06/2022	45.231.289,67	17.935.268,76	39,65	Normal
31/12/2022	48.432.083,66	21.600.430,73	44,60	Normal
30/06/2023	48.509.284,72	23.677.506,49	48,81	Alerta 90%
31/12/2023	53.601.933,31	26.110.433,38	48,71	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE SABÁUDIA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	31.412.551,23	-5.214.149,10	-16,60	Normal

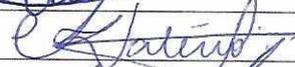
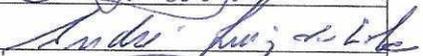
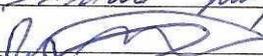
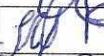
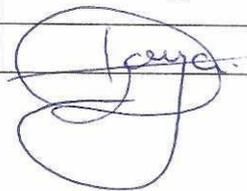
¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

30/06/2021	34.763.112,70	-7.829.658,92	-22,52	Normal
31/12/2021	39.033.016,66	-12.549.311,81	-32,15	Normal
30/06/2022	45.231.289,67	-15.779.699,63	-34,89	Normal
31/12/2022	48.432.083,66	-14.800.832,23	-30,56	Normal
30/06/2023	48.509.284,72	-13.189.853,34	-27,19	Normal
31/12/2023	53.803.378,68	-12.475.026,72	-23,19	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Entrega aos vereadores do processo nº 18569-8/24 do Interessado Moises Soares Ribeiro, sobre o ACÓRDÃO de Parecer Prévio nº 315/2024, com referência ao exercício financeiro de 2023.

VEREADORES	DATA	ASSINATURA
Agnaldo Luciano Valderrama	10/10/24	
Alessandra Valério	10/10/2024	
André Luiz da Silva	10/10/2024	
Aparecido José Brito	10/10/2024	
Israel Aparecido Jesus	10-10-2024	
Keliani de Aguiar Luz	10/10/2024	
Leila Regina Pavezzi	10/10/2024	
Luiz Donizeti de Melo		
José Aparecido de Souza	10/10/2024	



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ofício nº 075/2024

Sabáudia - Pr., 10 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor:

A Comissão de Finanças e Orçamento, abre a oportunidade para o Senhor MOISES SOARES RIBEIRO apresentar no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento deste documento, para querendo apresentar sua defesa referente ao processo nº 18569-8/24 sobre o Parecer Prévio nº 315/24, com referencia ao exercício financeiro de 2023.

Por força da norma prevista no art. 5º, LV da Constituição Federal, em seu inciso LV, e Artigo 238 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sabáudia, onde diz:

Art. 5º CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

No regimento Interno diz:

Artigo 238 A – Após o término do prazo do inc. I do art. 238, a Comissão de Finanças e Orçamento notificará o gestor das contas em análise, caso este, queira apresentar a defesa quanto ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, e eventuais questionamentos recebidos pela consulta pública, no prazo de 15 dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Portanto o Poder Legislativo como o Tribunal de Contas devem garantir ao responsável pelas contas o direito ao contraditório e a ampla defesa, devendo ser intimado de todos os atos para, querendo apresentar defesa.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.


Israel Aparecido Jesus
Presidente


Luís Donizete de Melo
Secretário


Leila Regina Pavezzi
Relatora

AO EXMO SENHOR
MOISES SOARES RIBEIRO
SABÁUDIA - PARANÁ

Ciente em __/__/2024.


Moises Soares Ribeiro



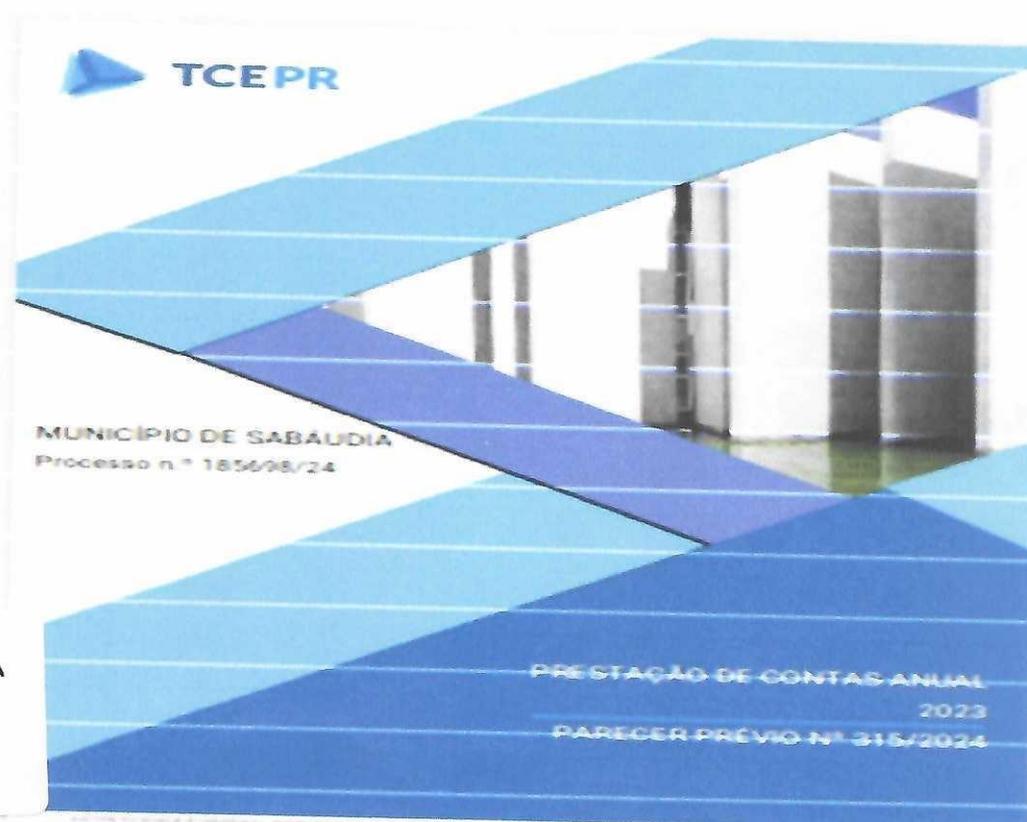
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Ofício nº 254/2024/DC

Sabáudia - Pr., 10 de dezembro de 2024.

Assunto: Ref.: Ofício nº075/2024 – Câmara Municipal de Sabáudia.

Em atenção ao ofício de nº 075/2024 da Câmara Municipal o qual apresenta ao Executivo Municipal através do prefeito MOISÉS SOARES RIBEIRO, prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento, para querendo apresentar sua defesa quanto ao Processo 185698/2024 e parecer Prévio 315/2024 com referência ao exercício financeiro de 2023, venho através deste solicitar que esta Egrégia Casa de Leis e Nobres Vereadores e Vereadoras aprovelem o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme destacamos a seguir (dados extraídos do parecer prévio 315/2024).



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 182/2024
Data: 10/12/2024 - Horário: 14:14
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Requerimento

Requerimento aos Setores da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira

A Comissão de Finanças e Orçamentos por meio de seu Presidente Israel Aparecido Jesus, de acordo com o Projeto de Resolução do Legislativo 007/2023, que trata do Parecer das Contas anuais do Executivo, vem respeitosamente requerer das Secretarias que responderam os questionários do Tribunal de Contas do Estado do ano de 2023 que encaminhem para esta Comissão um relatório dos itens observados, conforme tabela em anexo, esclarecendo os avanços obtidos em cada item para que a Comissão de Finanças e Orçamentos possa exarar o parecer referente às Contas do ano de 2023.

Ressalta-se que o Parecer das Contas de 2023 será elaborado dando sequência ao da prestação de contas de 2022, onde serão observados os avanços nas Políticas Públicas e Transparência dos setores avaliados e os relatórios enviados serão anexados ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Cientes de que as devidas providências serão prestadas no prazo de 10 dias, aguardamos providências.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Sabáudia, em 15 de outubro de 2024

Israel Aparecido Jesus

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

16/10/24

16/10/24
Emanuella P. R.

16/10/2024

maioria 16/10/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

A Comissão de Finanças e Orçamento no dia 11 de outubro de 2024, disponibilizou no site da Câmara Municipal de Sabáudia o Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo do exercício financeiro de 2023. Sendo o link <https://www.sabaudia.pr.leg.br/imagens/prestacao-de-contas-2023.png>, ficando o mesmo por 60 dias.

Israel Aparecido Jesus

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

**CADERNO ESTATÍSTICO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 169/2024
Data: 11/11/2024 - Horário: 16:02
Administrativo

Novembro 2024

**CADERNO ESTATÍSTICO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 169/2024
Data: 11/11/2024 - Horário: 16:02
Administrativo

Novembro 2024

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS	continuação	
	ESTABELECIMENTOS	ÁREA (ha)
Aquicultura	8	93
TOTAL	326	17.285

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque existem unidades territoriais com valores inibidos para não identificar o informante. Esses valores estão desidentificados com o caracter 'x'.

ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO DO PRODUTOR - 2017

CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ESTABELECIMENTOS	ÁREA (ha)
Proprietário	272	13.542
Assentado sem titulação definitiva	-	-
Arrendatário	49	3.694
Parceiro	3	x
Comodato	-	-
Ocupante	2	x
Produtor sem área	-	-
TOTAL	326	17.285

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das unidades territoriais com menos de três informantes, estão desidentificados com o caracter 'x'.

EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2023

EFETIVOS	NÚMERO	EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	6.214	Rebanho de ovinos	665
Rebanho de equinos	364	Rebanho de bubalinos	-
Galináceos - Total	2.540.200	Rebanho de caprinos	142
Galinhas (1)	86.809	Codornas	-
Rebanho de suínos - Total	2.820	Rebanho de ovinos tosquiados	...
Matrizes de suínos (1)	310	Rebanho de vacas ordenhadas	710

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os efetivos dos rebanhos de asininos, muares e coelhos deixam de ser pesquisados, em razão da pouca importância econômica e a série histórica, encerra-se com dados de 2012.

Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

(1) A partir de 2013 passa-se a pesquisar as galinhas fêmeas em produção de ovos, independente do destino da produção (consumo, industrialização ou incubação) e as matrizes de suínos.

PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2023

PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Casulos do bicho-da-seda	22	730	kg

AUTORIDADE ELEITA - 2024

Autoridade Eleita	Moises Soares Ribeiro
-------------------	-----------------------

FONTE: TRE

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS - 2023

HISTÓRICO	INFORMAÇÃO
Origem do município - Desmembramento	Arapongas
Data de instalação do município (1)	26/11/1955
Data de comemoração do município	26 de novembro

FONTE: Prefeitura

(1) Data em que o município foi instalado, independe da data de criação do mesmo, que é através de decreto, lei ou decreto-lei.

ÁREA TERRITORIAL - 2024

TERRITÓRIO	INFORMAÇÃO	UNIDADE
Área territorial	191,556	km ²

FONTE: IAT

DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 2022

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	INFORMAÇÃO
Número de distritos administrativos	1
Nome dos distritos administrativos	Sabáudia
Comarca a que pertence	Arapongas

FONTE: IBGE (Distritos), TJPR (Comarca)

POSIÇÃO GEOGRÁFICA - 2016

POSIÇÃO GEOGRÁFICA	INFORMAÇÃO
Altitude (metros)	733
Latitude	23 ° 19 ' 06 " S
Longitude	51 ° 33 ' 24 " W

FONTE: IBGE

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS	continuação	
	ESTABELECIMENTOS	ÁREA (ha)
Aquicultura	8	93
TOTAL	326	17.285

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque existem unidades territoriais com valores inibidos para não identificar o informante. Esses valores estão desidentificados com o caracter 'x'.

ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO DO PRODUTOR - 2017

CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ESTABELECIMENTOS	ÁREA (ha)
Proprietário	272	13.542
Assentado sem titulação definitiva	-	-
Arrendatário	49	3.694
Parceiro	3	x
Comodato	-	-
Ocupante	2	x
Produtor sem área	-	-
TOTAL	326	17.285

FONTE: IBGE - Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das unidades territoriais com menos de três informantes, estão desidentificados com o caracter 'x'.

EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2023

EFETIVOS	NÚMERO	EFETIVOS	NÚMERO
Rebanho de bovinos	6.214	Rebanho de ovinos	665
Rebanho de equinos	364	Rebanho de bubalinos	-
Galináceos - Total	2.540.200	Rebanho de caprinos	142
Galinhas (1)	86.809	Codornas	-
Rebanho de suínos - Total	2.820	Rebanho de ovinos tosquiados	...
Matrizes de suínos (1)	310	Rebanho de vacas ordenhadas	710

FONTE: IBGE - Produção da Pecuária Municipal (PPM)

NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Os efetivos dos rebanhos de asininos, muares e coelhos deixam de ser pesquisados, em razão da pouca importância econômica e a série histórica, encerra-se com dados de 2012.

Os dados do último ano divulgado são resultados preliminares e podem sofrer alterações até a próxima divulgação.

(1) A partir de 2013 passa-se a pesquisar as galinhas fêmeas em produção de ovos, independente do destino da produção (consumo, industrialização ou incubação) e as matrizes de suínos.

PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2023

PRODUTOS	VALOR (R\$ 1.000,00)	PRODUÇÃO	UNIDADE
Casulos do bicho-da-seda	22	730	kg

AGÊNCIAS DE CORREIOS - 2023

AGÊNCIAS	NÚMERO
Agência de Correios (Próprias)	1

FONTE: CORREIOS

EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - 2022

EMISSORAS	NÚMERO
Rádio	-
Televisão	-
Televisão digital	-

FONTE: ANATEL

NÚMERO DE ACESSOS AOS SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES - 2023

SERVIÇO	Nº DE ACESSOS
Banda Larga Fixa	1.896
Telefonia Fixa	448
Telefonia Móvel	5.787
TV por Assinatura	45

FONTE: ANATEL

AGÊNCIAS DE CORREIOS - 2023

AGÊNCIAS	NÚMERO
Agência de Correios (Próprias)	1

FONTE: CORREIOS

EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - 2022

EMISSORAS	NÚMERO
Rádio	-
Televisão	-
Televisão digital	-

FONTE: ANATEL

NÚMERO DE ACESSOS AOS SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES - 2023

SERVIÇO	Nº DE ACESSOS
Banda Larga Fixa	1.896
Telefonia Fixa	448
Telefonia Móvel	5.787
TV por Assinatura	45

FONTE: ANATEL

POPULAÇÃO ESTIMADA - 2024

População Estimada	9.320	habitantes
--------------------	-------	------------

FONTE: IBGE

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO - 2022

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Com até 14	869	898	1.767
- Menores de 1 ano	50	47	97
- De 1 a 4	233	232	465
De 1	63	58	121
De 2	63	58	121
De 3	44	58	102
De 4	63	58	121
- De 5 a 9	308	331	639
De 5	70	67	137
De 6	63	78	141
De 7	57	70	127
De 8	67	56	123
De 9	51	60	111
- De 10 a 14	278	288	566
De 10	60	49	109
De 11	57	66	123
De 12	47	60	107
De 13	53	65	118
De 14	61	48	109
De 15 a 64	3.002	3.073	6.075
- De 15 a 19	299	311	610
De 15	55	57	112
De 16	61	63	124
De 17	68	57	125
De 18	59	59	118
De 19	56	75	131
- De 20 a 24	302	313	615
- De 25 a 29	371	348	719
- De 30 a 34	331	323	654
- De 35 a 39	321	342	663

POPULAÇÃO ESTIMADA - 2024

População Estimada	9.320	habitantes
--------------------	-------	------------

FONTE: IBGE

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO - 2022

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Com até 14	869	898	1.767
- Menores de 1 ano	50	47	97
- De 1 a 4	233	232	465
De 1	63	58	121
De 2	63	58	121
De 3	44	58	102
De 4	63	58	121
- De 5 a 9	308	331	639
De 5	70	67	137
De 6	63	78	141
De 7	57	70	127
De 8	67	56	123
De 9	51	60	111
- De 10 a 14	278	288	566
De 10	60	49	109
De 11	57	66	123
De 12	47	60	107
De 13	53	65	118
De 14	61	48	109
De 15 a 64	3.002	3.073	6.075
- De 15 a 19	299	311	610
De 15	55	57	112
De 16	61	63	124
De 17	68	57	125
De 18	59	59	118
De 19	56	75	131
- De 20 a 24	302	313	615
- De 25 a 29	371	348	719
- De 30 a 34	331	323	654
- De 35 a 39	321	342	663

EDUCAÇÃO BÁSICA

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	-	475	31	506
Creche	-	-	243	21	264
Pré-escolar	-	-	232	10	242
Ensino fundamental	-	455	663	35	1.153
Ensino médio	-	310	-	-	310
Educação profissional	-	54	-	-	54
Educação especial - classes exclusivas	-	-	9	52	61
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	90	-	24	114
Ensino fundamental	-	34	-	24	58
Ensino médio	-	56	-	-	56
TOTAL	-	855	1.138	90	2.083

FONTE: MEC/INEP

NOTA: O soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um aluno pode estar matriculado em mais de uma modalidade de ensino, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

DOCENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	-	21	11	32
Creche	-	-	16	8	24
Pré-escolar	-	-	17	7	24
Ensino fundamental	-	28	54	14	93
Ensino médio	-	25	-	-	25
Educação profissional	-	15	-	-	15
Educação especial - classes exclusivas	-	-	3	14	17
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	15	-	8	23
Ensino fundamental	-	8	-	8	16
Ensino médio	-	8	-	-	8
TOTAL	-	46	74	22	136

FONTE: MEC/INEP

NOTA: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um docente pode trabalhar em mais de uma modalidade ou dependência administrativas, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

EDUCAÇÃO BÁSICA

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	-	475	31	506
Creche	-	-	243	21	264
Pré-escolar	-	-	232	10	242
Ensino fundamental	-	455	663	35	1.153
Ensino médio	-	310	-	-	310
Educação profissional	-	54	-	-	54
Educação especial - classes exclusivas	-	-	9	52	61
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	90	-	24	114
Ensino fundamental	-	34	-	24	58
Ensino médio	-	56	-	-	56
TOTAL	-	855	1.138	90	2.083

FONTE: MEC/INEP

NOTA: O soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um aluno pode estar matriculado em mais de uma modalidade de ensino, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

DOCENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	-	21	11	32
Creche	-	-	16	8	24
Pré-escolar	-	-	17	7	24
Ensino fundamental	-	28	54	14	93
Ensino médio	-	25	-	-	25
Educação profissional	-	15	-	-	15
Educação especial - classes exclusivas	-	-	3	14	17
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	15	-	8	23
Ensino fundamental	-	8	-	8	16
Ensino médio	-	8	-	-	8
TOTAL	-	46	74	22	136

FONTE: MEC/INEP

NOTA: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um docente pode trabalhar em mais de uma modalidade ou dependência administrativas, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

MATRÍCULAS E CONCLUÍNTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA
SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
Educação Superior Presencial					
Matrículas	-	-	-	-	-
Concluintes	-	-	-	-	-
Educação Superior a Distância					
Matrículas	-	-	-	-	-
Concluintes	-	-	-	-	-

FONTE: MEC/INEP

DOCENTES E INSTITUIÇÕES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR SEGUNDO A DEPENDÊNCIA
ADMINISTRATIVA - 2023

INFORMAÇÕES	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA	TOTAL
Docentes (1)	-	-	-	-	-
Instituições de educação superior (2)	-	-	-	-	-

FONTE: MEC/INEP

(1) A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um docente pode trabalhar em mais de uma dependência administrativa. Corresponde ao total de docentes em exercício.

(2) As instituições de ensino superior (IES) disponibilizadas por município, consideram as sedes em que se localizam essas instituições e não os seus campi e/ou pólos avançados.

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023

MODALIDADE DE ENSINO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Educação infantil	-	-	3	2	5
Creche	-	-	3	2	5
Pré-escolar	-	-	3	2	5
Ensino fundamental	-	2	2	2	6
Ensino médio	-	1	-	-	1
Educação profissional	-	1	-	-	1
Educação especial - classes exclusivas	-	-	1	1	2
Educação de jovens e adultos (EJA)	-	1	-	1	2
Ensino fundamental	-	1	-	1	2
Ensino médio	-	1	-	-	1
TOTAL	-	2	5	2	9

FONTE: MEC/INEP

NOTA: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um estabelecimento pode oferecer mais de uma modalidade de ensino, conforme a Sinopse Estatística da Educação Básica, divulgada pela fonte (INEP).

CONSUMO E NÚMERO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA SEGUNDO CLASSES - 2022

CLASSES	CONSUMO (Mwh)	Nº DE CONSUMIDORES
Residencial	5.987,939	3.222
Industrial	21.367,478	235
Comercial, Serviços e Outras Atividades	3.231,355	280
Rural	4.537,814	345
Poder Público	365,618	58
Iluminação Pública	1.037,372	19
Serviço Público	484,429	4
Consumo Próprio	1,200	1
TOTAL	37.013,205	4.164

FONTE: COPEL, CELESC, COCEL, CFLO, CPFL e FORCEL

CONSUMO E NÚMERO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA SEGUNDO MERCADOS - 2022

MERCADOS	CONSUMO (Mwh)	Nº DE CONSUMIDORES
Mercado Cativo	25.263,857	4.155
Mercado Livre	11.749,348	9
TOTAL	37.013,205	4.164

FONTE: COPEL, CELESC, COCEL, CFLO, CPFL e FORCEL

NOTAS: Mercado Cativo: Consumidor ao qual só é permitido comprar energia da distribuidora detentora da concessão ou permissão na área onde se localizam as instalações do usuário, atendido sob condições reguladas definidas pela ANEEL

Mercado Livre: O consumidor livre compra energia diretamente dos geradores ou comercializadores através de contratos bilaterais com condições livremente negociadas e paga à distribuidora local apenas pelo uso do sistema.

São considerados os consumidores no mês de dezembro.

05/12

NASCIDOS VIVOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA DA MÃE - 2023

FAIXA ETÁRIA (anos)	Nº DE NASCIDOS VIVOS
De 10 a 14	-
De 15 a 19	12
De 20 a 24	25
De 25 a 29	33
De 30 a 34	33
De 35 a 39	9
De 40 a 44	6
De 45 a 49	-
50 anos e mais	-
Idade ignorada	-
TOTAL DE NASCIDOS VIVOS	118

FONTE: MS/DATASUS

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição em 16 de fevereiro de 2024.

ÓBITOS SEGUNDO TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10 (1)) - GERAL - 2023

TIPOS DE DOENÇAS	CAPÍTULO	Nº DE ÓBITOS
Infecciosas e parasitárias	I	3
Neoplasias (Tumores)	II	6
Do sangue, órgãos hematopoéticos e transtornos imunitários	III	-
Endócrinas, nutricionais e metabólicas	IV	2
Transtornos mentais e comportamentais	V	-
Do sistema nervoso	VI	1
Do olho e anexos	VII	-
Do ouvido e da apófise mastóide	VIII	-
Do aparelho circulatório	IX	17
Do aparelho respiratório	X	6
Do aparelho digestivo	XI	4
Da pele e do tecido celular subcutâneo	XII	-
Do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	XIII	1
Do aparelho geniturinário	XIV	1
Gravidez, parto e puerpério	XV	1
Algumas afecções originadas no período perinatal	XVI	4
Mal formação congênita, deformidades, anomalias cromossômicas	XVII	1
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório,		

continuação

TIPOS DE DOENÇAS	CAPÍTULO	Nº DE ÓBITOS
não classificados em outra parte	XVIII	1
Causas externas de morbidade e mortalidade	XX	11
TOTAL DE ÓBITOS		62

FONTE: MS/Datasus

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição em 05 de setembro de 2023.

(1) Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, 10ª Revisão Internacional de Doenças (CID10).

ÓBITOS EM MENORES DE 1 ANO E EM MENORES DE 5 ANOS SEGUNDO OS TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10 (1)) - 2023

TIPOS DE DOENÇAS	CAPÍTULO	MENORES DE 1 ANO	MENORES DE 5 ANOS
Infecciosas e parasitárias	I	-	-
Neoplasias (Tumores)	II	-	-
Do sangue, órgãos hematopoéticos e transtornos imunitários	III	-	-
Endócrinas, nutricionais e metabólicas	IV	-	-
Transtornos mentais e comportamentais	V	-	-
Do sistema nervoso	VI	-	-
Do olho e anexos	VII	-	-
Do ouvido e da apófise mastóide	VIII	-	-
Do aparelho circulatório	IX	-	-
Do aparelho respiratório	X	-	-
Do aparelho digestivo	XI	-	-
Da pele e do tecido celular subcutâneo	XII	-	-
Do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	XIII	-	-
Do aparelho geniturinário	XIV	-	-
Algumas afecções originadas no período perinatal	XVI	4	4
Mal formação congênita, deformidades, anomalias cromossômicas	XVII	1	1
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	XVIII	-	-
Causas externas de morbidade e mortalidade	XX	-	-
TOTAL DE ÓBITOS		5	5

FONTE: MS/Datasus

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição em 05 de setembro de 2023.

(1) Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, 10ª Revisão Internacional de Doenças (CID10).

ÓBITOS MATERNOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2023

FAIXA ETÁRIA (anos)	NÚMERO DE ÓBITOS
De 10 a 14	-
De 15 a 19	-
De 20 a 24	-
De 25 a 29	-
De 30 a 34	1
De 35 a 39	-
De 40 a 44	-
De 45 a 49	-
TOTAL DE ÓBITOS	1

FONTE: MS/Datasus

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição em 05 de setembro de 2023.

RECEITAS MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023

CATEGORIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Receitas correntes	54.103.378,68
Receitas de capital	3.007.816,31
TOTAL	57.111.194,99

FONTE: STN/SICONFI

NOTAS: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

São consideradas as receitas menos as deduções (FUNDEB, Transferências Constitucionais e Outras Deduções).

RECEITAS CORRENTES MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023

CATEGORIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Receita de contribuições	809.680,41
Receita de serviços	219.520,00
Receita patrimonial	1.704.177,07
Receita tributária	6.651.735,75
Receita de transferências correntes	44.576.273,36
Outras receitas correntes	141.992,09
TOTAL	54.103.378,68

FONTE: STN/SICONFI

NOTAS: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

São consideradas as receitas menos as deduções (FUNDEB, Transferências Constitucionais e Outras Deduções).

RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023

CATEGORIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Impostos - Total	6.337.665,43
Imposto predial e territorial urbano (IPTU)	617.092,89
Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)	1.224.495,87
Imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI)	858.724,80
Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN)	3.637.351,87
Taxas - Total	235.036,36
Pelo exercício do poder de polícia	135.695,16
Pela prestação de serviços	99.341,20
Contribuição de Melhoria	79.033,96
TOTAL	6.651.735,75

FONTE: STN/SICONFI

NOTAS: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

São consideradas as receitas menos as deduções (FUNDEB, Transferências Constitucionais e Outras Deduções).

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES MUNICIPAIS SEGUNDO A ORIGEM DAS TRANSFERÊNCIAS - 2023

ORIGEM DAS TRANSFERÊNCIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Da união	18.607.618,17
Do estado	18.681.841,20
Outras (1)	7.286.813,99
TOTAL	44.576.273,36

FONTE: STN/SICONFI

NOTAS: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

São consideradas as receitas menos as deduções (FUNDEB, Transferências Constitucionais e Outras Deduções).

(1) Inclui as transferências multigovernamentais, à instituições privadas, ao exterior, à pessoas, a convênios e outras transferências não especificadas.

RECEITAS DE CAPITAL MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023

CATEGORIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Transferências de capital	3.007.816,31
TOTAL	3.007.816,31

FONTE: STN/SICONFI

NOTAS: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

São consideradas as receitas menos as deduções (FUNDEB, Transferências Constitucionais e Outras Deduções).

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL MUNICIPAIS SEGUNDO A ORIGEM DAS TRANSFERÊNCIAS - 2023

ORIGEM DAS TRANSFERÊNCIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Da união	669.010,00
Do estado	1.547.663,01
Outras (1)	791.143,30
TOTAL	3.007.816,31

FONTE: STN/SICONFI

NOTAS: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

São consideradas as receitas menos as deduções (FUNDEB, Transferências Constitucionais e Outras Deduções).

(1) Inclui as transferências às instituições privadas, ao exterior, à pessoas, a outras instituições públicas e outras transferências não especificadas.

DESPESAS MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023

CATEGORIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Despesas correntes	52.525.263,78
Despesas de capital	8.869.137,95
TOTAL	61.394.401,73

FONTE: STN/SICONFI

NOTA: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

DESPESAS CORRENTES MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023

CATEGORIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Pessoal e encargos sociais	26.909.306,15
Juros e encargos da dívida	149.211,61
Outras despesas correntes	25.466.746,02
TOTAL	52.525.263,78

FONTE: STN/SICONFI

NOTA: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

DESPESAS DE CAPITAL MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023

CATEGORIAS	VALOR (R\$ 1,00)
Investimentos	8.452.802,61
Amortização da dívida	416.335,34
TOTAL	8.869.137,95

FONTE: STN/SICONFI

NOTA: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

DESPESAS MUNICIPAIS POR FUNÇÃO - 2023

FUNÇÃO (1)	VALOR (R\$ 1,00)	FUNÇÃO (1)	VALOR (R\$ 1,00)
INTRAORÇAMENTÁRIA	-	Urbanismo	3.723.294,78
TOTAL (Exceto intraorçamentária)	61.394.401,73	Habitação	-
Legislativa	1.953.346,18	Saneamento	-
Judiciária	-	Gestão ambiental	505.946,16
Essencial à justiça	-	Ciência e tecnologia	-
Administração	9.500.993,57	Agricultura	2.377.503,26
Defesa nacional	-	Organização agrária	-
Segurança pública	293.524,77	Indústria	751.739,21
Relações exteriores	-	Comércio e serviços	11.767,90
Assistência social	3.123.435,23	Comunicações	-
Previdência social	-	Energia	1.431.933,16
Saúde	13.026.514,05	Transporte	-

continuação			
FUNÇÃO (1)	VALOR (R\$ 1,00)	FUNÇÃO (1)	VALOR (R\$ 1,00)
Trabalho	60.842,56	Desporto e lazer	1.071.949,88
Educação	21.830.952,17	Encargos especiais	1.027.935,91
Cultura	702.722,94		
Direitos da cidadania	-	TOTAL GERAL	61.394.401,73

FONTE: STN/SICONFI

NOTA: Dados sujeitos à alteração pela fonte.

(1) As despesas por função, correspondem ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas na esfera municipal, para a consecução dos objetivos de governo.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) - 2023

Fundo de Participação dos Municípios	13.585.379,58	R\$ 1,00
--------------------------------------	---------------	----------

FONTE: ME/STN

NÚMERO DE DOMICÍLIOS RECENSEADOS
SEGUNDO TIPO E USO - 2022

TIPO DE DOMICÍLIO RECENSEADO	TOTAL
Particular	3.951
Particular Permanente	3.951
Ocupado	3.170
Não Ocupado	781
Uso Ocasional	216
Vago	565
Particular Improvisado	-
Coletivo	-
TOTAL	3.951

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados do Universo

NÚMERO DE FAMÍLIAS, EM DOMICÍLIOS PARTICULARES
PERMANENTES, SEGUNDO A COMPOSIÇÃO - 2010

COMPOSIÇÃO DAS FAMÍLIAS	Nº DE FAMÍLIAS
Com até 2 pessoas	594
Com 3 pessoas	601
Com 4 pessoas	486
Com 5 pessoas	145
Com 6 pessoas ou mais	47
TOTAL	1.872

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

NÚMERO DE DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES,
SEGUNDO A CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO - 2010

CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO	Nº DE DOMICÍLIOS
Próprio	1.275
Alugado	287
Cedido	342
Outra condição	8
TOTAL	

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

NÚMERO DE DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, SEGUNDO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS - 2022

CARACTERÍSTICAS	Nº DE DOMICÍLIOS
Número de domicílios particulares permanentes ocupados	3.170
Com Abastecimento de água (Água canalizada)	3.170
Com Esgotamento sanitário (Banheiro ou sanitário)	3.170
Com Destino do Lixo (Coletado)	2.930

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados do Universo

NÚMERO DE DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, SEGUNDO BENS DURÁVEIS - 2010

BENS DURÁVEIS	Nº DE DOMICÍLIOS
Número de domicílios particulares permanentes	
Rádio	1.757
Televisão	1.843
Máquina de lavar roupa	604
Geladeira	1.887
Telefone celular	1.519
Telefone fixo	715
Microcomputador	626
Microcomputador - com acesso à internet	386
Motocicleta para uso particular	642
Automóvel para uso particular	1.113

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

AGÊNCIAS BANCÁRIAS - 2023

AGÊNCIAS BANCÁRIAS	NÚMERO
Banco do Brasil	-
Caixa Econômica Federal	-
Outras (1)	1
TOTAL	1

FONTE: BACEN

NOTA: Posição em dezembro.

(1) Inclui agências de outros bancos comerciais, múltiplos e de investimentos.

POSTOS DE ATENDIMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS - 2023

POSTOS DE ATENDIMENTO (1)	NÚMERO
Posto avançado de atendimento (PAA)	-
Posto bancário de arrecadação e pagamento (PAP)	-
Posto de atendimento bancário (PAB)	-
Posto de atendimento bancário eletrônico (PAE)	-
Posto de atendimento cooperativo (PAC)	3
Posto de atendimento de microcrédito (PAM)	-
Posto de atendimento transitório (PAT)	-
Posto de câmbio permanente (PCP)	-
Posto de compra de ouro (PCO)	-

FONTE: BACEN

NOTA: Posição em dezembro.

(1) O posto de atendimento é dependência, subordinada à agência ou à sede da instituição, destinada a atender o público no exercício de uma ou mais de suas atividades, podendo ser fixo ou móvel.

FINANCIAMENTOS A AGRICULTURA E A PECUÁRIA - 2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO	CONTRATOS	VALOR (R\$ 1,00)
Agricultura	136	22.310.849,97
Custeio	116	15.428.184,54
Investimentos	18	6.551.185,43
Comercialização	2	331.480,00
Pecuária	13	4.629.265,91
Custeio	5	1.854.859,50
Investimentos	8	2.774.406,41

FONTE: BACEN

NOTA: Dados sujeitos a revisão. Posição dos dados, 18 de agosto de 2022.

RECURSO DO ICMS ECOLÓGICO REPASSADO AOS MUNICÍPIOS - 2023

ICMS ECOLÓGICO	VALOR (R\$ 1,00)
Fator ambiental - Unidades de Conservação	91.335,70
Fator ambiental - Mananciais de Abastecimento	3.508.318,16
TOTAL	3.599.653,87

FONTE: SEFA, IAT

NOTA: A partir de 2016 a fonte passou a disponibilizar os dados brutos.

ÁREAS DE REMANESCENTES DA MATA ATLÂNTICA - 2023

FORMAÇÃO NATURAL	ÁREA (ha)
Mata	888
Apicum	-
Campos Naturais	-
Mangue	-
Restinga Arbórea	-
Restinga Herbácea	-
Vegetação de Várzea	-

FONTE: INPE, SOS MATA ATLÂNTICA

NOTA: São consideradas as áreas preservadas contínuas com ao menos 3 hectares.

ELEITORES SEGUNDO SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2024

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINO	FEMININO	NÃO INFORMADO	TOTAL
De 16 a 17	44	48	-	92
De 18 a 24	334	383	-	717
De 25 a 34	625	667	-	1.292
De 35 a 44	604	645	-	1.249
De 45 a 59	872	917	-	1.789
De 60 a 69	405	439	-	844
De 70 anos e mais	329	338	-	667
Idade ignorada	-	-	-	-
TOTAL	3.213	3.437	-	6.650

FONTE: TSE

NOTA: Posição do cadastro de eleitores, no site da fonte, a partir de 2012, é em julho.

ZONAS ELEITORAIS - 2024

ZONAS ELEITORAIS	INFORMAÇÃO
Quantidade de zona(s) eleitoral(is)	-
Número da(s) zona(s) eleitoral(is)	61
Município sede da zona eleitoral	Arapongas

FONTE: TRE

NOTA: Posição dos dados, no site da fonte, 22 de julho de 2024.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL (CFEM) - 2023

INFORMAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
Arrecadação da compensação financeira pela exploração mineral (CFEM) (1)	-
Distribuição da compensação financeira pela exploração mineral (CFEM) (2)	-

FONTE: ANM

NOTA: Estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1º, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios.

(1) É calculada sobre o valor do faturamento líquido, quando o produto mineral for vendido, ou seja, é o valor de venda do produto mineral, deduzindo os tributos, as despesas com transporte e seguro que incidem no ato da comercialização. E, quando não ocorre a venda porque o produto foi consumido, transformado ou utilizado pelo próprio minerador, o valor da CFEM é baseado na soma das despesas diretas e indiretas ocorridas até o momento da utilização do produto mineral.

(2) Os valores arrecadados devem ser distribuídos na seguinte proporção, conforme Lei nº 8.001 de 13/3/1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.993 de 24/7/2000: 65% para o(s) município(s); 23% para o(s) Estado(s) e/ou Distrito Federal; 10% para o Ministério de Minas e Energia, repassados integralmente ao ANM; e 2% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

ARRECADÇÃO DA CFEM POR GRUPO DE SUBSTÂNCIA - 2023

GRUPO DE SUBSTÂNCIA (1)	VALOR (R\$ 1,00)
-------------------------	------------------

FONTE: ANM

NOTA: Estabelecida pela Constituição de 1988, em seu Art. 20, § 1º, é devida aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e aos órgãos da administração da União, como contraprestação pela utilização econômica dos recursos minerais em seus respectivos territórios.

(1) Extraído de - Maiores Arrecadadores da CFEM (<http://www.anm.gov.br/assuntos/arrecadacao>).

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) A PREÇOS CORRENTES SEGUNDO OS RAMOS DE ATIVIDADES - 2021

RAMOS DE ATIVIDADES	VALOR (R\$ 1.000,00)
PIB a preços correntes	705.339,832
PIB - Valor adicionado bruto (VAB) a preços básicos - total	624.301,993
PIB - VAB a preços básicos na agropecuária	107.203,520
PIB - VAB a preços básicos na indústria	223.254,370
PIB - VAB a preços básicos no comércio e serviços	250.645,307
PIB - VAB a preços básicos na administração pública	43.198,796
PIB - Impostos	81.037,839

FONTE: IBGE, IPARDES

NOTA: Nova metodologia. Referência 2010. Dados do último ano disponível estarão sujeitos à revisão quando da próxima divulgação.

VALOR ADICIONADO FISCAL SEGUNDO OS RAMOS DE ATIVIDADES - 2022

RAMOS DE ATIVIDADES	VALOR (R\$ 1,00)
Produção primária	281.106.023
Indústria	264.081.332
Comércio e em Serviços	145.322.377
Recursos / Autos (1)	47.202
TOTAL	690.556.934

FONTE: SEFA

(1) Recursos: é o valor proveniente de decisões judiciais incorporados ao valor adicionado de municípios. Autos: é o valor pago (ou base de cálculo da lavratura) em autos de infração, no ano de referência.

VALOR ADICIONADO FISCAL SEGUNDO AS SECÇÕES DA CNAE 2.0 - 2022

SEÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
Seção A - Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	288.282.361
Seção B - Indústrias Extrativas	3.856.942
Seção C - Indústrias de Transformação	248.948.463
Seção D - Eletricidade e Gás	10.768.285
Seção E - Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	3.115
Seção F - Construção	504.527
Seção G - Comércio; Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	104.982.239
Seção H - Transporte, Armazenagem e Correio	28.975.256
Seção I - Alojamento e Alimentação	623.032

continuação	
SEÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
Seção J - Informação e Comunicação	3.561.322
Seção K - Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	-
Seção L - Atividades Imobiliárias	-
Seção M - Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	-
Seção N - Atividades Administrativas e Serviços Complementares	4.190
Seção O - Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	-
Seção P - Educação	-
Seção Q - Saúde Humana e Serviços Sociais	-
Seção R - Artes, Cultura, Esporte e Recreação	-
Seção S - Outras Atividades de Serviços	-
Seção T - Serviços Domésticos	-
Seção U - Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais	-

FONTE: SEFA

ICMS (100%) POR MUNICÍPIO DE ORIGEM DO CONTRIBUINTE - 2023

ICMS (100%) por Município de Origem do Contribuinte (1)	10.510.472,97	R\$ 1,00
---	---------------	----------

FONTE: SEFA

NOTA: O total do Estado difere da soma dos municípios, em razão da não inclusão de outros locais, que são os contribuintes do Paraná, localizados em outros Estados (substituto tributário).

(1) Os valores do ICMS são apresentados pelo total, ou seja, 100% (não estão distribuídos entre estado e municípios).

ABASTECIMENTO DE ÁGUA SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2022

CATEGORIAS	UNIDADES ATENDIDAS (1)	LIGAÇÕES
Residenciais	3.357	3.255
Comerciais	240	227
Industriais	81	81
Utilidade pública	23	23
Poder público	44	44
TOTAL	3.745	3.630

FONTE: SANEPAR e SINISA

NOTA: Prestadoras de saneamento divulgados através do SINISA: CAGEPAR, CASAN, DEMAÉ, Prefeitura Municipal, SAAE, SAAEM, SAEMA e SAMAE.

(1) Economias. É todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel, dotado de pelo menos um ponto de água, perfeitamente identificável, como unidade autônoma, para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa.

CONSUMO DE ÁGUA FATURADO E MEDIDO - 2022

CONSUMO DE ÁGUA	VOLUME (m3)
Faturado	470.717
Medido	437.313

FONTE: SANEPAR e SINISA

NOTA: Prestadores de saneamento divulgados através do SINISA: CAGEPAR, CASAN, DEMAÉ, Prefeitura Municipal, SAAE, SAAEM, SAEMA e SAMAE.

ATENDIMENTO DE ESGOTO SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2022

CATEGORIAS	UNIDADES ATENDIDAS (1)	LIGAÇÕES
Residenciais
Comerciais
Industriais
Utilidade pública
Poder público
TOTAL

FONTE: SANEPAR e SINISA

NOTA: Prestadores de saneamento divulgados através do SINISA: CAGEPAR, CASAN, DEMAÉ, Prefeitura Municipal, SAAE, SAAEM, SAEMA e SAMAE.

(1) Economias. É todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel, dotado de pelo menos um ponto de água, perfeitamente identificável, como unidade autônoma, para efeito de

cadastramento e cobrança de tarifa.

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEGUNDO A ESFERA JURÍDICA - 2023

ESFERA JURÍDICA (1)	NÚMERO	ESFERA JURÍDICA (1)	NÚMERO
Administração pública	7	Pessoas físicas	3
Entidades empresariais	1	Não especificado ou ignorado	-
Entidades sem fins lucrativos	1	TOTAL	12

FONTE: MS/CNES

NOTA: Posição dos dados, no site do Datasus, 10 de março de 2023.

(1) A natureza jurídica (esfera) é definido pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), do IBGE.

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEGUNDO O TIPO DE ESTABELECIMENTO - 2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NÚMERO
Academia da saúde	-
Centro de atenção psicossocial (CAPS)	-
Centro de saúde / Unidade básica de saúde	2
Clínica especializada / Ambulatório especializado	2
Consultórios	3
Hospital geral	-
Policlínica	-
Posto de saúde	2
Unidades de pronto atendimento (UPAs)	1
Unidade de serviço de apoio de diagnose e terapia	-
Unidade de vigilância em saúde	-
Unidade móvel de nível pré-hospitalar - urgência / emergência	1
Outros tipos	1
TOTAL	12

FONTE: MS/CNES

NOTA: Posição dos dados, no site do Datasus, 10 de março de 2023.

NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES EXISTENTES (TOTAL, SUS E NÃO SUS) SEGUNDO A ESPECIALIDADE - 2023

ESPECIALIDADE	TOTAL	SUS	NÃO SUS
---------------	-------	-----	---------

FONTE: MS/CNES

NOTA: Posição dos dados, no site do Datasus, 10 de março de 2023.

CRIMES - 2023

TIPO DE CRIME	NÚMERO
Armas de fogo apreendidas	4
Crimes de ameaça	65
Crimes de estelionato	62
Crimes de estupro	8
Crimes de furto	64
Crimes de lesão corporal	54
Crimes de roubo	7
Furtos de veículos	3
Ocorrências envolvendo tráfico de drogas	2
Ocorrências envolvendo uso/consumo de drogas	4
Perturbação do sossego/tranquilidade	5
Roubos de veículos	-

FONTE: SESP

MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - 2023

TIPO DE MORTE	NÚMERO
Vítimas de Homicídio Doloso (1)	2
Vítimas de Roubo com Resultado de Morte (Latrocínio)	-
Vítimas de Lesão Corporal com Resultado de Morte	-
Vítimas de Femicídio	-
Vítimas de Homicídio Doloso no Trânsito	1

FONTE: SESP

(1) Nesta categoria estão incluídos os feminicídios e os homicídios dolosos no trânsito.

VIOLÊNCIA - 2023

TIPO DE VIOLÊNCIA	NÚMERO
Violência contra a mulher	143
Violência doméstica	55
Violência doméstica contra a mulher	52
Violência sexual	14

FONTE: SESP

TRABALHO

POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA) E OCUPADA POR TIPO DE DOMICÍLIO, SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2010

INFORMAÇÕES	PIA (10 anos e mais)	PEA (10 anos e mais)	POPULAÇÃO OCUPADA
TIPO DE DOMICÍLIO			
Urbano	4.466	2.892	2.727
Rural	879	634	617
SEXO			
Masculino	2.656	2.028	1.981
Feminino	2.690	1.498	1.363
FAIXA ETÁRIA (anos)			
De 10 a 14	503	57	48
De 15 a 17	388	194	149
De 18 a 24	676	535	490
De 25 a 29	471	413	386
De 30 a 39	948	828	797
De 40 a 49	877	740	721
De 50 a 59	710	498	493
De 60 ou mais	710	261	261
TOTAL	5.346	3.527	3.344

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

NOTA: A soma das informações por tipo de domicílio, sexo e/ou faixa etária, podem diferir do total.

POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2010

ATIVIDADES ECONÔMICAS (1)	Nº DE PESSOAS
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	1.122
Indústrias de transformação	743
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	5
Construção	178
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	309
Transporte, armazenagem e correio	94
Alojamento e alimentação	51
Informação e comunicação	8
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	33
Atividades imobiliárias	5
Atividades profissionais, científicas e técnicas	32
Atividades administrativas e serviços complementares	48
Administração pública, defesa e seguridade social	171

continuação	
ATIVIDADES ECONÔMICAS (1)	Nº DE PESSOAS
Educação	126
Saúde humana e serviços sociais	33
Artes, cultura, esporte e recreação	6
Outras atividades de serviços	81
Serviços domésticos	153
Atividades mal especificadas	144
TOTAL	3.344

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

(1) A classificação da atividade econômica é pela Classificação Nacional de Atividade Econômica Domiciliar (CNAE Domiciliar 2.0).

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS E EMPREGOS (RAIS) SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2022

ATIVIDADES ECONÔMICAS (SETORES E SUBSETORES DO IBGE(1))	ESTABELECIMENTOS	EMPREGOS
EXTRAÇÃO DE MINERAIS	1	2
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	95	1.991
- Produtos minerais não metálicos	8	97
- Metalúrgica	9	164
- Mecânica	6	29
- Material elétrico e de comunicações	1	-
- Material de transporte	1	10
- Madeira e do mobiliário	49	1.342
- Papel, papelão, editorial e gráfica	1	172
- Borracha, fumo, couros, peles e produtos similares e indústria diversa	1	2
- Química, de produtos farmacêuticos, veterinários, de perfumaria, sabões, velas e matérias plásticas	3	35
- Têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos	3	30
- Calçados	-	-
- Produtos alimentícios, de bebida e álcool etílico	13	110
SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	-	-
CONSTRUÇÃO CIVIL	10	25
COMÉRCIO	86	362
- Comércio varejista	66	274
- Comércio atacadista	20	88
SERVIÇOS	77	1.290
- Instituições de crédito, seguros e de capitalização	4	15
- Administradoras de imóveis, valores mobiliários, serviços técnicos profissionais, auxiliar de atividade econômica	30	284
- Transporte e comunicações	22	122

ATIVIDADES ECONÔMICAS (SETORES E SUBSETORES DO IBGE(1))	ESTABELECEMENTOS	EMPREGOS
- Serviços de alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiodifusão e televisão	13	54
- Serviços médicos, odontológicos e veterinários	7	814
- Ensino	1	1
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2	369
AGROPECUÁRIA (agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca)	54	229
ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADA OU CLASSIFICADA	1	-
TOTAL	326	4.268

FONTE: MTE

NOTA: Posição em 31 de dezembro. O total das atividades econômicas refere-se à soma dos setores: Extração de Minerais; Indústria de Transformação; Serviços Industriais de Utilidade Pública; Construção Civil; Comércio; Serviços; Administração Pública; Agropecuária; e Atividade não Especificada ou Classificada.

(1) INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO: minerais não metálicos; metalúrgica; mecânica; elétrico, comunicações; material transporte; madeira, mobiliário; papel, papelão, editorial, gráfica; borracha, fumo, couros, peles, similares, indústria diversa; química, farmacêuticos, veterinários, perfumaria, sabões, velas, matérias plásticas; têxtil, vestuário, artefatos tecidos; calçados, produtos alimentícios, bebidas, álcool etílico. COMÉRCIO: varejista; atacadista. SERVIÇOS: instituições de crédito, seguros, administradoras de imóveis, valores mobiliários, serviços técnicos profissionais, auxiliar atividade econômica; transporte e comunicações; serviços alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiodifusão, televisão; serviços médicos, odontológicos e veterinários; ensino.

FROTA DE VEÍCULOS SEGUNDO OS TIPOS - 2023

TIPOS DE VEÍCULOS	NÚMERO	TIPOS DE VEÍCULOS	NÚMERO
Automóvel	2.973	Reboque	105
Caminhão	322	Semirreboque	109
Caminhão trator	84	Trator de esteira	-
Caminhonete	719	Trator de rodas	-
Camioneta	179	Trator misto	-
Ciclomotor	4	Triciclo	-
Micro-ônibus	16	Utilitário	34
Motocicleta	1.021	Outros tipos (1)	2
Motoneta	371		
Ônibus	38	TOTAL	5.977

FONTE: DETRAN/PR

NOTA: Posição em dezembro.

(1) Incluído como outros tipos: motor casa (veículo automotor cuja carroceria seja fechada e destinada a alojamento, escritório, comércio ou finalidades análogas); quadriciclo (velocípede ou motociclo de quatro rodas) e side car (veículo ligado lateralmente a uma motocicleta ou a uma bicicleta). São todos os veículos de outros tipos (motor casa, quadriciclo e side car), cadastrados no Estado.

CADASTRO DO MINISTÉRIO DO TURISMO (CADASTUR) - 2023

TIPO DE CADASTRO	NÚMERO
Acampamento Turístico	-
Agências de Turismo	-
Guia de Turismo	-
Meio de Hospedagem	-
Organizadora de Eventos	-
Parque Temático	-
Transportadora Turística	-

FONTE: Paraná Turismo - PRTUR

NOTA: Posição em dezembro.

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS E EMPREGOS (RAIS) NAS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DO TURISMO (ACT's) - 2021

ATIVIDADES (ACT's)	ESTABELECIMENTOS	EMPREGOS
Alojamento	-	-
Alimentação	10	17
Transporte Terrestre	-	-
Transporte Aéreo	-	-
Transporte Aquaviário	-	-
Agências de Viagem	-	-
Aluguel de Transportes	-	-
Cultura e Lazer	1	4
TOTAL	11	21

FONTE: MTE

NOTA: Posição em 31 de dezembro.

INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDHM) - 2010

INFORMAÇÃO	ÍNDICE (1)	UNIDADE
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM)	0,740	
IDHM - Longevidade	0,843	
Esperança de vida ao nascer	75,60	anos
IDHM - Educação	0,676	
Escolaridade da população adulta	0,47	
Fluxo escolar da população jovem (Frequência escolar)	0,80	
IDHM - Renda	0,710	
Renda per capita	663,20	R\$ 1,00
Classificação na unidade da federação	54	
Classificação nacional	764	

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - PNUD, IPEA, FJP

NOTA: Os dados utilizados foram extraídos dos Censos Demográficos do IBGE.

(1) O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700 a 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.

TAXA BRUTA DE NATALIDADE - 2022

Taxa Bruta de Natalidade	12,70	mil habitantes
--------------------------	-------	----------------

FONTE: IBGE, MS/Datasus e IPARDES (Tabulações especiais)

NOTA: Dados de nascidos vivos sujeitos a revisão pela fontes. Posição em 05 de setembro de 2023.

TAXA DE MORTALIDADE (COEFICIENTE DE MORTALIDADE) - 2022

TAXA (COEFICIENTE) DE MORTALIDADE	TAXA	UNIDADE
Infantil	8,93	mil nascidos vivos
Em menores de 5 anos	8,93	mil nascidos vivos
Materna	892,86	100 mil nascidos vivos
Geral	7,14	mil habitantes

FONTE: MS/Datasus

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição no site em 05 de setembro de 2023.

DENSIDADE DEMOGRÁFICA - 2024

Densidade Demográfica	48,65	hab/km ²
-----------------------	-------	---------------------

FONTE: IPARDES

NOTA: É calculada em função das populações do IBGE e das áreas territoriais calculadas pelo IAT.

GRAU DE URBANIZAÇÃO - 2010

Grau de Urbanização	83,61	%
---------------------	-------	---

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO POPULACIONAL
SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO - 2010

TIPO DE DOMICÍLIO	TAXA DE CRESCIMENTO (%)
Urbano	2,36
Rural	-3,16
TOTAL	1,20

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

ÍNDICE DE GINI DA RENDA DOMICILIAR PER CAPITA - 2010

Índice de Gini da Renda Domiciliar per Capita	0,4166
---	--------

FONTE: IBGE - Censo Demográfico; Tabulações especiais do IPEA

NOTA: Mede o grau de concentração da distribuição de renda domiciliar per capita de uma determinada população em um determinado espaço geográfico. Interpretação: Quando o índice tem valor igual a um (1), existe perfeita desigualdade, isto é, a renda domiciliar per capita é totalmente apropriada por um único indivíduo. Quando ele tem valor igual à zero (0), tem-se perfeita igualdade, isto é, a renda é distribuída na mesma proporção para todos os domicílios. Quanto mais próximo da unidade, maior a desigualdade na distribuição de renda.

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) PER CAPITA - 2021

PRODUTO INTERNO BRUTO PER CAPITA	101.429	RS 1,00
----------------------------------	---------	---------

FONTE: IBGE, IPARDES

NOTA: Nova metodologia. Referência 2010. Dados do último ano disponível estarão sujeitos à revisão quando da próxima divulgação.

RENDA MÉDIA DOMICILIAR PER CAPITA - 2010

Renda Média Domiciliar per Capita	660,39	RS 1,00
-----------------------------------	--------	---------

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

NOTA: Média das rendas domiciliares per capita das pessoas residentes em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Considerou-se como renda domiciliar per capita a soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores. O salário mínimo do último ano para o qual a série está sendo calculada torna-se a referência para toda a série. Esse valor é corrigido para todos com base no INPC de julho de 2010, alterando o valor da linha de pobreza e consequentemente a proporção de pobres. O valor de referência, salário mínimo de 2010, é de R\$ 510,00.

TAXA DE ATIVIDADE E DE OCUPAÇÃO SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA - 2010

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA DE ATIVIDADE (%)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)
De 10 anos ou mais	66,07	94,81
De 10 a 14	11,33	84,21
De 15 a 17	52,15	76,80
De 18 anos ou mais	73,38	96,12
De 18 a 24	77,31	91,59
De 25 a 29	87,69	93,46

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - 2023

TIPO DE PRODUÇÃO	VALOR NOMINAL (R\$ 1,00)
Agricultura	132.650.953,78
Florestais	757.709,78
Pecuária	186.800.848,24
TOTAL	320.209.511,80

FONTE: SEAB/DERAL

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) (1) - 2023

TIPO DE ENSINO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PÚBLICA
Fundamental				
Anos iniciais (4ª série e/ou 5º ano)	7,4	-		7,4
Anos finais (8ª série e/ou 9º ano)	-	5,7	-	5,7
Médio		4,7	-	4,7

FONTE: MEC/INEP

NOTA: O índice foi criado em 2007 e representa a iniciativa de reunir num só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade de ensino: aprovação escolar, obtido no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, sendo o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) - para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil - para os municípios. Uma mesma escola ou município pode ter o IDEB referente aos anos iniciais, aos anos finais de ensino fundamental e do ensino médio. Um mesmo município pode ter o IDEB referente às redes federal, estadual e municipal.

(1) (*) - Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados; (**) - Sem média no SAEB: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado; (***) - Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) - META PROJETADA - 2021

TIPO DE ENSINO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PÚBLICA
Fundamental				
Anos iniciais (4ª série e/ou 5º ano)	6,7	-		6,7
Anos finais (8ª série e/ou 9º ano)	-	6,6	-	6,6
Médio		4,2	-	4,2

FONTE: MEC/INEP

NOTA: Na criação do IDEB, foram calculadas metas de melhoria da Educação. Ou seja, se o País tem mais estudantes com boas notas e mais aprovados na escola, isso é sinal de que houve melhora no aprendizado e no sistema educacional. O Ministério da Educação (MEC) tem metas para cada uma das escolas, municípios e unidades da federação.

Uma mesma escola ou município pode ter o IDEB referente aos anos iniciais, aos anos finais de ensino fundamental e do ensino médio. Um mesmo município pode ter o IDEB referente às redes federal, estadual e municipal.

TAXA DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2022

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 15 ou mais	94,56
De 15 a 19	99,51
De 20 a 24	99,35
De 25 a 34	99,13
De 35 a 44	98,32
De 45 a 54	96,32

continuação

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 55 a 64	90,28
De 65 e mais	79,29

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

NOTA: Consideraram-se como pessoa alfabetizada a pessoa que sabe ler e escrever pelo menos um bilhete simples ou uma lista de compras, no idioma que conhece, independente do fato de estar ou não frequentando escola ou já ter concluído períodos letivos.

TAXAS DE RENDIMENTO EDUCACIONAIS NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2023

TIPO DE ENSINO	APROVAÇÃO (%)	REPROVAÇÃO (%)	ABANDONO (%)
Fundamental	100,0	-	-
Anos iniciais (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	100,0	-	-
Anos finais (5ª a 8ª série e/ou 6º a 9º ano)	100,0	-	-
Médio	98,3	1,7	-

FONTE: MEC/INEP

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2023

TIPO DE ENSINO	TAXA (%)
Fundamental	6,3
Anos iniciais (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	3,6
Anos finais (5ª a 8ª série e/ou 6º a 9º ano)	10,1
Médio	13,5

FONTE: MEC/INEP

ÍNDICE DE DESEMPENHO MUNICIPAL

ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) (1) - 2021

INFORMAÇÃO	ÍNDICE
IPDM - Renda, emprego e produção agropecuária	0,6474
IPDM - Educação	0,9433
IPDM - Saúde	0,8601
Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM)	0,8169

FONTE: IPARDES

NOTA: O desempenho municipal é expresso por um índice cujo valor varia entre 0 e 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o nível de desempenho do município com relação ao referido indicador ou o índice final. Com base no valor do índice os municípios foram classificados em quatro grupos: baixo desempenho (0,000 a < 0,400); médio baixo desempenho (0,400 a < 0,600); médio desempenho (0,600 a < 0,800); e, alto desempenho (0,800 a 1,000).

(1) Nova metodologia. Referência 2010.

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	1
BRASÃO OFICIAL	1
LOCALIZAÇÃO	1
LIMITES DO MUNICÍPIO	1
AUTORIDADE ELEITA - 2024	2
INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS - 2023	2
ÁREA TERRITORIAL - 2024	2
DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 2022	2
POSIÇÃO GEOGRÁFICA - 2016	2
AGROPECUÁRIA	3
ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA TEMPORÁRIA - 2023	3
ÁREA COLHIDA, PRODUÇÃO, RENDIMENTO MÉDIO E VALOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA PELO TIPO DE CULTURA PERMANENTE - 2023	3
ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2017	3
ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO DO PRODUTOR - 2017	4
EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES - 2023	4
PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2023	4
PRODUÇÃO DA AQUICULTURA - 2023	5
COMUNICAÇÕES	6
AGÊNCIAS DE CORREIOS - 2023	6
EMISSORAS DE RADIO E TELEVISÃO - 2022	6
NÚMERO DE ACESSOS AOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - 2023	6
CULTURA	7
NÚMERO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - 2023	7
EQUIPAMENTOS CULTURAIS - 2022	7
DEMOGRAFIA	8
POPULAÇÃO ESTIMADA - 2024	8
POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO - 2022	8
POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO - 2010	9
POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO COR / RAÇA - 2022	9
POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA - 2010	9
EDUCAÇÃO BÁSICA	11
MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023	11
DOCENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE DE ENSINO E DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023	11
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA SEGUNDO A MODALIDADE E A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023	12
EDUCAÇÃO SUPERIOR	13
MATRÍCULAS E CONCLUÍNTES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023 ...	13
DOCENTES E INSTITUIÇÕES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - 2023	13
ENERGIA	14
CONSUMO E NÚMERO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA SEGUNDO CLASSES - 2022	14
CONSUMO E NÚMERO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA SEGUNDO MERCADOS - 2022	14
ESTATÍSTICAS VITAIS	15
NASCIDOS VIVOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA DA MÃE - 2023	15
ÓBITOS SEGUNDO TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10 (1)) - GERAL - 2023	15
ÓBITOS EM MENORES DE 1 ANO E EM MENORES DE 5 ANOS SEGUNDO OS TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10 (1)) - 2023	16
ÓBITOS MATERNOs SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2023	16
FINANÇAS PÚBLICAS	18
RECEITAS MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023	18

RECEITAS CORRENTES MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023	18
RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023	18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES MUNICIPAIS SEGUNDO A ORIGEM DAS TRANSFERÊNCIAS - 2023	19
RECEITAS DE CAPITAL MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023	19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL MUNICIPAIS SEGUNDO A ORIGEM DAS TRANSFERÊNCIAS - 2023	19
DESPESAS MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023	20
DESPESAS CORRENTES MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023	20
DESPESAS DE CAPITAL MUNICIPAIS SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2023	20
DESPESAS MUNICIPAIS POR FUNÇÃO - 2023	20
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) - 2023	21
HABITAÇÃO	22
NÚMERO DE DOMICÍLIOS RECENTEADOS SEGUNDO TIPO E USO - 2022	22
NÚMERO DE FAMÍLIAS, EM DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, SEGUNDO A COMPOSIÇÃO - 2010	22
NÚMERO DE DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, SEGUNDO A CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO - 2010	22
NÚMERO DE DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, SEGUNDO ALGUMAS CARACTERÍSTICAS - 2022	23
NÚMERO DE DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES, SEGUNDO BENS DURÁVEIS - 2010	23
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	24
AGÊNCIAS BANCÁRIAS - 2023	24
POSTOS DE ATENDIMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS - 2023	24
FINANCIAMENTOS A AGRICULTURA E A PECUÁRIA - 2023	24
MEIO AMBIENTE	26
RECURSO DO ICMS ECOLÓGICO REPASSADO AOS MUNICÍPIOS - 2023	26
ÁREAS DE REMANESCENTES DA MATA ATLÂNTICA - 2023	26
MOVIMENTO ELEITORAL	27
ELEITORES SEGUNDO SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2024	27
ZONAS ELEITORAIS - 2024	27
PRODUÇÃO MINERAL	28
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL (CFEM) - 2023	28
ARRECADADAÇÃO DA CFEM POR GRUPO DE SUBSTÂNCIA - 2023	28
PRODUTO E RENDA	29
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) A PREÇOS CORRENTES SEGUNDO OS RAMOS DE ATIVIDADES - 2021	29
VALOR ADICIONADO FISCAL SEGUNDO OS RAMOS DE ATIVIDADES - 2022	29
VALOR ADICIONADO FISCAL SEGUNDO AS SECÕES DA CNAE 2.0 - 2022	29
RECEITAS ESTADUAIS	31
ICMS (100%) POR MUNICÍPIO DE ORIGEM DO CONTRIBUINTE - 2023	31
SANEAMENTO	32
ABASTECIMENTO DE ÁGUA SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2022	32
CONSUMO DE ÁGUA FATURADO E MEDIDO - 2022	32
ATENDIMENTO DE ESGOTO SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2022	32
SAÚDE	34
NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEGUNDO A ESFERA JURÍDICA - 2023	34
NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SEGUNDO O TIPO DE ESTABELECIMENTO - 2023	34
NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES EXISTENTES (TOTAL, SUS E NÃO SUS) SEGUNDO A ESPECIALIDADE - 2023	34
SEGURANÇA	35
CRIMES - 2023	35
MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - 2023	35
VIOLÊNCIA - 2023	35
TRABALHO	36
POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA) E OCUPADA POR TIPO DE DOMICÍLIO, SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2010	36

POPULAÇÃO OCUPADA SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2010	4
NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS E EMPREGOS (RAIS) SEGUNDO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS - 2022	4
TRANSPORTE	4
FROTA DE VEÍCULOS SEGUNDO OS TIPOS - 2023	4
TURISMO	4
CADASTRO DO MINISTÉRIO DO TURISMO (CADASTUR) - 2023	4
NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS E EMPREGOS (RAIS) NAS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DO TURISMO (ACT's) - 2021	4
INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	4
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDHM) - 2010	4
INDICADORES DE SAÚDE	4
TAXA BRUTA DE NATALIDADE - 2022	42
TAXA DE MORTALIDADE (COEFICIENTE DE MORTALIDADE) - 2022	42
INDICADORES DEMOGRÁFICOS	42
DENSIDADE DEMOGRÁFICA - 2024	43
GRAU DE URBANIZAÇÃO - 2010	43
TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO POPULACIONAL SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO - 2010	43
INDICADORES ECONÔMICOS	43
ÍNDICE DE GINI DA RENDA DOMICILIAR PER CAPITA - 2010	44
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) PER CAPITA - 2021	44
RENDA MÉDIA DOMICILIAR PER CAPITA - 2010	44
TAXA DE ATIVIDADE E DE OCUPAÇÃO SEGUNDO A FAIXA ETÁRIA - 2010	44
VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - 2023	44
INDICADORES EDUCACIONAIS	46
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) (1) - 2023	46
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) - META PROJETADA - 2021	46
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2022	46
TAXAS DE RENDIMENTO EDUCACIONAIS NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2023	47
TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2023	47
ÍNDICE DE DESEMPENHO MUNICIPAL	48
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) (1) - 2021	48
ÍNDICE	49



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

OFÍCIO N° 76/2024

Ao Senhor
Israel Aparecido Jesus
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
Câmara de Vereadores
Sabáudia – PR

Sabáudia, 21 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária de Saúde, Sra. Liliane Cristina da Silva, conforme disposto no Decreto Municipal nº 244/2022, vem por meio deste, em resposta ao requerimento enviado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos no dia 15 de outubro de 2024, apresentar os avanços nas Políticas Públicas em relação a Secretaria de Saúde, conforme a seguir:

INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:

Rede de urgência e emergência / Metas atingidas
Fortalecimento da rede de urgência e emergência
Vínculo entre Município e SAMU (atendimento prioritário básico e avançado)
Aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro (urgência)
Implantação de atendimento do profissional cardiologista semanalmente
Ampliação do número de clínicos gerais no PAM
Aquisição de leitos para sala de observação
Aquisição de cama elétrica para urgência
Protocolo operacional padronizado da urgência e emergência
Sistematização de prontuário eletrônicos
Otimização de atendimentos
Ampliação de profissionais de enfermagem nos plantões
Capacitação na área de urgência e emergência para enfermagem

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTÓCOLO GERAL 177/2024
Data: 21/11/2024 - Horário: 09:24
Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

Rede Materno infantil/ Saúde da Mulher / Metas atingidas

Garantir à cobertura de pré-natal e assistência qualificada as gestantes, visando à redução da Morbi-mortalidade materna e infantil;

Acompanhar as crianças de 0 a 02 anos através de consultas mensais com pediatra; realizar puericultura mensal com estratificação de risco; encaminhar para o serviço de referência as crianças de médio e alto risco.

Garantir referência para gestação de alto risco em parceria com Estado e Consórcio

Implantação da clínica da mulher e da criança

Implantação dos exames de ultrassom

Aumento de atendimentos obstétrico semanais/ implantação de atendimento médico clínico ginecológico

Aquisição de equipamentos (Colposcopia, Amnoscópio, Cardiotógrafo)

Enfermeira específica para rede especializada

Rede saúde bucal / Metas atingidas

Ampliar ações de saúde bucal na atenção primária - Ampliar cobertura de bochechos e escovação supervisionadas

Ampliar números de exames preventivos para diagnóstico e detecção de câncer bucal

Ampliação do atendimento em saúde bucal nas gestantes

Ampliação nas ações preventivas nas escolas e creches através do Programa Saúde na Escola

Implantação do atendimento saúde bucal noturno

Intensificação dos atendimentos pediátricos e infanto juvenil

Implantação de mais 01 odontólogo 40 horas

Homologação da ESB (Tatiane Salvador) – 40 horas

Implantação de 01 cadeira odontológica na USB Hermelinda M. Salvador

Solicitação de equipe especializada **SESB** (serviços de especialidades de saúde bucal)

Fonte: <https://gerenciaaps.saude.gov.br/credenciamento/painei>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

Atenção primária / Metas atingidas

Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS)

Criação e homologação de 02 EAPs de 20 horas (Hermelinda M. Salvador e Distrito Bom Progresso)

Homologação de credenciamento do teto de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Implantação de enfermeiros em todas as UBSs

EPis e uniformes

Automóveis em bom estado em todas as unidades básica de saúde

Sistematização em todas as UBSs

Aparelho Tablets para todos ACS

Criação do Protocolo Operacional Padronizado da APS (POPs)

Fluxograma da atenção primária para especializada

Fluxograma da atenção primária para saúde mental

Monitoramento e atendimento ao paciente debilitado (acamado) pela enfermagem e médico clínico

Monitoramento e estratificação de pacientes diabético, hipertensos, idosos, oncológicos, puérperas e recém nascidos.

Fisioterapia domiciliar

Implantação de atendimento fonoaudiólogo na APS – integração ao centro evoluir

Fonoaudióloga domiciliar

Implantação de Nutricionista nas APSs

Implantação de atendimento pediátrico duas vezes semanais

Atendimento psicológico direcionado a criança e jovem (psicóloga Márcia) - clínica da mulher e da criança

Fornecimento de fraldas geriátricas e formulas de dieta enteral aos idosos e paciente oncológicos, formulas infantis, paciente acompanhando pela APS.

Implantação ambulatório de saúde mental – Integração a APS

Implantação do CIM (centro de imunização Municipal) – integrado a APS

Implantação de psicólogos (02 no ambulatório de Saúde mental e 01 nas UBSs)

Credenciamento ativo de profissional de psiquiatria, geriatria, reumatologia – integração da rede especializada pela APS.

Implantação de atendimento neuropediatria na Clínica da Mulher e da Criança– Integração a APS, fluxograma estabelecidos pela Secretária de saúde – Integração com alunos da rede escola do Município – integração com o centro evoluir

Capacitação das equipes da APS através da 16ª regional de saúde (planifica-sus). A intenção do estado para com os Municípios é desenvolver habilidades e atitudes necessárias às equipes técnicas e gerenciais para organizar, qualificar e integrar os processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Especializada (AE), com foco nas necessidades de saúde dos usuários. Devido a esses novos módulos de capacitações, o Município elaborou o fluxograma da APS para AE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

Assistência Farmacêutica / Metas atingidas

Implantação da REMUME no Município

Acréscimo do valor anual do consórcio Paraná

Mudança no atendimento da farmácia básica

Climatização do estoque de medicamento conforme – [RDC 304/2019 – MS](#)

Implantação do Protocolo Operacional Padronizado (POPs) na farmácia básica

Sistematização pelo sistema BETHA

Acesso a lista de medicamentos no portal de transparência

<https://www.sabaudia.pr.gov.br/portal-da-transparencia>

Dentre os dados citados acima, o Município desenvolveu os RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE 2023 com sucesso, com dados específicos de todos setores, produção, sejam as metas físicas, as ações, bem como a execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Saúde do município.

A parte orçamentária é de acesso do setor de contabilidade no Digi-sus, na sequência de todas informações compostas pelo técnico e gestor o acesso pelo membro de conselho de saúde otimiza as informações e delibera as resoluções do RDQA, RAG, Planos de Saúde (PMS). Todas as informações são registradas no Digi-sus.

Fonte: <https://digisusgmp.saude.gov.br/admin/programacao-saude/anualizacao/2023>

Dentre todos as metas e ações desenvolvidas no Município estão acopladas nos relatórios ainda;

- Saúde do idoso (ações, monitoramento pela APS)
- Produção de vacinas (metas) pelo sistema BETHA
- Grupo de tabagismos pela APS,
- Saúde mental - (fluxo de atendimento-produção)
- Rede de atenção especializada do Município em atendimento nas APSs
- Encaminhamentos para rede especializada Via Convênio (CISVIR) e (G-SUS)
- Encaminhamento de exames e cirurgia via Estado (G-sus) e via (CISVIR)
- Controle de frotas do setor
- Acompanhamento das equipes e suas devidas produções através dos sistema BETHA e indicadores.
- E demais ações desenvolvidas seja na APS, seja na AE ou seja na urgência e emergência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

As normas exigem o cumprimento dos prazos para a elaboração desses instrumentos e os gestores devem observar a lógica desse ciclo de planejamento no setor saúde.

“A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

GESTÃO DO TRABALHO:

Realizado 2 concursos públicos, homologados o teto de 06 agentes de saúde no e-gestor (acesso restrito ao gestor), homologados 01 equipe de saúde bucal 40 horas Tatiane Salvador, solicitado e homologado 02 EAPs de 20 horas (Distrito Bom Progresso e Hermelinda M. Salvador), 01 equipe multi-estratégica (psicólogo, nutricionista, pediatra).

Capacitação permanente (Planifica-sus) através da 16ª regional de saúde Apucarana-Pr para toda atenção básica saúde.

O Programa Saúde com Agente agora é o **Mais Saúde com Agente**. A mudança representa a ampliação da oferta dos cursos técnicos em **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, promovendo qualificação profissional para um vínculo maior e mais forte com a população, além da integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/mais-saude-com-agente>

COORDENAÇÃO DE CUIDADO:

A coordenação de cuidado é uma prática essencial para a saúde baseada em valor. No Brasil, a Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada do sistema de saúde e, por isso, é utilizada para possibilitar o seguimento do paciente em todos os níveis do SUS.

A coordenação de cuidado envolve no Município:

- Entender o paciente como um todo, considerando suas necessidades
- Resolver problemas ou encaminhar o paciente a um especialista
- Utilizar fluxos assistenciais seguros e focados no usuário
- Integrar ações e serviços em um mesmo nível do sistema de saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

Nesta gestão foi elaborada o PROTOCOLO OPERACIONAL PADRONIZADOS (POPs) da Atenção Primária de Saúde, alguns protocolos de fluxos abaixo:

- fluxograma de encaminhamentos as especialidades médicas
- fluxograma de referência e contra-referência para atenção ambulatorial especializada
- fluxo de referência e contra-referência para as linhas de cuidado
- fluxograma da Atenção Primária de Saúde para saúde mental

Ainda dentro da Atenção Primária de Saúde, foi elaborado o PROTOCOLO OPERACIONAL PADRONIZADO (POPs) do setor de imunização que se adequa dentro da Atenção primária de Saúde.

É importante lembrar que, o Município anteriormente não havia produção de imunização registradas.

Após 2021, foi elaborada o projeto de centralização da sala de vacina. Anterior a este período a sala de imunização estava alocada dentro da secretaria de saúde. Diante do quadro pandêmico e a necessidade de readequação e homologação da sala de imunização, foi realizado e execução do projeto de centralização, homologação associada a APS.

Outro fator observado são; estruturas das Unidades de Saúde Básica, na UBS Tatiane Salvador, espaço físico restrito. Antônio Valério, aguardando reforma, UBS Hermelinda e Distrito Bom progresso, distancia.

Projeto de dimensionamento com a licitação adquirida de equipamentos, seria implantar sala de vacina na Clínica da Mulher e dar continuidade na área central onde se encontra atualmente.

TERRITORIALIZAÇÃO E VÍNCULOS:

METAS ALÇANDAS.

- Realocação de agentes comunitários de saúde as micro-áreas
- contratação e alocação de enfermeiros para adequar toda UBS
- Cadastrar 100% da população residente no território;
- Identificação 100% das lideranças comunitárias e entidades associativas e representativas da comunidade residente no território;
- Construção o mapa inteligente destacando os aspectos geográficos, ambientais, sociais e marcando os problemas identificados em cada área.
- Exposição do mapa territorial na porta de entrada de UBS ou interior da UBS
- Marcar no mapa os problemas de maior relevância;
- Atualizar o cadastro das famílias residentes no território
- Fazer a identificação dos problemas no mapa com a representação das comunidades;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

- Identificar a rede social de parcerias
- Sistematização BETHA em todas UBS
- Aumento dos indicadores diante das readequações realizadas

Sobre território e micro-área, a subdivisão do território-área de responsabilidade da equipe de saúde para definição das áreas de atuação de cada Agente Comunitário de Saúde.

OFERTAS DE SERVIÇOS:

A Atenção Primária à Saúde (APS) é um sistema de saúde que fornece uma variedade de serviços, como:

- Promoção da saúde
- Prevenção de doenças
- Proteção da saúde
- Diagnóstico
- Tratamento
- Reabilitação
- Redução de danos
- Cuidados paliativos
- Vigilância em saúde

A APS é a principal porta de entrada do SUS e deve ser acessível, universal, integral, humanizada, equitativa e continuar o cuidado.

Alguns dos serviços oferecidos pela APS são:

- Acolhimento e identificação de necessidades médicas
- Consultas individuais e coletivas
- Visita e atendimento domiciliar
- Cuidados para a saúde bucal
- Vacinação
- Pré-natal e puerpério
- Rastreamento de câncer
- Curativos
- Planejamento familiar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

- Testes rápidos
- Acolhimento da mãe e do bebê após alta na maternidade;
- Rastreamento de câncer de colo uterino (preventivo) e câncer de mama;
- Curativos;
- Planejamento familiar;
- Teste do pezinho;
- Teste rápido de sífilis e HIV;
- Prevenção, tratamento e acompanhamento de doenças sexualmente transmissíveis e de doenças infecto-contagiosas;
- Acompanhamento de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e doenças respiratórias;
- Ações de promoção da saúde e proteção social na comunidade;
- Controle do tabagismo.

Todas as UBSs dos Município estão devidamente homologadas e um aumento visível de repasses financeiros, conforme consta relatório anterior.

Em setembro de 2020 o repasse financeiro da APS estimou-se no valor de R\$ 70.660,26.

Em setembro de 2024 o repasse financeiro da APS foi estimado no valor de R\$ 145.810,74.

Através do repasse financeiro enviado ao Município, calculado por produção, nota-se o avanço empenhado.

Todo esse avanço é atribuído através de produção, sistematização, otimização e a organização. O retorno de diversos ACSs a sua competência, anteriormente alocado em outros setores na saúde, foi um ponto essencial para cobertura de áreas, distribuições de famílias e micro-áreas, reconhecimento de territórios.

Outro grande marco foi a contratação através e concurso de ACEs, a escassez limitava os trabalhos.

Considerando a INTEGRAÇÃO de ACSs e ACEs, as áreas técnicas da atenção e vigilância em saúde da SESA PR, com base na PNAB (2017), na PNVS (2018) e nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (2009) recomendam que os ACS e ACE executem ações integradas para enfrentamento das arboviroses, bem como intensifiquem as ações referentes às atribuições específicas de cada categoria, sendo assim é necessário a integração dentro da APS, uma ação em conjunto de ações em saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

Todas as UBSs possuem carros em bom estado, EPis, atualmente recebendo uniformes completo, equipamentos e demais materiais conforme consta no relatório anterior.

PROMOÇÃO DA SAÚDE:

A promoção em saúde inclui diversos pontos;

- Educação sobre os efeitos nocivos do tabaco, álcool e outras drogas
- Incentivo à atividade física e dieta
- Políticas voltadas para a saúde mental
- Ações de educação sexual e reprodutiva
- Campanhas de conscientização sobre tratamento e proteção de vítimas de agressões

Diversas campanhas são realizadas em promoção a saúde.

AS APSS e equipes trabalham com cronograma necessários durante todo ano para promover ações na comunidade, escolas, empresas, nas ruas, em unidades de saúde com pacientes.

Materiais como; folders, materiais gráficos, panfletos, uniformes de casa campanha realizado a aquisição atualmente pela gestão (licitação aberta), materiais permanentes para confecção de cenários, lembrancinhas, enfeite de recepção de UBSs, Pits Stop nas ruas, conscientização da dengue, palestras de saúde mental nas escolas, conscientização dos meses como; outubro rosa, novembro azul, maio laranja, setembro amarelo e demais outras campanhas do ano todo.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Na gestão atual foi criada a **REMUME**.

Foi criado o Protocolo Operacional Padronizado POPs, como seguintes tópicos.

- Lavagem das Mãos
- Limpeza geral da Farmácia
- Recepção, Conferência e Armazenamento de Medicamentos
- Organização da área de Dispensação
- Dispensação de Medicamentos e Correlatos
- Registro de Temperatura e umidade.
- Armazenamento de Medicamentos e Insumos.
- Organização das Receitas Retidas
- Revisão da Remume
- Manutenção e reposição de medicação utilizada em emergências
- Controle e Orientação no Uso de Antimicrobianos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

- Programação de medicamentos
- Recebimento De Produtos Farmacêuticos Provenientes das Atas Municipais
- Recebimento De Produtos Farmacêuticos Provenientes do Consórcio Paraná Saúde
- Conferência das Prescrições: Incompatibilidades e Interações
- Controle de Validade
- Controle de Estoque
- Rastreabilidade de Medicamentos
- Plano de contingência em caso de queda de energia

AUMENTO DE VALOR ANUAL DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

TERMO ADITIVO DE Nº 001/2023, REFERENTE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

O PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 12.500,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro, dezembro/2023 e março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.

ESTRUTURA FISÍCA:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA MULHER RESOLUÇÃO SESA Nº 1.088/2021

QTD	DESCRIÇÃO
6	Poltrona reclináveis
7	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada
3	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade
5	Balde cilindro porta detrito com pedal
4	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável.
5	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado
10	Escada clínica com dois degraus.
5	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil
2	Esfigmomanômetro aneróide portátil
5	Estetoscópio adulto
2	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada).
5	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

1	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática)
1	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira.
5	Negatoscópio
2	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição.
5	Oxímetro de pulso e de mesa
9	Oxímetro de pulso portátil
5	Detector Fetal
1	Cardiotocógrafo
1	Colposcópio
1	AMNIOSCÓPIO.
1	Equipamento do tipo 1 - ultrasson doppler colorido para exame de imagem geral e obstetrícia e 4d

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA AS UBS's RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020 E Nº 1067/2021

QTD	DESCRIÇÃO
2	Veículo ZERO KM, tipo HATCH

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E SAÚDE BUCAL RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022

QTD	DESCRIÇÃO
2	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura
2	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
1	Mesa com tampo confeccionado em madeira
2	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima
2	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás
2	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa
2	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo
20	Material Clínico: cabo para espelho de aço
4	Fotopolimerizador LED sem fio Indicado para fotopolimerização de resinas
2	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de
2	Bomba de vácuo. Com sistema automático de descarga dos resíduos
2	Compressor de Ar Odontológico. Com pintura interna do reservatório antioxidante,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

AQUISIÇÃO DE (02) GELADEIRAS DE VACINAS E (02) ESTEIRAS PARA FISIOTERAPIA (PEDIDO EM ANDAMENTO):

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):

QTD	DESCRIÇÃO
2	Ventilador pulmonar eletrônico portátil
1	Desfibrilador com marcapasso externo e monitor multiparamétrico
2	Bomba de infusão parenteral
4	Monitor de sinais vitais (ecg / spo2 / resp / temp / pni)
1	Carro de emergência estrutura em chapa de aço carbono
5	Seladora para papel grau cirúrgico

AQUISIÇÃO DE EPI's E UNIFORMES RESOLUÇÃO SESA Nº 1.102/2021 (ENTREGA EM ANDAMENTO) – Iniciando entregas:

QTD	DESCRIÇÃO
44	Calçado de uso profissional eva e
21	Solado antiderrapante para limpeza
50	Armadilha ovitrapa com acessórios de instalação completos
12	Álcool isopropílico, tipo: hidratado
54	Adultos (p ao g2). Tema: agentes de saúde / agente de endemias / equipe de limpeza. Camiseta manga curta malha pv ultra
12	Camisetas polo malha piquet
22	Camisetas polo malha piquet
22	Calça modelo tipo cargo
22	Colete endemias/vigilância sanitária sem mangas
44	Jalecos feminino/masculino longo para uso hospitalar
72	Scrub completo feminino/masculino
16	Jaleco feminino completo + calça para equipe da limpeza
11	Jaqueta em nylon (tipo paraquedas impermeável)
27	Jaqueta em tactel impermeável
54	Camiseta térmica manga
36	Camisa feminina pp ao g3, camisa feminina manga longa.
36	Blusa feminina, tecido crepe 100% poliéster
16	Camisa social masculina modelagem slim
16	Camisa social masculina modelagem slim.
16	Calça sarja masculina,
36	Calça feminina, tecido 97% poliéster 3% elastano
10	Bolsa de lona, impermeável
6	Macacão descartável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS + 01 VAN RESOLUÇÕES SESA Nº 506, Nº 1108 E Nº 1432/2023 (PEDIDO EM ANDAMENTO):

QTD	DESCRIÇÃO
2	Ambulâncias tipo b
1	Van transporte de pacientes com acessibilidade

AQUISIÇÃO DE TABLETS - Resolução SESA Nº 1.070/2021:

QTD	DESCRIÇÃO
19	Tablets

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL:

QTD	DESCRIÇÃO
20	Aparelhos de ar condicionado pronto atendimento e unidades básicas de saúde
6	Kit de limpeza profissional completo (carrinho de limpeza)
2	Cama hospitalar elétrica sc 100 + colchão d33 napa azul
2	Concentrador de oxigênio 7f -58w, capacidade 05 litros, 110v
6	Cama hospitalar fawler adulto simples com grades e rodízios, com estrado modelo dx

ESTRUTURA:

Projeto de ampliação e reforma antônio valério
Projeto de construção ubs distrito bom progresso
Locação de imóvel para criação do centro de imunização e ambulatório de saúde mental
Locação de imóvel para setor de endemias, vigilância sanitária
Fachada e totem para Eap hermelinda salvador clínica da mulher e da criança
Cobertura de sombreamento para área de parquinho na clínica da mulher e da criança


Liliane Cristina da Silva
Decreto nº 244/2022
CPF: 037.810.829-14
Secretária de Saúde

Liliane Cristina da Silva

Secretária de Saúde Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

“ Viva o SUS, porque o SUS é um direito público e o direito a saúde pública é um direito humano que deve ser sempre reivindicado, se há algo a ser melhorado no SUS, não abra mão de lutar pelas devidas melhorias! O poder público tem o dever de cuidar da saúde da população”



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

OFÍCIO N° 74/2024

Ao Senhor
Israel Aparecido Jesus
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
Câmara de Vereadores
Sabáudia – PR

Sabáudia, 11 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária de Saúde, Sra. Liliane Cristina da Silva, conforme disposto no Decreto Municipal nº 244/2022, vem por meio deste, em resposta ao requerimento enviado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos no dia 15 de outubro de 2024, apresentar os avanços nas Políticas Públicas em relação a Secretaria de Saúde, conforme a seguir:

SOLICITAÇÕES DE NOVOS CREDENCIAMENTO DAS EQUIPES VIA GERENCIA APS

- 01 Equipe de Saúde Bucal (ESB) 40 horas Homologada para o Município, em conformidade com a Portaria GM/MS N° 425 de 5 de abril de 2023;
- 02 Equipes de atenção primária – EAP credenciadas, através da Portaria GM/MS nº 425, de 5 de abril de 2023;
- 01 Equipe Multiprofissional Estratégica credenciada, através da Portaria;
- 01 Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Solicitada);
-

SOLICITAÇÕES E TABELA DO DEMONSTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VIA GERENCIA APS

- + 06 Agentes Comunitário de Saúde credenciados;

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 169/2024
Data: 11/11/2024 - Horário: 18:02
Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

gov.br Ministério da Saúde

e-Gestor Atenção Primária

Download

Ver em tela

Solicitações de Credenciamento das Equipes via Gerencia APS

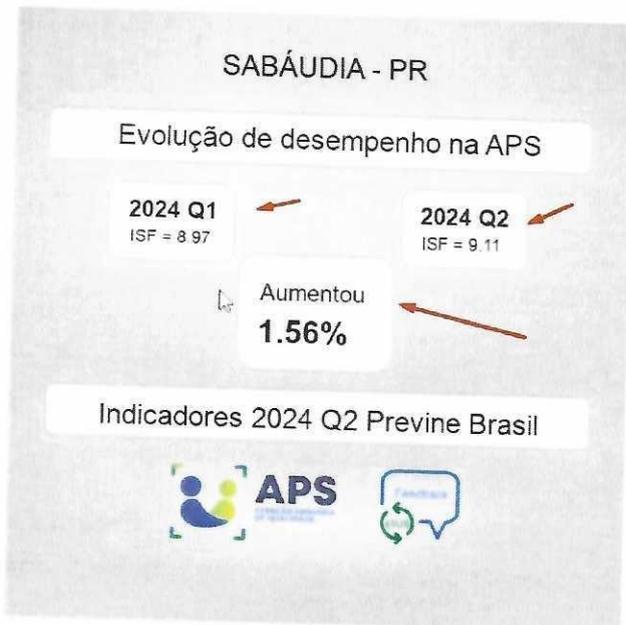
UF	Município	IBGE	Gestão	Numero da Solicitação	Subcategoria	Situação	Qtde Solicitada	Qtde Credenciada
PR	SABÁUDIA	412270	MUNICIPAL	CRE0-412270202170441	Equipes de Atenção Primária	Credenciado	1	1
PR	SABÁUDIA	412270	MUNICIPAL	CRE0-412270202176221	Equipes de Atenção Primária	Credenciado	1	1
PR	SABÁUDIA	412270	MUNICIPAL	096162610001442023-11766	Equipes de Saúde Bucal - 40 Horas	Credenciado	1	1
PR	SABÁUDIA	412270	MUNICIPAL	096162610001442023-37903	eMulti Estratégica	Credenciado	1	1
PR	SABÁUDIA	412270	MUNICIPAL	096162610001442023-75626	Serviço de Especialidades em Saúde Bucal	Solicitada	1	0

Solicitações de Credenciamento dos Agentes Comunitarios de Saude via Gerencia APS

UF	Município	IBGE	Gestão	Numero da Solicitação	Subcategoria	Situação	Qtde Solicitada	Qtde Credenciada
PR	SABÁUDIA	412270	MUNICIPAL	CRE0-4122702022107002	Agente Comunitario de Saude	Credenciado	6	6

FONTE: <https://egestoraps.saude.gov.br/>

Em relação a Evolução de desempenho na APS tal crescimento pode ser observado no gráfico abaixo em um comparativo com o Q1 -> Q2, ambos do ano de 2024, o qual obteve um aumento de 1.56%. Tabela abaixo como demonstrativo da evolução da ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE nos últimos anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 166/2024
Data: 11/11/2024 - Horário: 16:02
Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

No quesito melhor Desempenho ISF (Indicadores Sintético Final), no Q1 de 2022, conforme relatório abaixo o Município de Sabáudia estava na posição 17º:

2022

Município selecionado

De acordo com a tabela de Municípios com melhor desempenho no Q1 de 2022

TEM	REGIONAL	MUNICÍPIO	11	12	13	14	15	16	17	ISF	DESEMPENHO	QUADRIMESTRE
16	RS Apucarana	1º RIO BOM - PR	95	95	95	95	95	95	95	95	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	2º KALORÉ - PR	92	92	92	92	92	92	92	92,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	3º CALIFORNIA - PR	90	90	90	90	90	90	90	90,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	4º JARACÁ DO SUL - PR	88	88	88	88	88	88	88	88,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	5º BORRAZÓPOLIS - PR	85	85	85	85	85	85	85	85,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	6º GRANDES RIOS - PR	82	82	82	82	82	82	82	82,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	7º NOVO ITACOLOMI - PR	80	80	80	80	80	80	80	80,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	8º CAMBIRA - PR	78	78	78	78	78	78	78	78,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	9º BOM SUCESSO - PR	75	75	75	75	75	75	75	75,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	10º MALVOSA SERRA - PR	72	72	72	72	72	72	72	72,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	11º MARILÂNDIA DO SUL - PR	70	70	70	70	70	70	70	70,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	12º MARUMBI - PR	68	68	68	68	68	68	68	68,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	13º JARACÁ - PR	65	65	65	65	65	65	65	65,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	14º SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR	62	62	62	62	62	62	62	62,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	15º APUCARANA - PR	60	60	60	60	60	60	60	60,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	16º ARAPONGAS - PR	58	58	58	58	58	58	58	58,00	100,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	17º SABÁUDIA - PR	55	55	55	55	55	55	55	55,00	100,00	2024 Q2

Atualmente em 2024 o Município avançou para a 5º posição, conforme demonstrado abaixo:

TEM	REGIONAL	MUNICÍPIO	11	12	13	14	15	16	17	ISF	DESEMPENHO	QUADRIMESTRE
16	RS Apucarana	1º BORRAZÓPOLIS - PR	79	100	95	52	96	68	59	10,00	200,00	2024 Q2
16	RS Apucarana	2º NOVO ITACOLOMI - PR	80	100	100	47	100	62	45	9,90	199,04	2024 Q2
16	RS Apucarana	3º KALORÉ - PR	92	92	77	36	93	47	99	9,32	636,41	2024 Q2
16	RS Apucarana	4º MARUMBI - PR	64	79	64	13	88	39	63	9,18	198,29	2024 Q2
16	RS Apucarana	5º SABÁUDIA - PR	80	88	55	55	89	65	62	9,11	467,44	2024 Q2
16	RS Apucarana	6º APUCARANA - PR	55	65	57	57	48	44	48	8,85	472,81	2024 Q2
16	RS Apucarana	7º RIO BOM - PR	86	100	100	51	100	55	58	8,52	607,48	2024 Q2
16	RS Apucarana	8º ARAPONGAS - PR	49	70	51	51	51	51	51	8,33	456,31	2024 Q2
16	RS Apucarana	9º CAMBIRA - PR	67	67	57	57	98	57	59	8,16	449,62	2024 Q2
16	RS Apucarana	10º SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR	59	57	57	57	96	99	58	8,00	402,15	2024 Q2

Como forma de comparativo e avanço, uma demonstração da posição e parte orçamentária de repasse financeiro pela ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE no Município no mês de competência (AGOSTO/2024), teve uma estimativa ao Município no valor de

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

R\$ 145.810,74. No ano de 2022 no mês de competência de (AGOSTO), a estimativa do repasse financeiro das equipes da atenção primária realizado era no valor de 59.202,07. Todo esse avanço deve-se a homologação de equipes e unidades neste período como a (UBS DISTRITO BOM PROGRESSO e HERMELINDA M. SALVADOR) e homologação da EQUIPE DE SAÚDE BUCAL TO TATIANE SALVADOR, no entanto o retorno de Agentes comunitários de saúde e Agentes de saúde para cobertura de áreas, foi de suma importância no avanço dos indicadores do Município que sempre foi uma grande preocupação para 16º REGIONAL DE SAÚDE.

A Atenção primária numa totalidade, obteve um grande avanço em produção e desempenho com as homologações realizadas, fazia-se necessário, pois anteriormente as unidades citadas eram rede de apoio das UBS homologadas na época, causando um impacto ruim nos repasses financeiros destinados a atenção primária.

Com a homologação pelo Governo Federal, e a viabilidade de recursos disponíveis diante dos indicadores, os índices alavancaram e a visão e metodologia de trabalho das equipes vem promovendo organização e desempenho na integração da Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Especializada (AE) do Sistema Único de Saúde (SUS) e num modo geral.

AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXERCÍCIOS 2023/2024

FACHADA E TOTEM PARA EAP HERMELINDA SALVADOR CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA

QTD	DESCRIÇÃO
1	REVESTIMENTO EM ACM BRANCO TESTEIRA (METRAGEM ESTIMADA NO
1	LETRA CAIXA COM PINTURA AUTOMOTIVA PARA FACHADA. LETRAS
1	TOTEM EM ACM DUPLA FACE COM LETRAS ILUMINADAS. TAMANHO MÍNIMO 80CM X 350CM. ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO.

COBERTURA DE SOMBREAMENTO PARA ÁREA DE PARQUINHO NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA

QTD	DESCRIÇÃO
-----	-----------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

1	Confecção, transporte e instalação de cobertura de sombreamento para área de parquinho, medindo 8,50m x 8,00m, com apoio direto em 06 (seis) pés direito com até 2,50m de altura livre. Tela de sombreamento médio em polietileno com
---	---

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICA DA MULHER RESOLUÇÃO SESA Nº 1.088/2021

QTD	DESCRIÇÃO
6	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço
7	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em
3	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade.
5	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em
4	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável
5	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e
10	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento
5	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9
2	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material
5	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar,
2	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos
5	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha
1	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor
1	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com
5	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias.
2	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer
5	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser
9	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar
5	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para
1	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS
1	Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço
1	AMNIOSCÓPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a
1	Equipamento do tipo 1 - ultrasson doppler colorido para exame de imagem geral e obstetrícia e 4d

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA AS UBS's RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020 E Nº 1067/2021

QTD	DESCRIÇÃO
2	Veículo ZERO KM, tipo HATCH



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E SAÚDE BUCAL RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022

QTD	DESCRIÇÃO
2	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de
2	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM
1	Mesa com tampo confeccionado em madeira
2	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima
2	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás
2	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa
2	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo
20	Material Clínico: cabo para espelho de aço
4	Fotopolimerizador LED sem fio Indicado para fotopolimerização de resinas
2	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato Equipamento para profilaxia com
2	Bomba de vácuo. Com sistema automático de descarga dos resíduos
2	Compressor de Ar Odontológico. Com pintura interna do reservatório

CRENCIAMENTO PROFISSIONAL DE ULTRASSOM

QTD	DESCRIÇÃO
	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

CRENCIAMENTO PSIQUIATRIA, GERIATRIA E REUMATOLOGIA (CRED. ABERTO)

QTD	DESCRIÇÃO
	PSIQUIATRIA (PROCESSO EM ABERTO AINDA SEM INTERESSADOS)
	<u>GERIATRIA (1 EMPRESA CREDENCIADA RECENTEMENTE ATÉ O MOMENTO)</u>
	REUMATOLOGIA (PROCESSO EM ABERTO AINDA SEM INTERESSADOS)

LOCAÇÃO IMÓVEL PARA CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

QTD	DESCRIÇÃO
	LOCAÇÃO IMÓVEL PARA CENTRO DE IMUNIZAÇÃO E AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QTD	DESCRIÇÃO
	LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SETOR DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA EXAMES NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS:

QTD	DESCRIÇÃO
	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA EXAMES NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SIG-TAP/SUS.

AQUISIÇÃO DE (02) GELADEIRAS DE VACINAS E (02) ESTEIRAS PARA FISIOTERAPIA (PEDIDO EM ANDAMENTO):

QTD	DESCRIÇÃO
2	Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda de vacinas
2	Esteira elétrica ergométrica: utilizada para reabilitação funcional aeróbica. três regulagens de inclinação; velocidade ajustável até 16km/h; painel de LCD;

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):

QTD	DESCRIÇÃO
2	VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO PORTATIL
1	DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR
2	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL
4	MONITOR DE SINAIS VITAIS (ECG / SPO2 / RESP / TEMP / PNI)
1	CARRO DE EMERGÊNCIA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO
5	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO

AQUISIÇÃO DE EPI's E UNIFORMES RESOLUÇÃO SESA Nº 1.102/2021 (ENTREGA EM ANDAMENTO) – Iniciando entregas:

QTD	DESCRIÇÃO
44	CALÇADO DE USO PROFISSIONAL EVA E
21	SOLADO ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA
50	ARMADILHA OVITRAMPA COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO
12	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, TIPO: HIDRATADO
54	ADULTOS (P AO G2). TEMA: AGENTES DE SAÚDE / AGENTE DE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

12	CAMISETAS	POLO	MALHA	PIQUET	COMPOSIÇÃO	50% ALGODÃO
22	CAMISETAS	POLO	MALHA	PIQUET	COMPOSIÇÃO	50%
22	CALÇA	MODELO	TIPO	CARGO	TECIDO	RIP STOP 100%
22	COLETE	ENDEMIAS/VIGILÂNCIA	SANITÁRIA	SEM MANGAS,	TECIDO	BRIM
44	JALECO	FEMININO/MASCULINO	LONGO	PARA USO	HOSPITALAR	
72	SCRUB	COMPLETO	FEMININO/MASCULINO,	TECIDO	GABARDINE	100%
16	JALECO	FEMININO	COMPLETO + CALÇA	PARA EQUIPE	DA	LIMPEZA.
11	JAQUETA	EM	NYLON	PARAQUEDAS	IMPERMEÁVEL.	JAQUETA
27	JAQUETA	EM	TACTEL	IMPERMEÁVEL	100% POLIESTER,	FORRO
54	CAMISETA	TÉRMICA	MANGA	LONGA	NAS CORES	PRETA OU
36	CAMISA	FEMININA,	TECIDO	CREPE	100% POLIESTER,	NÃO
36	BLUSA	FEMININA,	TECIDO	CREPE	100% POLIESTER,	NÃO
16	CAMISA	SOCIAL	MASCULINA	MODELAGEM	SLIM,	TECIDO TRICOLINE
16	CAMISA	SOCIAL	MASCULINA	MODELAGEM	SLIM,	TECIDO TRICOLINE
16	CALÇA	SARJA	MASCULINA,	TECIDO	97% ALGODÃO	3% ELASTANO,
36	CALÇA	FEMININA,	TECIDO	97% POLIESTER	3% ELASTANO,	
10	BOLSA	DE LONA,	IMPERMEÁVEL;	ALÇA	DE ALGODÃO	CRU COM
6	MACAÇÃO	DESCARTÁVEL	(CONFECCIONADO	EM	NÃO	TECIDO) 100%

AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS + 01 VAN RESOLUÇÕES SESA Nº 506, Nº 1108 E Nº 1432/2023 (PEDIDO EM ANDAMENTO):

QTD	DESCRIÇÃO
2	AMBULÂNCIAS TIPO B
1	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES COM ACESSIBILIDADE

AQUISIÇÃO DE TABLETS - Resolução SESA Nº 1.070/2021:

QTD	DESCRIÇÃO
19	TABLETS

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL:

QTD	DESCRIÇÃO
20	APARELHOS DE AR CONDICIONADO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
6	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COMPLETO (CARRINHO DE LIMPEZA)
2	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA SC 100 + COLCHÃO D33 NAPA AZUL
2	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 7F -58W, CAPACIDADE 05 LITROS, 110V



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

6 | CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO SIMPLES COM GRADES E

No que se diz respeito aos resultados obtido pelo Governo Municipal na área da saúde, obtivemos os avanços na criação dos “POPs”, da Atenção Primária, Assistência farmacêutica, Pronto Atendimento Municipal e atualização do Pop da sala de imunização, em todos requisitos solicitados no ultimo questionário.

Em (vide anexo), o caderno estatístico do Município de Sabáudia, <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86720;caderno> repassado pelo setor de vigilância epidemiológica do Município.

NASCIDOS VIVOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA DA MÃE – 2023 - (MUNICÍPIO)

FAIXA ETÁRIA (anos)	Nº DE NASCIDOS VIVOS
De 10 a 14	
De 15 a 19	12
De 20 a 24	25
De 25 a 29	33
De 30 a 34	33
De 35 a 39	9
De 40 a 44	6
De 45 a 49	
50 anos e mais	
Idade ignorada	
Total de nascidos vivos	118
FONTE: MS/DATASUS	

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição em 16 de fevereiro de 2024.

ÓBITOS MATERNS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA – 2023 – (MUNICÍPIO)

FAIXA ETÁRIA (anos)	NÚMERO DE ÓBITOS
De 10 a 14	-
De 15 a 19	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

De 20 a 24	-
De 25 a 29	-
De 30 a 34	-
De 35 a 39	1
De 40 a 44	-
De 45 a 49	-
TOTAL DE ÓBITOS	-
FONTE: MS/Datasus	1

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição em 05 de setembro em 2023.

ÓBITOS SEGUNDO TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10 (1)) - GERAL - 2023

TIPOS DE DOENÇAS	Nº DE ÓBITOS
Infeciosas e parasitárias	3
Neoplasias (Tumores)	6
Do sangue, órgãos hematopoéticos e transtornos imunitários	-
Endócrinas, nutricionais e metabólicas	2
Transtornos mentais e comportamentais	-
Do sistema nervoso	1
Do olho e anexos	-
Do ouvido e da apófise mastóide	-
Do aparelho circulatório	17
Do aparelho respiratório	6
Do aparelho digestivo	4
Da pele e do tecido celular subcutâneo	-
Do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	1
Do aparelho geniturinário	4
Gravidez, parto e puerpério	1
Algumas afecções originadas no período perinatal	4
Mal formação congênita, deformidades, anomalias cromossômicas	1
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	1
Causas externas de morbidade e mortalidade	11
TOTAL DE ÓBITOS	62
FONTE: MS/Datasus	

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição em 05 de setembro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

ÓBITOS EM MENORES DE 1 ANO E EM MENORES DE 5 ANOS SEGUNDO OS TIPOS DE DOENÇAS (CAPÍTULOS DO CID10 (1) - 2023

TIPOS DE DOENÇAS	MENORES DE 1 ANO	MENORES DE 5 ANOS
Infeciosas e parasitárias	-	-
Neoplasias (Tumores)	-	-
Do sangue, órgãos hematopoéticos e transtornos imunitários	-	-
Endócrinas, nutricionais e metabólicas	-	-
Transtornos mentais e comportamentais	-	-
Do sistema nervoso	-	-
Do olho e anexos	-	-
Do ouvido e da apófise mastóide	-	-
Do aparelho circulatório	-	-
Do aparelho respiratório	-	-
Do aparelho digestivo	-	-
Da pele e do tecido celular subcutâneo	-	-
Do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	-	-
Do aparelho geniturinário	-	-
Algumas afecções originadas no período perinatal	4	4
Mal formação congênita, deformidades, anomalias cromossômicas	1	1
Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte	-	-
Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-
TOTAL DE ÓBITOS	5	5

FONTE: MS/Datasus

NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte.

Posição em 05 de setembro de 2023. (1) Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, 10ª Revisão Internacional de Doenças (CID10).

TAXA BRUTA DE NATALIDADE - 2022

Taxa Bruta de Natalidade	12,70	mil habitantes
--------------------------	-------	----------------

FONTE: IBGE, MS/Datasus e IPARDES (Tabulações especiais)

NOTA: Dados de nascidos vivos sujeitos a revisão pelas fontes.

Posição em 05 de setembro de 2023.

TAXA DE MORTALIDADE (COEFICIENTE DE MORTALIDADE) - 2022

TAXA (COEFICIENTE) DE MORTALIDADE	TAXA	UNIDADE
Infantil	8,93	mil nascidos vivos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF

Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr

CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44

FONE: (43) 3151-1145

Em menores de 5 anos	8,93	mil nascidos vivos
Materna	892,86	100 mil nascidos vivos
Geral	7,14	mil habitantes
FONTE: MS/Datasus		
NOTA: Não incluído os casos de local ignorado. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Posição no site em 05 de setembro de 2023.		

Os dados acima para análises e comparativos são retirados do caderno estatísticos Município de Sabáudia, porém o ciclo de informações importado não está concluído, muitos dados estimados nos anexos, prevê variações diante da não execução do ano de 2024 e demais informações epidemiológicas e geográficas.

"Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos".

LILIANE
CRISTINA DA
SILVA:037910
82914

Assinado digitalmente por LILIANE
CRISTINA DA SILVA 03791082914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
35771851000112, OU=videoconferencia
CN=LILIANE CRISTINA DA
SILVA 03791082914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.11 15:21:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

LILIANE CRISTINA DA SILVA
Secretária de Saúde
Sabáudia – PR

Recebido em: ___/___/___

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

RESPOSTA AO REQUERIMENTO REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO

Assunto: Relatório referente aos trabalhos realizados em relação aos índices da prestação de contas dos anos de 2022 e 2023.

Cumprimento-o cordialmente e encaminho a Vossa Senhoria, este documento:

Considerando os trabalhos a serem realizados em virtude dos questionários de prestação de contas do ano de 2024.

Considerando os trabalhos que estão sendo realizados em virtude da transição de governo;

Considerando o ponto facultativo do dia 28 de novembro de 2024, conforme decreto nº 294/2024;

Considerando prazos a serem cumpridos em virtudes de demandas expedidas pelos órgãos de fiscalização externa do paraná;

Solicito a dilação de prazo por mais 10 dias para finalização e elaboração dos relatórios conforme requerimento realizado por este Poder Legislativo.


Mirian Jaqueline Coelho Valério
Chefe de Gabinete
Decreto Nº. 138/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 166/2024
Data: 24/10/2024 - Horário: 15:02
Administrativo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 -
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



Secretaria Municipal de Assistência Social

Comunicação interna N 769/2024

Ao: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.
Israel Aparecido Jesus

Venho por meio de esta enviar solicitação do requerimento que solicita informações sobre questionário enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (PROGOV), em anexo segue a solicitação.

Sabaúdia 22 de Novembro de 2024

Sem mais para o momento, e certos de contar com a compreensão dos Senhor,

Deonísio Bortolo Junior
Secretário Municipal de Assistência Social

"Tudo Posso Naquele que me Fortalece" – Filipenses 4:13

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 178/2024
Data: 22/11/2024 - Horário: 14:05
Administrativo



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 -

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGOV – AVALIAÇÃO 2023

O presente documento tem como objetivo subsidiar a Câmara de Vereadores a analisar a Prestação de Contas Anual (PCA) do Executivo Municipal do ano de 2023, considerando o questionário respondido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito das questões relacionadas à Assistência Social.

AREA: QUESTOES RELACIONADAS COM A ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Em relação ao ano de 2023 na questão sobre o Plano Municipal de Assistência Social o município vem se adaptando com as exigências e tentando de uma forma se adaptar e regularizando junto a prestação de contas isso demanda tempo, no ano de 2022 a media foi de 3,4 já no ano de 2023 a media foi de 5,0 um aumento de 1,6 aumento dado a melhor interpretação das perguntas, feitas em 2022, Assim tendo um entendimento melhor a equipe participou de varias oficinas ofertadas pelo TCE do PR, tirando duvidas e esclarecendo todas para ser melhoradas gradativamente para os próximos anos.

AREA: QUESTOES RELACIONADAS COM A EXISTENCIA, A ESTRUTURAÇÃO E AS ATIVIDADES DA AREA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL.

Conceitos da Vigilância Socioassistencial Finalidade: Considerando a importância da implantação da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado do Paraná, a elaboração do presente documento tem como finalidade tecer uma reflexão inicial referente ao conceito de Vigilância Socioassistencial e sua relevância para o planejamento e execução da Política de Assistência Social nos municípios, visando a consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Bases Conceituais: A LOAS, em seu art. 2º, situa a Vigilância Socioassistencial como um dos objetivos da política da Assistência Social e no art. 6º-A é definida como “um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território”. Segundo a NOB/SUAS/2012, a Vigilância Socioassistencial é uma função da Política de Assistência Social, comprometida com a:

“produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS”. (art.90)

A Vigilância Socioassistencial deve ser colocada em prática a partir do levantamento de informações territoriais que devem conter dados dos atendimentos realizados pelas equipes técnicas das Unidades Socioassistenciais, bem como o levantamento de informações dos vários instrumentos, a exemplo: CADÚNICO e Cead, Censo SUAS, Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, Registro Mensal de Atendimentos – RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade – IDV e outras fontes de dados oficiais. Essas informações devem ser a base para elaboração de estudos, análises e diagnósticos, que tem como objetivo conhecer as necessidades das famílias e indivíduos, se os serviços ofertados possuem qualidade e estão suprimindo a demanda, se a equipe técnica é suficiente para atender a população, e principalmente identificar as situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social, presentes nos municípios.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 -
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



Secretaria Municipal de Assistência Social

Esse estudo pode nortear a tomada de decisões dos gestores e contribuir para o planejamento de ações estratégicas, tais como: a realização de ações que visem a melhoria da qualidade dos serviços prestados, implantação de políticas públicas e novos serviços voltados a esta população, a qualificação dos trabalhadores do SUAS, dentre outros que visem o aprimoramento e fortalecimento da Gestão na Política da Assistência Social.

O município de Sabáudia não conta com uma equipe de vigilância Sócio assistencial, temos na lei municipal e no organograma o setor, o que demanda de pessoal, mas o trabalho vem sendo feito de maneira conjunta com os profissionais que atuam nos setores onde no decorrer do tempo vem se aprimorando.

AREA: QUESTOES ATINENTES A AÇÕES PARA CONHECIMENTO DO TERRITORIO, COMO BUSCA ATIVA E DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL, E DIVULGAÇÃO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAS

A equipe vem buscando na questão de conhecimento do território Identificação de situações de pobreza e vulnerabilidade social; Conhecimento do território onde estas situações se manifestam, com diagnóstico e planejamento das intervenções; Oferta de serviços, com equipes que constroem vínculos com estas famílias e o território; Trabalho voltado às famílias contemplando: o fortalecimento de suas potencialidades, visão contextualizada de sua realidade e compreensão da integralidade de suas demandas; Ampliação de acesso a serviços e direitos da assistência social e de outras políticas públicas, Promoção das seguranças: renda; sobrevivência a riscos circunstanciais; acolhida; convívio familiar e comunitário; e de autonomia a divulgação e feita por meio de canal eletrônico.

AREA: QUESTOES SOBRE AS INSTANCIAS E OS PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO DO CRAS COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E COM OUTRAS POLITICAS PUBLICAS

O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social pela comunidade. É uma unidade pública municipal, localizada prioritariamente em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, onde são ofertados ações e serviços de proteção social básica, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária. O Cras promove a organização e a articulação das unidades da rede Socioassistencial e de outras políticas, possibilitando o acesso de famílias, seus membros e indivíduos aos serviços, benefícios e projetos de assistência social.

AREA: QUESTOES RELACIONADAS A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PREDIOS DAS UNIDADES COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF)

O município vem trabalhando com reformas aquisição de materiais equipamentos contratação de pessoal, para adequar os espaços e instalações dos prédios para a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O trabalho social com famílias é realizado no âmbito do PAIF. É um conjunto de procedimentos realizados com o intuito de contribuir para convivência, reconhecimento de



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 -
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



Secretaria Municipal de Assistência Social

direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Esse trabalho estimula as potencialidades de famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências. Podem participar do PAIF famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem os critérios de participação em programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade. O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

AREA: QUESTOES RELACIONADAS COM A PRESTACAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, E DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO.

Nos serviços de convivência foram feitas adequações em espaços aquisição de equipamentos, ofertando oficinas para crianças adolescentes e idosos, construção de espaço para os idosos.

Questões relacionadas a atendimentos da proteção social básica no domicilio não contamos com equipe especializada para o atendimento.

AREA: QUESTOES RELACIONADAS COM A ESTRUTURA FISICA E AS EQUIPES DE REFERENCIA DO CRAS.

Hoje contamos com uma estrutura física com mais eficiência, nos nossos serviços, centro da juventude, cras, centro do idoso onde foram feitas aquisições de mobiliários equipamentos, reformas de espaços, e ampliações, e nas equipes de referencia, foram feitas algumas contratações como:

- 1- Psicólogo
- 1- Assistente Social
- 2- Auxiliar Administrativo

- 1 - Orientador Social

Sabaúdia 22 de Novembro de 2024

Sem mais para o momento, e certos de contar com a compreensão dos Senhores,

Deonísio Bortolo Junior
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA
Av. Jácomo Valério, nº1172 - Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-1811 –
CEP 86720-000
SABÁUDIA-PR

Ofício nº 98/2024

Sabáudia, 18 de outubro de 2024

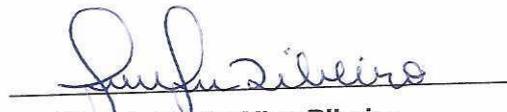
Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento ao Requerimento recebido encaminhamos o Relatório dos Resultados obtidos na Avaliação Governamental do Tribunal de Contas do Paraná na área da Educação bem como seus anexos.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 164/2024
Data: 22/10/2024 - Horário: 13:34
Administrativo



Claudinéia da Silva Ribeiro

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CPF: 730.819.149-49

Ao Senhor:

Israel Aparecido Jesus

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Sabáudia PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1.172- Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

RELATÓRIO DOS RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Em 2023, na área da Educação, o governo municipal alcançou a pontuação de 9,0, havendo uma variação positiva de 1,42 pontos em relação ao ano de 2022, segundo os resultados oriundos dos questionários emitidos pelo tribunal de Contas do Paraná.

Com objetivo de contribuir na análise da prestação de contas do governo municipal segue abaixo relatório das ações que motivaram tal nota.

QUESTÃO	2022	2023	AÇÕES	VARIAÇÃO
Instrumentos de Planejamento	9,2	9,2	O Plano Municipal de Educação - Lei nº 352/2015 foi elaborado para um período de 10 anos sendo anualmente monitorada as metas e avaliado a cada biênio. Tanto os monitoramentos quanto as avaliações estão publicadas na página da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.sabaudia.pr.gov.br/prefeitura/detalhe-departamento/43/educacao-cultura-e-esportes/	0,0
Acesso e permanência	5,3	8,5	A variação nesta questão é justificada pela elaboração de atos de regulamentação de ações que já eram executadas e principalmente com o aumento da oferta de vagas em creche, pré-escola e Educação Integral para o Ensino Fundamental. O atendimento da demanda manifesta para vagas de creche e pré-escola, regulamentado com os critérios para concessão de vagas e a expansão da oferta garantiu uma pontuação singular ao município. Foram normatizadas as ações de acompanhamento de frequência através do uso de tecnologias, de ações intersetoriais para a realização de busca ativa, bem como uso de ferramentas como o B.I e SERP.	+3,2
Práticas Pedagógicas	9,3	10,0	A adoção de medidas de acompanhamento da Secretaria das aprendizagens dos alunos da rede e a implantação de coordenadoras contribuíram substancialmente para a elevação deste índice. As aplicações de sondagens e avaliações diagnósticas e a compilação destes dados nortearam o trabalho das coordenadoras que através de momentos com os pedagogos e professores das instituições	+0,7



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

**Av. Jácomo Valério, 1.172- Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr**

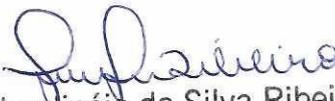
			encaminharam os trabalhos para que efetivamente superassem as dificuldades dos alunos. O foco na alfabetização bem como o cuidado com a recomposição de aprendizagens contribuiu para a superação da meta do IDEB, e garantiram o segundo lugar no estado do Paraná, entre os municípios de até 30 mil habitantes, do melhor índice de alfabetização dos indicadores de Língua Portuguesa e Matemática. Destaca-se ainda o atendimento aos alunos com necessidades especiais que passaram a ter um centro de atendimento multidisciplinar. A implantação de sistema de ensino apostilado garante a continuidade de aprendizagem se conteúdos.	
Gestão de Pessoas	7,1	9,2	A implementação da Lei nº 716/2022 que dispõe sobre a reguiamentação do processo de escolha dos gestores escolares das unidades da rede municipal de ensino em consonância com a Lei nº14.113/20, do Novo FUNDEB, garantiu a gestão democrática no município. O levantamento prévio, bem como a estipulação de critérios claros e imparciais para o suprimento de vagas dos profissionais da educação e o acompanhamento do absenteísmo garantiram que todos os dias letivos de todas as turmas fossem cumpridos. A exigência de formação inicial e os investimentos na formação continuada baseados em diagnóstico junto aos profissionais contribuíram para a elevação da qualidade do processo ensino aprendizagem.	+2,1
Instalações das Unidades Escolares	7,0	8,2	A adequação de todos os espaços das unidades escolares, bem como reformas e ampliações fizeram com que a rede chegasse aos padrões de qualidade exigidos pelo MEC e FNDE. A adoção de medidas de segurança, a preocupação com a acessibilidade bem como medidas em acordo com a faixa etária foram pontos focais nos investimentos. Todas as ações desenvolvidas nas instalações partiram de um diagnóstico de prioridade elaborado pela Secretaria Municipal.	+1,2
Equipamento das Unidades Escolares	7,9	9,9	Com a realização de diagnóstico na rede pode-se investir exatamente nas necessidades de cada instituição. A aquisição de equipamentos de tecnologia para cada sala de aula, a climatização e mobília adequada cada faixa etária elevaram o nível de qualidade e conforto das unidades escolares. A aquisição de sistema apostilado bem como de materiais pedagógicos para desenvolvimento de	+2,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1.172- Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

			método de alfabetização garantiu o acesso dos professores e alunos a insumos de qualidade e instrumentos pedagógicos de grande alcance.	
Serviços de Transporte Escolar	7,3	9,7	O avanço neste marcador deu-se principalmente pela regulamentação em Lei própria do uso do transporte do escolar. A vistoria realizada pelo Detran e a capacitação dos motoristas para o transporte escolar foram investimentos que alavancaram esta pontuação.	+2,4
Serviço de Alimentação Escolar	7,5	7,3	A qualidade da alimentação ofertada na rede é indiscutível. Além dos recursos, pequenos, oriundos do FNDE são investidos altos valores, principalmente após a implantação do Ensino Integral no Ensino Fundamental. Apesar disto, houve um recuo na nota deste quesito, justificada pelo número de nutricionistas. O número de matrículas da rede querer o vínculo de mais 1 técnica.	-0,2


Claudinéia da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto nº. 007/2021
CPF: 730.819.149 - 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1.172- Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

ANEXOS

SERVIÇOS DE

TRANSPORTE ESCOLAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1.172- Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

ANEXOS

ACESSO E PERMANÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

DECRETO Nº 244/2023

"INSTITUI O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, MOISES SOARES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 352/2015 do Plano Municipal de Educação - PME, bem como, a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Federal nº 8.069/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sabáudia, o Programa Busca Ativa Escolar pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças e adolescentes fora da escola, principalmente, na idade escolar obrigatória e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças e adolescentes consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação em suas Metas 1, 2 e 3 do atendimento da demanda educacional e estratégias pertinentes.

Art. 3º Serão considerados público alvo deste programa crianças e adolescentes com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I - Adolescente em conflito com a lei e/ou fora do atendimento escolar obrigatório;

II - Criança ou adolescente com deficiência(s);

III - Criança ou adolescente com doença(s) que impeça(m) ou dificulte(m) a frequência à escola;

IV - Criança ou adolescente em abrigo;

V - Criança ou adolescente em situação de rua;

VI - Criança ou adolescente vítima de abuso/violência sexual;

VII - Evasão porque sente a escola desinteressante;

VIII - Falta de documentação da criança ou adolescente;

IX - Falta de infraestrutura escolar;

X - Falta de transporte escolar;

XI - Gravidez na adolescência;

XII - Preconceito ou discriminação racial;

XIII - Trabalho infantil;

XIV - Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

XV - Violência familiar;

XVI - Violência na escola.

Art. 4º Fica Instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar o município com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação de Sabáudia, Lei Municipal nº 352/2015.

Parágrafo único. Para concretizar a organização do Comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, reunião Intersetorial com a presença de representantes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

instituições/entidades que compõem a Rede de Proteção Social local ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento do primeiro encontro de mobilização, bem como da coordenação do referido Comitê em suas atividades, por meio de sua equipe técnica.

Art. 5º Para constituir os membros do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, os representantes indicados pelos seguintes seguimentos:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - O Diretor de cada Unidade Escolar da Educação Básica existente no município;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde que atue diretamente na coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde;

IV - 1 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º A busca ativa escolar depende da mobilização da rede de profissionais do setor público que já atua em campo, pertencentes às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e, de modo especial, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para identificar as crianças e os adolescentes fora da escola.

§ 2º Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e mapeamento de toda criança e ou adolescente que estiver fora da escola. O processo de identificação, mapeamento, encaminhamento à matrícula escolar e acompanhamento da criança e ou adolescente, terão os seguintes procedimentos:

a) A identificação da criança ou o adolescente que está fora da escola e o motivo pelo qual isso acontece, é o ponto de partida de todas as etapas seguintes, que devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

culminar com a matrícula ou (re)matrícula e acompanhamento do aluno por um ano, para garantir que sua situação educacional esteja consolidada;

b) Quando a identificação de uma criança e ou adolescente pelo agente comunitário chega até o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, esta será encaminhada ao devido programa de assistência e ou orientação educacional, que o transforma em um caso/registro e dá início às providências para trazer a criança ou o adolescente de volta à escola e fazer com que permaneça estudando.

c) Uma vez identificados e abertos os registros de crianças e adolescentes fora da escola, será possível mapear os motivos da exclusão/evasão escolar e, então, implementar políticas públicas coordenadas de forma intersetorial para evitar que os casos se repitam.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança e adolescente seja garantido o direito às aprendizagens na idade escolar obrigatória.

§ 4º O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 6º Todas as ações e providências decorrente do Programa Busca Ativa Escolar se pautarão, com a devida conformidade ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 7º A regulamentação deste Decreto ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua promulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, bem como pela estrutura logística das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

DECRETO Nº 158/2023

Regulamenta a concessão de vagas em período integral nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sabáudia-Pr.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, Moises Soares Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para o procedimento de cadastro e distribuição de vagas integrais.

CONSIDERANDO, a necessidade de centralizar os cadastros de solicitação de vagas para turno integral.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Central de Vagas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o turno integral em Centro Municipal de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental.

§1º A Central de Vagas tem como objetivo regulamentar a concessão de vagas para turno integral na Rede municipal de Ensino.

Art. 2º - Quando o número de vagas disponíveis para o turno integral, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, for inferior à demanda, as matrículas serão realizadas de acordo com a classificação estabelecida pelo sistema de prioridade definidos neste Decreto.

§1º Para a concessão de vagas o Sistema de Prioridade obedecerá a critérios de pontuação conforme anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Para solicitação de vagas em turno integral os responsáveis legais da criança deverão preencher cadastro, anexo II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura apresentando todos os documentos exigidos neste Decreto.

§1º No ato do cadastramento os responsáveis receberão protocolo contendo a pontuação alcançada.

§2º É de responsabilidade do responsável manter atualizados, no cadastro, o contato e endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 4º - Obedecendo ao sistema de pontuação, descrito neste Decreto, a Secretaria M. de Educação indicará aos responsáveis das crianças o Centro Municipal de Educação Infantil e ou Escola onde deverão realizar a matrícula.

§1º - A Secretaria indicará a entidade mais próxima à residência da criança ou onde houver vaga.

Art. 5º - A relação de crianças em espera para turno integral será mensalmente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal.

§1º - Será apresentada uma única lista para cada etapa de ensino.

Art. 6º - Para fins deste regulamento são consideradas crianças em situação vulnerável as que estiverem em:

- I. Risco inerente à dinâmica familiar.
- II. Risco inerente à própria vida.
- III. Risco relacionado ao lugar de moradia.
- IV. Situação de miséria.

Art. 7º - A situação de vulnerabilidade deverá ser atestada pela rede de apoio do CRAS e ou Assistência Social e ou Conselho Tutelar.

Art. 8º - Em caso de empate na pontuação será considerada a data de procura para desempate, sendo a mais antiga prioridade.

Art. 9º - São partes integrantes deste Decreto:

Anexo I- Critérios com pontuação

Anexo II- Ficha cadastral dos responsáveis legais da criança.

Anexo III- Protocolo de cadastramento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura e Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os anteriores que dispõem sobre a matéria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeirã, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO I
SISTEMA DE PONTUAÇÃO

ORDEM	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
01	Crianças Socialmente Vulneráveis	Relatório Social conforme Artigo 7º deste Decreto	100
02	Crianças portadoras de necessidades especiais	Laudo médico com CID ou relatório de equipe multiprofissional.	100
03	Crianças pertencentes a grupo familiar no qual todos os responsáveis pela criança possuam jornada de trabalho de 08 horas diárias, em período diurno, com renda máxima de 02 salários mínimos.	Comprovante de trabalho e renda dos responsáveis.	100
04	Criança que tenha apenas um único responsável.	Certidão de nascimento ou termo de guarda/tutela de guarda (definitivo ou provisório) .	100
05	Crianças provenientes de famílias beneficiárias do Bolsa Família.	Cópia do cadastro	100
06	Crianças pertencentes a grupo familiar no qual todos os responsáveis pela criança possuam jornada de trabalho de 08 horas diárias, em período diurno, com renda máxima de 04 salários mínimos.	Comprovante de trabalho e renda dos responsáveis.	80
07	Filhos de servidores públicos municipais conforme Art.19, item XXI da Lei Orgânica do Município de Sabáudia	Holerite ou ato de nomeação, ou contrato de trabalho.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome da Criança _____ _____ _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Filiação: _____ _____ _____
Endereço: _____ _____ _____
Telefone 1 _____
Telefone 2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

E-mail: _____

Critério	Pontuação
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
Pontuação total	

Data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

**ANEXO III
PROTOCOLO**

1º via - Família

Comprovante de cadastro para requerimento de vaga para turno integral

Aluno: _____

Pontuação Total alcançada: _____

Data do cadastro:/...../.....

Assinatura do funcionário responsável pelo cadastro

Carimbo da Secretaria M. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

2º via - Secretaria

Comprovante de cadastro para requerimento de vaga para turno integral

Aluno: _____

Pontuação Total alcançada: _____

Data do cadastro:/...../.....

Assinatura do responsável pela criança.

.....



DECRETO Nº 157/2023

Institui o Comitê de Segurança Escolar Local para monitoramento e desenvolvimento de ações nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sabáudia-Pr.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, Moises Soares Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 1398 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 22012/23 – GS/SEED

DECRETA

Art. 1º Fica Instituído o Comitê de Segurança Escolar Local nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º Sua finalidade é acompanhar, monitorar e desenvolver ações nas Instituições de Ensino buscando garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito destas instituições.

Art. 3º Cada Instituição de Ensino da rede municipal deverá constituir o seu Comitê de Segurança Escolar Local.

Art. 4º O Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma:

1- Direção escolar;

2- 02 (dois) representantes dos profissionais de educação que atuam na Instituição de Ensino.

Parágrafo Único: O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de edital pela direção da instituição de ensino.

Art.5º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

I. Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam a segurança escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 - 1122

II. Reportar, de forma imediata ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça a segurança escolar;

III. Conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos em que se aplica o inciso II deste Artigo;

Art. 6º A participação no Comitê de Segurança Escolar Local não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos as atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.

Parágrafo Único: Os membros do Comitê de Segurança Local poderão ser substituídos a qualquer tempo e obrigatoriamente, com exceção do diretor, a cada 02(dois) anos, podendo haver até 02 (duas) reconduções. A substituição deverá ser formalizada por ato próprio do Diretor.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Regional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA**

Rua São Paulo, 37 - Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-1811 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

PORTARIA N.º 03 de 08 de março de 2022.

Designa responsável pelos sistemas
SERP e B.I.- Presença do Aluno e dá atribuições.

CLAUDINÉIA DA SILVA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, no uso de suas atribuições legais
nos termos do Decreto Municipal n.º 007/2021, pela presente,

Determina

Art.1º- Designar a pedagoga Taciana Regina Sanguino para operar com o perfil da
Secretaria M. de Educação os sistemas SERP- Sistema educacional da Rede de Proteção e o
B.I.-presença do estudante.

Art.2º- As unidades escolares deverão atualizar em tempo real as informações no
sistema.

§ 1º - Deverão ainda, responder de forma ágil, as informações solicitadas pela
responsável.

Art. 3º- Os dados contidos nas respectivas plataformas serão conteúdos, para esta
Secretaria, de análise de resultados e planejamento de intervenções pedagógicas, sociais e
organizacional.

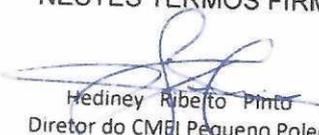
Art. 4º- As informações dos sistemas deverão ser utilizadas pelas unidades
educacionais para replanejamento de suas ações.

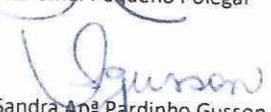
Art. 5º- Demais atribuições de cada perfil de usuário seguirão aquelas determinadas
pela SEED em documento próprio.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, mediante a ciência dos
gestores da rede municipal de ensino.

Att

NESTES TERMOS FIRMO CIÊNCIA

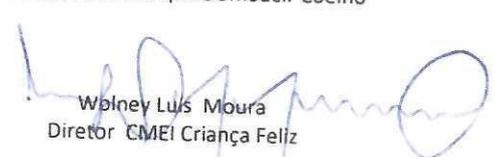

Hediney Ribeiro Pinto
Diretor do CMEI Pequeno Polegar


Sandra Apª Pardinho Gusson
Diretora Escola M Profª Neida de Assis Brasileiro


Claudete Zanin Silva
Diretora do CMEI Professora Miquelina Apª Gorzoni Manoeira


Claudinéia da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto n.º. 007/2021
CPF: 730.819.149 - 49


Maria Helena da Silva Garbin
Diretora da Escola Municipal Domoacir Coelho


Wolney Luis Moura
Diretor CMEI Criança Feliz



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro - Caixa Postal 51- CEP 86 720 000 - Sabáudia - PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ 76 958 674/0001-44

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2021

A presente Instrução tem como finalidade de normalizar o processo de transição entre a Educação Infantil para o Ensino Fundamental

Essas diretrizes tem como objetivo minimizar o impacto emocional que esta transição acarreta, afetando os vínculos afetivos e interferindo o desenvolvimento das aprendizagens

Estas orientações permanecem vigentes até que sejam instituídas novas.

Ações a serem desenvolvidas pelos Estabelecimentos:

1. Realizar palestras e orientações com os pais e ou responsáveis referente ao processo de transição
2. Proporcionar momentos com dinâmicas e interação entre as crianças das duas etapas, com o objetivo de mostrar para as crianças que alui é um lugar seguro onde a ludicidade irá continuar
3. Promover momento de diálogo com a equipe docente para refletir sobre a etapa de transição.
4. Manter escuta ativa, para as famílias, crianças e educadores.
5. Proporcionar encontros entre os educadores do 1º ano e do Infantil V para que conheçam as especificidades de cada etapa.
6. Promover estudos com os educadores do 1º ano para refletirem sobre as necessidades e interesses das crianças, possibilitando a interação entre eixos norteadores da prática
7. Levar os alunos da Educação Infantil para realizar visitas às Escolas do Fundamental.
8. Escola se organizar para essa visita, com uma calorosa recepção, explicando os espaços e os professores.
9. Entregar aos alunos do Infantil V desenhos e bilhetinhos de boas vindas produzidos pelos alunos do 1º ano
10. Socializar com as professoras do 1º ano os relatórios e fichas do Infantil V
11. Equipe de Transição.
 - Educadores do Infantil V.

14

Handwritten signature

Handwritten signature

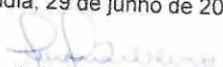


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA**

Rua São Paulo nº37 - Centro - Caixa Postal 51 - CEP 86 720 000 - Sabáudia - PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ 76 958 674/0001-44

- Professores do 1º ano.
 - Pedagogo das Instituições.
 - Diretores das Instituições.
12. Monitoramento:
- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil da S.M.E.E.C.
 - Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental 1º ao 3º ano.

Sabáudia, 29 de junho de 2021

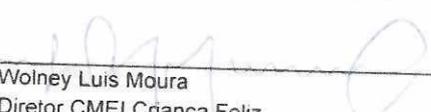

Claudinéia da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto nº. 007/2021
CPF: 730.819.149 - 49

Ciência,


Hediney Ribeiro Pinto
Diretor CMEI Pequeno Polegar


Maria Helena Silva Garbin
Diretora Escola Municipal Profº Domoacir Coelho


Sandra Apª P. Gusson
Diretora Escola Municipal Profª Neida de Assis Brasileiro


Wolney Luis Moura
Diretor CMEI Criança Feliz

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2023 – DPGE/SEED

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica – modalidade educação especial para o ano letivo de 2024.

A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, por meio da Coordenação de Planejamento e Porte Escolar, do Departamento de Planejamento da Rede, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n.º 8.069/90;
- a Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei n.º 9.394/96 e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
- a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual n.º 17.656, de 12 de agosto de 2013, que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado “Todos Iguais Pela Educação”;
- a Lei Estadual n.º 18.419, 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
- a Lei Estadual n.º 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- a Resolução n.º 02/2008 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

- a Resolução n.º 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Resolução n.º 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- as Resoluções n.º 01/2010 e n.º 06/2010 – CNE/CEB, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- a Resolução n.º 03/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
- a Resolução n.º 05/2012 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- a Resolução n.º 08/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- a Resolução n.º 03/2016 – CNE/CEB, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Resolução n.º 01/2018 – CNE/CP, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;
- a Resolução n.º 01/2018 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
- a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução n.º 03/2018 – CNE/CEB, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
- a Resolução n.º 1 – CNE/CP, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 28 de maio de 2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;
- a Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, que fixa o número de alunos para efeito de composição de turmas na rede estadual de ensino;
- a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;

- a Resolução n.º 2.055/2021 – GS/SEED, que regulamenta as parcerias entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e as entidades privadas sem fins lucrativos mantenedoras de Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, de Centros de Atendimento Educacional Especializado e de Escolas para Surdos e/ou Cegos;
- a Resolução n.º 3.416/2021 – GS/SEED, que homologa a Deliberação n.º 04/2021, do Conselho Estadual de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- a Resolução n.º 4.531/2021 – GS/SEED, que regulamenta o uso de assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- a Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, que institui os procedimentos presencial e on-line para a matrícula de ingresso e de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual;
- a Resolução n.º 4.916/2023 – GS/SEED, que regulamenta a oferta e o funcionamento do Curso de Robótica para as instituições de ensino da Rede Estadual de Educação do Paraná;
- as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2014, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022;
- o Parecer n.º 407/2011 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
- o Parecer n.º 07/2014 – CEE/CEIF/CEMEP, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1.º e 2.º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 108/2010;
- o Parecer n.º 01/2018 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
- o Parecer n.º 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
- o Parecer n.º 128/2018 – CEE/BICAMERAL, que dispõe sobre apreciação de Relatório Circunstanciado da Avaliação da Implementação da Organização Administrativa e Pedagógica das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, em atendimento ao Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 07/2014, e aprovação de adequações necessárias;
- o Parecer n.º 231/2019 – CEE/BICAMERAL, que dispõe sobre a adequação da organização curricular da Educação de Jovens e Adultos/EJA, para oferta semestral, a partir do início do ano letivo de 2020;
- o Parecer n.º 01/2022 – CEE/CP, que trata da solicitação da oferta do itinerário formativo no Estado do Paraná, conforme a Resolução CNE/CEB n.º 03/2018, a fim de viabilizar a oferta em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- o Parecer n.º 173/2022 – CEE/BICAMERAL, que trata da apreciação das Propostas Pedagógicas Curriculares e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância;
- o Parecer n.º 153/2023 – CEE/BICAMERAL, que trata da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do

Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023;

- o Parecer n.º 412/2023 - CEE/CEMEP, que trata da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/CEMEP 329/23, 12 de junho de 2023, com início no segundo semestre de 2023;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 010/2023 – SEED/DPGE/DEDUC, que estabelece normas e procedimentos para garantir o atendimento escolar aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducacional nas instituições de ensino da rede pública estadual;
- a Instrução n.º 001/2022 – DEDUC/SEED, que estabelece critérios para implantação e funcionamento de cursos no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas (CELEM) da rede pública estadual de ensino do Paraná;
- a Orientação Conjunta n.º 02/2017 – SUED/SEED, que trata da inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno e/ou da aluna menor de 18 (dezoito) anos;
- a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
- a Orientação n.º 001/2023 – SEED/DPGED/PR/CPPE, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados com relação à necessidade de vaga escolar na 1ª série do ensino médio noturno por razão de trabalho;
- a necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Instrução Normativa é o documento oficial e mandatário que apresenta os procedimentos a serem adotados pelos setores da SEED, Núcleos Regionais de Educação – NRE e instituições de ensino quanto à efetivação das matrículas para o ano letivo de 2024, na rede pública estadual de ensino, e foi organizada por meio de itens comuns e específicos para as etapas e modalidades de ensino, bem como para os programas, conforme segue:

Preâmbulo: Base Legal

1. Das Disposições Gerais
2. Da Campanha de Divulgação
3. Da Matrícula Inicial ou Rematrícula (On-Line ou Presencial)
4. Do Cadastro de Espera de Vaga Escolar – CEVE
5. Do Direcionamento de Estudantes por Fluxo e Georreferenciamento
6. Da Matrícula e Transferência na Educação de Jovens e Adultos – EJA

7. Da Matrícula e Transferência na Educação Profissional
 8. Da Matrícula na Educação Especial
 9. Da Matrícula e Transferência na Educação Integral em Tempo Integral
 10. Da Matrícula nas Atividades dos Programas de Ampliação de Jornada Escolar
 11. Da Matrícula no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM
 12. Da Matrícula no Programa Mais Aprendizagem – PMA
 13. Da Matrícula nos Cursos de Robótica
 14. Dos Critérios para Distribuição de Vagas por Turno
 15. Do Planejamento e Autorização das Turmas
 16. Da Matrícula dos Estudantes no SERE
 17. Das Competências dos Órgãos Gestores
 18. Das Disposições Finais
 19. Da Vigência
- Anexos – Cronograma e Declarações

2. DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

2.1 A campanha de divulgação das matrículas escolares, com o período normatizado por esta Instrução, será coordenada em âmbito estadual pela SEED, com implementação e articulação nos âmbitos regionais e locais pelos Núcleos Regionais de Educação com as Secretarias Municipais de Educação, instituições de ensino da rede estadual de ensino e comunidade em geral.

3. DA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA (ON-LINE OU PRESENCIAL)

3.1 Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

3.2 A matrícula inicial ou matrícula de ingresso é destinada aos estudantes que frequentarão:

- a) o 1.º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) o 6.º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- c) a 1.ª série do Ensino Médio;
- d) séries iniciais de outras etapas de ensino específicas.

3.3 A rematrícula ou matrícula de continuidade é destinada aos estudantes matriculados em 2023 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2024, nas mesmas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná.

3.4 A primeira etapa para matrícula inicial e para rematrícula será de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023

As etapas de processamento das preferências e de conferência e matrícula das preferências estão descritas com seus respectivos prazos no Anexo I desta Instrução.

3.5 A matrícula inicial e a rematrícula, antes do início do ano letivo de 2024, serão realizadas conforme cronograma proposto pela SEED e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento.

3.6 A realização da matrícula inicial e da rematrícula deverá ser no formato on-line, pelo responsável legal na Área do Aluno, conforme instituído pela Resolução n.º 3.852 – GS/SEED, de 18 de julho de 2022, e poderá ser realizada presencialmente apenas em casos de excepcionalidades previstos nesta Resolução.

3.7 Conforme alínea “a” do art. 2.º, e §1.º do art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, o processo presencial de matrícula de ingresso ou de continuidade deverá ser realizado pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (requerimento), no qual os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal e registrados no SERE, pela instituição de ensino, até o primeiro dia letivo de 2024. Os documentos apresentados deverão ser digitalizados e arquivados na Pasta Individual Virtual do Estudante em até 30 dias a contar da data de matrícula.

3.8 Os NRE e as instituições de ensino deverão divulgar que o processo de matrícula inicial, de rematrícula e o de solicitação de vaga de matrícula, em instituição de ensino de preferência, será efetivado por meio da “Área do Aluno”.

3.9 Responsável legal pela matrícula inicial ou rematrícula

- a) os procedimentos citados nesta Instrução Normativa referem-se às ações realizadas, exclusivamente, pelo responsável legal, desde que identificado no SERE como “responsável legal”, sendo este, portanto, o termo utilizado neste documento;
- b) são considerados estudantes com vínculo aqueles que possuem registrados no SERE, os mesmos dados nos campos “CPF do responsável” e “celular do responsável”, no cadastro de diferentes estudantes, independentemente do grau de parentesco;
- c) não são considerados como estudantes com vínculo, irmãos e/ou estudantes com o mesmo tutor legal que possuam divergências de informações nos campos “CPF do responsável” e “celular do responsável”;
- d) embora não exista diferenciação no exercício do poder de família (poder parental – outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a instituição de ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do estudante. Essa delimitação não exclui e/ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do estudante, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar;
- e) de acordo com a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2.º, “em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído”;
- f) a garantia do pleno exercício do direito de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, consulta às informações escolares e movimentação do estudante são asseguradas aos responsáveis legais registrados pela instituição de ensino, no campo liberar acesso ao Aplicativo Escola Paraná/Área do Aluno no SERE.

3.10 Acesso à Área do Aluno e procedimentos realizados pelo responsável legal

- a) os dados utilizados para permitir o acesso à Área do Aluno são obtidos no cadastro dos estudantes, inserido no SERE, no ato da criação do CGM e atualizado sempre que solicitado pelo responsável legal;
- b) o acesso à “Área do Aluno” é restrito ao CPF e ao telefone celular do responsável legal, cadastrados no campo “responsável legal”, no SERE;
- c) quando solicitado pelo responsável legal até então cadastrado no SERE, o cadastro de responsável legal poderá ser alterado pela instituição de ensino onde o estudante possui sua matrícula ativa;
- d) eventualmente, caso o responsável legal não possua telefone celular com chip ativo para receber o código de acesso à “Área do Aluno”, a instituição de ensino poderá gerar um código provisório de acesso, a partir da função existente no cadastro do estudante no SERE. Ao realizar essa ação, o sistema anulará toda e qualquer senha pessoal já cadastrada pelo responsável;
- e) os requerimentos de matrícula assinados eletronicamente, a partir de acessos realizados por códigos gerados pelo SERE, terão registrados no texto da assinatura a origem do código utilizado (código gerado pela escola no SERE e código recebido via mensagem de texto no telefone celular);
- f) todas as ações realizadas no SERE são passíveis de auditoria, portanto a geração dos códigos também podem ser objeto de auditoria, podendo ser identificado o *login*, IP e horário que a ação foi realizada.

3.11 Cadastro do estudante

3.11.1 Os dados de cadastro dos estudantes deverão ser revisados pelas instituições de ensino, conforme cronograma anual da Secretaria de Estado da Educação e, especificamente, atualizados no mês de agosto, para os procedimentos de matrícula inicial e/ou rematricula, bem como a qualquer momento que se fizer necessário, por iniciativa da equipe gestora e/ou do responsável legal, sendo de responsabilidade da instituição de ensino manter o cadastro do estudante sempre atualizado.

3.12 Cadastro de estudantes provenientes de outras redes de ensino, de outros Estados, ou de outros países

- a) estudantes provenientes de outros estados do Brasil, de outros países, da rede particular ou da rede federal, que não possuem cadastro na Base SERE e CGM (Código Geral de Matrícula), poderão solicitar o seu cadastro preferencialmente na Área do Aluno ou diretamente na instituição de ensino da rede estadual de interesse;
- b) a instituição que for procurada e não possuir vaga entrará em contato com o Setor de Matrícula do NRE para o direcionamento do estudante à instituição de ensino mais próxima de sua residência com vaga, conforme Nota Técnica n.º 36/2023 – SEED/DPGE/DGDE-DPR.

3.13 Atualização cadastral de estudantes com matrícula na rede pública estadual de ensino

- a) ao acessar a “Área do Aluno”, o responsável legal deverá clicar na opção “Cadastro do Aluno”, sendo necessário:

- 1.º) selecionar o estudante e conferir todos os campos editáveis. As eventuais alterações dos campos editáveis deverão ser comprovadas pelo envio dos documentos necessários pela “Área do Aluno”; **quando aluno menor de idade, o telefone do responsável cadastrado não pode ser o mesmo do estudante;**
- 2.º) clicar na opção “Gravar Dados”, existindo ou não alterações.
- b) caso não haja nenhuma alteração cadastral, deverão ser enviados pelo responsável legal, na “Área do Aluno”, apenas os comprovantes atuais de endereço e de vacinação;
- c) as alterações realizadas pelo responsável legal na “Área do Aluno” serão indicadas automaticamente no cadastro do estudante no SERE e a instituição de ensino, ao acessar o cadastro, deverá validar a alteração, conforme o documento enviado pelo responsável legal;
- d) caso a alteração não seja comprovada, a instituição de ensino não deverá validar a nova informação inserida pelo responsável legal, mantendo os dados como constam nos documentos já existentes na pasta virtual do estudante;
- e) conforme previsto na alínea “a” do art. 2.º, e no § 2.º do art. 4.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, a atualização cadastral poderá ser realizada pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso que, após assinatura e conferência, deverá ser digitalizado com os comprovantes de residência, de vacinação e os documentos comprobatórios das eventuais alterações, e incluídos na Pasta Individual Virtual do Estudante, até 30 dias após a matrícula.

3.14 A validação das alterações cadastrais realizadas pelo responsável legal na “Área do Aluno” será de responsabilidade da instituição de ensino onde o estudante efetivar a matrícula para o ano letivo de 2024, diretamente no SERE, por meio da funcionalidade “Alterar/Excluir Aluno”, desde que devidamente comprovadas por documentos, sendo que:

- a) o procedimento de conferência e validação dos dados cadastrais existentes no SERE é uma ação obrigatória, a ser realizada pela instituição de ensino, independentemente da existência ou não de atualizações;
- b) a existência de eventuais alterações realizadas pelo responsável legal será notificada por *pop up*, no ato do acesso ao cadastro do estudante e, posteriormente, o conteúdo do campo ficará sinalizado na cor verde;
- c) todos os procedimentos realizados por usuários, no SERE, são passíveis de rastreamento e o uso indevido dessa funcionalidade poderá acarretar sanções ao usuário e/ou à instituição de ensino.

3.15 Procedimentos para realização on-line ou presencial da matrícula inicial (matrícula de ingresso) e rematrícula (matrícula de continuidade)

- a) o procedimento on-line para realização da matrícula inicial ou rematrícula, pela “Área do Aluno”, estará disponível exclusivamente para o responsável legal informado no cadastro do estudante, no SERE;
- b) a matrícula inicial ou rematrícula deverá ser realizada por meio da opção “Matrícula On-line”, existente na “Área do Aluno”, após a conferência e/ou atualização cadastral do estudante pelo seu responsável legal, conforme itens 3.9, 3.10 e 3.11;
- c) após selecionar estudante para matrícula inicial (matrícula de ingresso) ou para rematrícula (matrícula de continuidade), o responsável legal deverá conferir a instituição de ensino indicada pela Secretaria de Estado da Educação, sendo possível:

– **Concordar** com a vaga na instituição de ensino indicada para o próximo ano letivo, validando a ação, clicando em confirmar vaga na instituição de ensino indicada pela SEED:
1º) ao concordar com a vaga e com a instituição de ensino proposta pela SEED, o responsável legal deverá ler e assinar eletronicamente o termo uso de imagem e requerimento de matrícula, disponibilizados automaticamente pela “Área do Aluno”, e optar em receber uma cópia do requerimento de matrícula, no endereço de e-mail informado, ou imprimi-la;

2º) uma vez confirmada a vaga e assinado o requerimento de matrícula, na instituição de ensino proposta pela SEED, essa ação não poderá ser alterada pelo responsável legal.

– **Discordar** da vaga na instituição de ensino proposta para o próximo ano letivo, devendo clicar em “requerer vaga de matrícula em instituição de ensino de preferência”, executando os seguintes passos:

1º) indicar até três instituições de ensino, selecionando, para cada opção, o município, a seriação/turno, para o próximo período letivo;

2º) ler e manifestar ciência quanto à abdicação do transporte escolar;

3º) optar por receber uma cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Espera de Vaga Escolar – CEVE no endereço de e-mail informado ou imprimi-la;

4º) feita a solicitação de vaga em instituição de ensino de preferência, essa ação não poderá ser alterada pelo responsável legal.

d) na eventual impossibilidade de vaga nas instituições de ensino pleiteadas, a matrícula deverá ser confirmada na instituição de ensino inicialmente indicada pela SEED. **Caso não confirme no prazo previsto, de 23 de novembro a 8 de dezembro de 2023, o responsável legal deverá pleitear vaga conforme procedimentos para alunos novos na rede estadual;**

e) ao finalizar o processo de solicitação de vaga em instituição de ensino de preferência, o sistema informará: “Acompanhe na Área do Aluno, a partir de 23 de novembro de 2023, para conferir o resultado da solicitação da vaga na instituição de ensino de preferência e confirmar a matrícula, no seguinte endereço eletrônico: www.areadoaluno.seed.pr.gov.br”.

3.15.1 Procedimento presencial para realização da matrícula inicial ou da rematrícula:

Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet, a instituição de ensino poderá disponibilizar um Código de Segurança para acesso da “Área do Aluno”, via SERE, e viabilizar um computador para a matrícula de forma on-line. Ou, caso a instituição de ensino procurada estiver impossibilitada, por algum motivo, de garantir a realização do procedimento on-line de matrícula inicial ou rematrícula, ela deverá adotar o procedimento presencial, no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023, conforme segue:

a) imprimir o requerimento de matrícula disponível na tela inicial do SERE, que deverá ser preenchido por funcionário da instituição de ensino, com a transcrição fidedigna dos dados existentes nos documentos pessoais e obrigatórios para a matrícula inicial;

b) providenciar a assinatura do requerimento de matrícula pelo responsável legal, bem como o seu deferimento pelo diretor escolar. Após isso, digitalizar e inserir na pasta do aluno.

3.16 O responsável legal que solicitar vaga em instituição de ensino de preferência, caso seja atendido na instituição de ensino de preferência, não poderá manter a matrícula na instituição de ensino de origem. Para retornar, deverá dirigir-se à instituição de ensino de origem, solicitar a inscrição no CEVE, a partir de 2 de janeiro de 2024, e aguardar a notificação de vaga.

3.17 O estudante não aprovado no ano letivo de 2023, manterá sua matrícula na instituição de ensino de origem, tornando sem validade o procedimento de solicitação de vaga em instituição de ensino de preferência. Caso queira matricular-se em outra instituição de ensino, após o resultado final, deverá ser inscrito no CEVE.

3.17.1 Para o estudante que for desistente no ano letivo de 2023, torna-se sem validade o procedimento de matrícula/rematricula on-line ou solicitação de vaga em instituição de ensino de preferência. Caso queira matricular-se após o resultado final, deverá ser inscrito no CEVE e aguardar notificação de vaga.

3.18 Caso nenhuma das instituições de ensino de preferência possua vaga disponível, a vaga do estudante permanecerá garantida na instituição de ensino de origem, devendo ser confirmada de 23 de novembro a 8 de dezembro e, não sendo confirmada, a vaga será disponibilizada para os estudantes inscritos no CEVE.

3.19 A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno de preferência.

3.20 A distribuição dos estudantes por turno será realizada de acordo com os critérios previstos no item 14 desta Instrução Normativa.

3.21 Envio dos documentos pela Área do Aluno

- a) após a confirmação da matrícula e assinatura eletrônica do requerimento de matrícula, deverão ser anexados, na função “Envio de Documentos”, os documentos indicados como obrigatórios para o procedimento de matrícula do período letivo em questão, conforme disposto no item 3.21.1 e 3.21.3;
- b) o envio dos documentos obrigatórios pela “Área do Aluno” estará disponível para o responsável legal, no ato da matrícula e/ou até o **primeiro dia letivo de 2024, sob pena de invalidação da matrícula;**
- c) caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet para a realização de tal procedimento, deverá comparecer à instituição de ensino onde foi realizada a matrícula para a entrega dos documentos, seguindo criteriosamente o contido na Orientação Conjunta n.º 02/2022 – SEED/DPGE/DGDE-DNE;
- d) o não envio dos documentos obrigatórios pelo responsável legal, no prazo previsto, acarretará providências tomadas pela instituição de ensino com o Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 4.º, § 1.º da Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR;
- e) os responsáveis legais de estudantes já pertencentes à rede pública estadual de ensino em 2023, cuja documentação pessoal já foi validada pela instituição de ensino, deverão encaminhar apenas os comprovantes atuais de residência, vacinação e os documentos relacionados a eventuais alterações cadastrais realizadas;
- f) caso não haja nenhuma alteração cadastral, não é necessário reenviar os documentos pessoais do estudante e do seu responsável legal;
- g) as instituições de ensino que realizarem os procedimentos presenciais de atualização cadastral e/ou matrícula ou rematricula deverão, até 30 dias após a matrícula, digitalizar e incluir todos os documentos na Pasta Individual Virtual do Estudante no SERE;
- h) todos os requerimentos de matrícula (on-line ou físicos) deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2024 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

3.21.1 Documentação obrigatória para rematrícula

- a) comprovante de vacinação, para estudantes menores de 18 anos, emitida pela unidade ou posto de saúde;
- b) fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- c) número de telefone para contato de um telefone celular ativo;
- d) e-mail ativo e pessoal do responsável legal.

3.21.2 O registro das rematrículas pelas instituições de ensino, no-SERE, ocorrerá de 2 a 19 de janeiro de 2024.

3.21.3 Documentação obrigatória para matrícula inicial

- a) certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- b) carteira de Identidade – RG, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM ou Protocolo de Solicitação de Refúgio ou Documento que identifique o estudante para maiores de 16 anos no Ensino Médio, ou todos os estudantes da Educação de Jovens e Adultos ou todos da Educação Profissional;
- c) cadastro de Pessoa Física – CPF para maiores de 16 anos e estudantes que pretendem matrícula na Educação Profissional e na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- d) comprovante de vacinação, para menores de 18 anos, emitido pela unidade ou posto de saúde;
- e) fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar, com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- f) número de telefone para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;
- g) e-mail ativo do responsável legal;
- h) CPF do responsável legal ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio;
- i) documento de identificação oficial com foto do responsável legal;
- j) histórico escolar para alunos oriundos de outra rede escolar e/ou outro estado ou país;
- k) quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família.

3.21.4 Tendo em vista as especificidades de algumas instituições de ensino e o fato de se localizarem em territórios com características ambientais, culturais e sociais típicas, é necessário considerar que:

- a) o registro do endereço poderá ser realizado mediante declaração assinada pela liderança da comunidade, conforme anexo IV;
- b) o registro de telefone é considerado opcional para as comunidades indígenas;
- c) a matrícula não deverá ser condicionada à apresentação de comprovante de vacinação, sendo necessário reportar a ausência dessa documentação à Secretaria de Saúde Indígena – SESAI, em documento próprio;
- d) a instituição de ensino poderá receber o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela FUNAI, para efetivação da matrícula, reportando a essa instituição a ausência de registro civil dos estudantes indígenas, em documento próprio, conforme item 18.3.

3.22 Quando os procedimentos de matrícula e rematrícula forem realizados pelo formato presencial, deverão ser entregues os documentos indicados como obrigatórios, no formato físico (original e cópia), para conferência pela secretaria escolar, sendo que o original será devolvido e a cópia retida, para que seja digitalizada e inserida na Pasta Virtual do Estudante, **até 30 dias após a matrícula.**

3.23 Para matrículas dos estudantes que ingressarão no Infantil 4 da Educação Infantil, no 1.º ano do Ensino Fundamental, exclusivamente, nas instituições de ensino estaduais indígenas, itinerantes, Colégio Estadual de Aplicação da UEM, do município de Maringá, Colégio Estadual José Aloísio de Aragão, do município de Londrina, Colégio Estadual para Surdos Alcindo Fanaya Junior, do município de Curitiba, Colégio Estadual do Instituto Londrinense de Educação de Surdos – ILES, do município de Londrina, Escola Estadual para Surdos Guilherme Eduardo Jacobucci, do município de Curitiba, os responsáveis legais deverão dirigir-se às referidas instituições de ensino. Os procedimentos de rematrícula, nessas instituições de ensino, seguirão o disposto no subitem 3.15 da presente Instrução Normativa.

3.24 As instituições de ensino que, por características próprias, possuem processo seletivo para matrícula no 6.º ano do Ensino Fundamental e na 1.ª série do Ensino Médio, não participarão dos procedimentos da matrícula inicial on-line, participando somente dos procedimentos de rematrícula on-line.

3.25 As turmas iniciais da Educação Profissional, após o processo classificatório, participarão do processo da matrícula on-line onde os alunos classificados terão que confirmar a matrícula no curso pretendido pela Área do Aluno, conforme anexo II.

4. DO CADASTRO DE ESPERA DE VAGA ESCOLAR – CEVE

4.1 O Cadastro de Espera de Vaga Escolar – CEVE é destinado aos estudantes de todas as séries/anos egressos de outras redes de ensino, aos estudantes provenientes de outros municípios, estados ou países (por mudança de residência) e àqueles estudantes da rede estadual que desejarem se transferir para uma instituição de ensino diferente daquela onde estiverem matriculados, por motivos diversos.

4.2 Na “Área do Aluno”, a solicitação de vaga escolar poderá ser realizada **entre 23 de outubro a 10 de novembro de 2023**, pelo responsável legal. Após esse período, a inscrição no CEVE terá início a partir de **2 de janeiro de 2024** e se estenderá pelo ano letivo de 2024, nas instituições de ensino.

4.3 Para estudantes de outros estados ou países, bem como aqueles provenientes da rede privada, matriculados em instituições de ensino que não utilizam o SERE, a partir de **23 de outubro a 10 de novembro de 2023**, o responsável legal poderá solicitar a geração do Código Geral de Matrícula – CGM, pela “Área do Aluno”, conforme disposto no item 3.12, bem como realizar a solicitação da vaga escolar.

4.4 As instituições de ensino procuradas por responsável legal, no período compreendido entre 23 de outubro a 10 de novembro de 2023, para inscrição no CEVE, tanto para matrícula inicial quanto para rematrícula, deverão informar que esse procedimento deverá ser realizado

exclusivamente pela “Área do Aluno”, já que nesse período a instituição de ensino não tem acesso ao CEVE – caso o responsável legal não possua acesso à internet, a instituição de ensino deverá disponibilizar um computador e orientar os procedimentos via Área do Aluno.

4.5 As instituições de ensino procuradas por responsável legal, a partir de **2 de janeiro de 2024**, para cadastramento no CEVE, deverão:

- a) identificar o CGM do estudante, por meio de pesquisa no SERE (menu/consulta aluno na base central!), evitando a criação de CGM duplicado;
- b) caso não seja localizado nenhum registro, a instituição de ensino deverá criar um CGM no SERE, sendo obrigatório preencher o campo referente à última seriação cursada;
- c) incluir o CGM do estudante na relação nominal do ano/série para a qual busca vaga.

4.6 A classificação do estudante no CEVE, cuja inscrição foi realizada por meio da “Área do Aluno” e que aparecem automaticamente no CEVE como **MOL – Matrícula On-line**, entre **23 de outubro a 10 de novembro de 2023**, se dará por critérios e pontuações que serão descritos em ato normativo específico.

4.7 Após o processamento do resultado das vagas de preferência, todos os registros no CEVE via MOL, serão excluídos. O responsável legal que desejar manter a inscrição no CEVE para o ano letivo de 2024 deverá requerer presencialmente um novo cadastro na(s) instituição(ões) de preferência a partir de 2 de janeiro de 2024.

4.8 O Departamento de Planejamento Escolar – DPR/DPGE/SEED realizará no período de 13 a 17 de novembro de 2023, o levantamento das vagas remanescentes dos anos/séries iniciais e das continuidades, visando atender ao CEVE gerado pelo processo on-line.

4.9 De 23 de novembro a 8 de dezembro de 2023, o responsável legal daqueles que forem contemplados com vaga do CEVE gerado pelo processo on-line deverão acessar a “Área do Aluno”, inserir a documentação obrigatória, e assinar a matrícula on-line.

4.10 O responsável legal abdicará do uso do Transporte Escolar Público, quando optar por instituição de ensino diferente daquela indicada pela SEED (matrícula inicial) ou onde se encontra regularmente matriculado (rematrícula).

5. DO DIRECIONAMENTO DE ESTUDANTES POR FLUXO E GEORREFERENCIAMENTO

O direcionamento dos estudantes para o 6.º ano do Ensino Fundamental e para 1.ª série do Ensino Médio será realizado pelo Sistema de Direcionamento de Matrículas por Fluxo ou por Georreferenciamento.

5.1 Opções de Sistemas de Direcionamento de Matrículas dos estudantes

5.1.1 O direcionamento de estudantes para as instituições de ensino ocorrerá pelo Sistema de Direcionamento de Matrículas por Fluxo ou pelo Georreferenciamento, de acordo com as seguintes condições:

- a) o direcionamento por Fluxo deverá ocorrer somente quando a instituição de ensino de destino possuir vagas suficientes para o recebimento da totalidade da demanda de estudantes da instituição de ensino de origem;
- b) o direcionamento dos estudantes para instituições de ensino localizadas fora da sede do município, obrigatoriamente, será realizado por Fluxo;
- c) o tipo de direcionamento não ficará condicionado à pretensão da instituição de ensino em ofertar maior quantidade de turmas;
- d) o direcionamento dos estudantes para o 6.º ano do Ensino Fundamental deverá ocorrer primeiramente, considerando a prioridade dos estudantes de menor idade e, posteriormente, o direcionamento dos estudantes para a 1.ª série do Ensino Médio;
- e) nos municípios onde não houver acordo em relação ao tipo de direcionamento a ser utilizado e, nos municípios em que a SEED e NRE entenderem ser necessária outra metodologia de direcionamento, esta será definida pela SEED.

5.1.2 Nos municípios em que há apenas uma instituição de ensino estadual, o direcionamento dos estudantes ocorrerá por Fluxo, a qual receberá a relação nominal dos estudantes direcionados para o 6.º ano do Ensino Fundamental ou para 1.ª série do Ensino Médio, nos demais municípios serão observados os critérios elencados nos itens 5.2 e 5.3.

5.1.3 As listagens com a relação nominal dos estudantes e seus respectivos direcionamentos serão encaminhadas pelos NRE às instituições de ensino de origem que ofertam o 5.º e o 9.º ano do Ensino Fundamental e às instituições de destino que ofertam o 6.º ano do Ensino Fundamental e a 1.ª série do Ensino Médio.

5.2 Direcionamento dos estudantes para o 6.º ano do Ensino Fundamental

5.2.1 Nas instituições de ensino em dualidade administrativa:

- a) quando a instituição de ensino estadual comportar a totalidade da demanda, os estudantes concluintes do 5.º ano do Ensino Fundamental da instituição municipal de ensino serão direcionados para o 6.º ano, preferencialmente por Fluxo, na instituição de ensino estadual em dualidade;
- b) quando a instituição de ensino estadual não atender à totalidade da demanda, os estudantes concluintes do 5.º ano do Ensino Fundamental da instituição municipal de ensino serão direcionados por Georreferenciamento.

5.2.2 Nas instituições de ensino sem dualidade administrativa os estudantes da rede municipal de ensino concluintes do 5.º ano do Ensino Fundamental serão direcionados por Fluxo ou por Georreferenciamento.

5.3 Direcionamento dos estudantes para a 1.ª série do Ensino Médio

5.3.1 Em municípios onde há oferta do 9.º ano na rede municipal, os estudantes concluintes serão direcionados para a 1.ª série do Ensino Médio da rede estadual por Fluxo ou por Georreferenciamento.

5.3.2 Em instituições estaduais que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio:

- a) quando a instituição de ensino comportar a totalidade da demanda, os estudantes concluintes do 9.º ano serão direcionados, preferencialmente por fluxo, para a 1.ª série do Ensino Médio na mesma instituição de ensino;
- b) quando a instituição de ensino não comportar a totalidade da demanda, os estudantes concluintes do 9.º ano desta instituição de ensino serão direcionados por georreferenciamento.

5.3.3 Os estudantes da rede pública estadual de ensino, concluintes do 9.º ano do Ensino Fundamental em instituições de ensino que não ofertam o ensino médio, serão direcionados por Fluxo ou por Georreferenciamento.

5.3.4 Os procedimentos para o estudante da rede estadual de ensino, concluinte do 9.º ano do Ensino Fundamental, que manifestou necessidade em cursar a 1.ª série do Ensino Médio no turno noturno por razão de trabalho, foram definidos na Orientação n.º 001/2023 – SEED/DPGE/DPR/CPPE.

5.4 Caso o responsável legal não possua celular ou acesso à internet, no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2023, poderá:

- a) no município de Curitiba, procurar os setores e efetivar os procedimentos para a atualização do cadastro e, posteriormente, solicitação da vaga na “Área do Aluno”;
- b) nos demais municípios, procurar o Assistente de Município que, em conjunto com o NRE, efetivará os procedimentos necessários para a atualização do cadastro e, posteriormente, solicitação da vaga na “Área do Aluno”.

5.5 A efetivação das matrículas em 2024 dependerá da análise e autorização das turmas pela Coordenação de Planejamento e Porte Escolar – CPPE.

6. DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertada àqueles que não tiveram a possibilidade de frequentar os anos finais do Ensino Fundamental ou o Ensino Médio na idade/ano ou idade/série adequada e que pretendem retomar seus estudos, poderá ser realizada durante todo o ano letivo de 2024.

6.1 As matrículas para o 1.º semestre letivo de 2024 poderão ser efetivadas após aprovação das turmas da EJA e deverão ser realizadas de 2 de janeiro até 19 de janeiro de 2024, para que as turmas sejam disponibilizadas para distribuição de aulas.

6.2 A data para matrícula no 2.º semestre letivo de 2024 será definida em Orientação expedida pela Coordenação da Educação de Jovens e Adultos em conjunto com a CPPE.

6.3 A idade mínima para matrícula no Ensino Fundamental – Fase II será de 15 anos completos e para o Ensino Médio será de 18 anos completos, conforme determina o art. 10, da Deliberação n.º 10/2021, do Conselho Estadual de Educação – CEE.

6.4 O estudante em processo de escolarização ou transferido terá sua matrícula efetivada a qualquer tempo, adequando-se à organização curricular, em oferta na instituição de ensino

de destino, ficando-lhe assegurados os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade até a época da transferência.

6.5 O estudante menor de 18 anos, com determinação judicial, deverá ter matrícula garantida na instituição de ensino para a qual foi encaminhado.

6.6 O estudante poderá aproveitar integralmente disciplinas concluídas com êxito, tanto por exames de certificação estadual e nacional quanto pelas diversas formas de escolarização que tenha frequentado e concluído.

6.7 Os estudantes provenientes de outros países, sem documentação escolar e sem condições de classificação mediante avaliação de conhecimento por não terem proficiência da língua portuguesa, poderão ser matriculados pela idade, em qualquer semestre/módulo, tendo em vista o disposto na Deliberação n.º 09/2021 – CEE.

6.8 O estudante estrangeiro com proficiência em língua portuguesa que não apresentar documentação escolar conforme a legislação vigente terá sua matrícula efetivada mediante classificação, com avaliação de conhecimentos, para posicioná-lo na etapa de ensino compatível com seu nível de conhecimento.

6.9 A instituição de ensino deverá assegurar, caso necessário, a realização de progressão parcial, de acordo com as disposições da Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR.

6.10 A matrícula para o Ensino Fundamental – Fase II e para o Ensino Médio será feita preferencialmente on-line. O requerimento deverá ser preenchido pelo responsável legal, a partir do dia **27 de novembro de 2023**, pela “Área do Aluno”, no endereço www.aredoaluno.seed.pr.gov.br; os documentos obrigatórios, conforme descrito no item 3.21.3, devem ser inseridos no momento do requerimento da matrícula ou até 30 dias após a solicitação de vaga.

6.11 A “Área do Aluno” ficará disponível durante todo o período letivo de 2024, para o requerimento de vaga escolar de estudantes na EJA, bem como atualização cadastral e envio de documentos pelo responsável legal ou estudante maior de 18 anos.

6.12 O requerimento da vaga escolar pela “Área do Aluno” não é garantia de vaga escolar na instituição de ensino ou no turno pretendido.

6.13 Deverá ser informado ao responsável legal que, caso responda por outros estudantes matriculados na rede pública de ensino (instituições de ensino estaduais, escolas municipais e creches), os dados informados para o seu nome deverão ser idênticos (nome completo, CPF e número de telefone celular) no cadastro de todos os estudantes por quem é responsável.

6.14 Caso o responsável legal não consiga acessar a “Área do Aluno”, deverá procurar a instituição de ensino, que atualizará os dados cadastrais do estudante no SERE.

6.15 A instituição de ensino deverá incluir o CGM do estudante na turma/semestre correspondente à sua escolarização no Módulo de Planejamento Escolar do SERE, sendo que:

- a) os estudantes que estiverem com “S” na coluna “Matrícula Confirmada?” realizaram o requerimento da vaga escolar pela “Área do Aluno” e, após autorização da turma pela CPPE, poderão ter sua matrícula efetivada na respectiva turma, no SERE;
- b) os estudantes que estiverem com “N” na coluna “Matrícula Confirmada?” deverão ser orientados a realizar o requerimento de vaga escolar pela “Área do Aluno”, conforme o item 6.13 – somente após o estudante efetivar esse procedimento e a turma tiver sido autorizada pela CPPE, a instituição de ensino conseguirá efetivar a matrícula na turma.

6.16 A efetivação da matrícula dos estudantes no SERE ocorrerá conforme a abertura do período letivo de 2024, que acontecerá a partir de 2 de janeiro de 2024.

6.17 Para organização e funcionamento das turmas pela instituição de ensino, será considerado:

- a) a distribuição de estudantes nas turmas autorizadas de cada semestre, observando o número mínimo de 20 matriculados por turma;
- b) a distribuição igualitária do número de matriculados entre as turmas autorizadas, quando houver oferta de turmas do mesmo semestre em dois ou mais turnos, considerando que não serão autorizadas novas turmas em um determinado turno, quando houver vagas disponíveis em outro:
 - 1º) a instituição de ensino deverá inserir, no SERE, a lista dos interessados aptos a cursar a EJA, a partir do dia 23 de outubro de 2023;
 - 2º) após inserir a lista dos interessados com o mínimo de 20 por turma, a instituição de ensino deverá solicitar as turmas no máximo até o dia 11 de janeiro de 2024, para que seja realizada a análise da solicitação pelo NRE e CPPE;
 - 3º) após aprovada a turma, obrigatoriamente as matrículas deverão ser efetivadas no SERE até o dia 19 de janeiro de 2024, para que essa turma seja disponibilizada para a distribuição de aulas;
 - 4º) após o término da distribuição das aulas, as solicitações de novas turmas poderão ser realizadas até 8 de março de 2024.

6.18 A transferência na EJA será efetivada após a declaração de vaga emitida pela instituição de ensino de destino, de acordo com a oferta das turmas autorizadas pela CPPE.

6.19 A matrícula para a EJA Presencial deverá ser realizada nos seguintes códigos:

- a) para o Ensino Fundamental Fase II:
 - código 5204, para os semestres 1 e 2, e 3 e 4;
- b) para o Ensino Médio:
 - códigos 1823 – IF1 e 1824 – IF2, para os módulos 1, 2 e 3;

6.20 A matrícula para a EJA EaD, deverá ser realizada nos seguintes códigos:

- a) para o Ensino Fundamental Fase II:
 - código 5208, para os módulos 1 e 2, e 3 e 4;
- b) para o Ensino Médio:
 - código 5209, para os módulos 1, 2 e 3;
 - código 5210, para os módulos 1, 2 e 3 - IF1

7. DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional é ofertada àqueles que pretendem obter formação voltada para o mundo do trabalho, visando à profissionalização, podendo ser organizada por itinerários formativos, observadas as orientações dos eixos tecnológicos.

7.1 No ato da matrícula para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade subsequente, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de idade igual ou superior a 18 anos. Já para o Curso Técnico de Enfermagem Integrado, no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar documento comprobatório de idade igual ou superior a 15 anos.

7.2 A Educação Profissional é ofertada na rede pública estadual de ensino, nos seguintes formatos:

7.2.1 Cursos técnicos

- a) **Integrados ao Ensino Médio:** direcionados aos estudantes que concluíram o ensino fundamental;
- b) **Subsequentes ao Ensino Médio:** direcionados àqueles que já concluíram o ensino médio;
- c) **Concomitantes ao Ensino Médio:** direcionados aos estudantes que estão cursando o ensino médio.

7.2.2 Cursos de especialização técnica: direcionados àqueles que já concluíram um curso técnico.

7.2.3 PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: direcionado àqueles que pretendem cursar a EJA integrada à Educação Profissional.

7.2.4 Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em Nível Médio – Currículo Pleno: direcionado aos estudantes que concluíram o ensino fundamental.

7.3 Os procedimentos e critérios para autorização de turmas e matrículas da Educação Profissional seguirão o disposto em orientações conjuntas, elaboradas semestralmente pelas diretorias da SEED e encaminhadas aos NRE, para repasse às instituições de ensino que ofertam cursos da Educação Profissional.

7.4 O cronograma das ações referente à oferta dos cursos da Educação Profissional está disposto no Anexo II da presente Instrução Normativa.

7.5 As matrículas de estudantes provenientes de turmas da 1ª série do Ensino Médio regular para turmas com oferta do quinto Itinerário da Formação Técnica e Profissional (Integrado) serão aceitas no máximo até 50 dias corridos após o início do ano letivo.

7.6 As matrículas por transferência, entre instituições de ensino com oferta de cursos da Educação Profissional, somente serão aceitas para a mesma habilitação, mediante prévia análise de currículo do curso.

7.7 Os cursos e as instituições de ensino que ofertam a Educação Profissional podem ser consultados no Portal Escola Digital Aluno da Secretaria de Estado da Educação, no seguinte endereço: www.educacaoprofissional.pr.gov.br.

7.8 Para confirmar as informações referentes às ofertas dos cursos da Educação Profissional para 2024, disponíveis no Portal Escola Digital Aluno, os interessados devem entrar em contato com as instituições de ensino ofertantes.

8. DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM, Atendimento Educacional Especializado – Integral – AEE-I, Escolas de Educação Básica – modalidade de Educação Especial, Centros de Atendimento Educacional Especializados, Escolas Bilíngues para Surdos e Escola para estudantes cegos e de baixa visão.

8.1 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais e AEE-I os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

8.1.1 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.

8.1.2 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I de Altas Habilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de parecer pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEDUC/Departamento de Educação Inclusiva e/ou com laudo psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.

8.1.3 Os documentos descritos no subitem 8.1.2 deverão ser inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.

8.1.4 Os estudantes que ingressarão no 6.º ano da rede estadual de ensino, egressos dos serviços e apoios da Educação Especial dos anos iniciais, terão matrícula assegurada nas Salas de Recursos Multifuncionais.

8.2 Nas Escolas de Educação Básica – modalidade de Educação Especial, terão direito à matrícula os estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento associados à deficiência intelectual, conforme Parecer n.º 07/2014 e n.º 128/2018, do Conselho Estadual de Educação.

8.3 Para matrícula de estudantes nas Escolas de Educação Básica – modalidade de Educação Especial (estaduais e parceiras), conforme Parecer n.º 07/2014, além dos documentos citados no subitem 3.21.3 desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados:

Relatório de Avaliação Pedagógica emitido pela própria instituição de ensino; Laudos clínicos com o diagnóstico da deficiência intelectual, múltiplas deficiências associadas ao transtorno do espectro autista.

8.4 Nos Centros de Atendimento Educacional Especializados, terão direito à matrícula os estudantes com deficiência intelectual, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, fissurados palatais e má formação craniofacial.

8.5 Para estudantes que ingressarão nas escolas bilíngues para surdos e instituições de ensino para estudantes cegos e de baixa visão, além dos documentos citados no subitem 3.21.3 desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados: Laudo Oftalmológico para estudantes cegos e com baixa visão; Laudo do Exame Audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (Db) ou mais para estudantes surdos.

8.6 A matrícula inicial para os novos estudantes e a rematricula dos estudantes matriculados em 2023 ocorrerá nos anos/séries ou etapas de acordo com a organização das instituições de ensino, no período de **23 de outubro a 10 de novembro de 2023**.

9. DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral tem como principal objetivo ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças, adolescentes e jovens, matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná, sendo ofertada no ensino fundamental e no ensino médio.

9.1 As matrículas nas instituições de ensino com oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverão ser realizadas conforme disposto a seguir:

9.1.1 Nas instituições de ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, o ingresso no 6.º ano do ensino fundamental e na 1.ª série do ensino médio ocorrerá por direcionamento pelo Sistema de Direcionamento por Fluxo ou por Georreferenciamento, conforme definição do item 5 desta Instrução Normativa.

9.1.2 Nas instituições de ensino que ofertam exclusivamente a Educação Integral em Tempo Integral, o direcionamento dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental em Tempo Integral poderá ser por Fluxo para a 1ª série do Ensino Médio em Tempo Integral, visando atender preferencialmente àqueles que já frequentam essa oferta, desde que em consonância com o item 5.1.1, alínea d.

9.2 As instituições de ensino deverão seguir o disposto no item 15 – Planejamento e Autorização das Turmas, desta Instrução, para solicitação de novas turmas, quando houver número maior de estudantes interessados do que as vagas disponíveis nas turmas inicialmente autorizadas.

9.3 Os prazos referentes às autorizações de turmas e efetivação das matrículas seguirão o cronograma geral de matrículas.

10. DA MATRÍCULA NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

A Educação Integral em Turno Complementar ofertada para estudantes do Ensino Fundamental e Médio por meio de Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar é regulamentada por Instrução Normativa expedida pela Diretoria de Educação, cujo objetivo é ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem para o aprofundamento dos conteúdos curriculares, por meio de atividades complementares com encaminhamentos metodológicos diferenciados, que favorecem o desenvolvimento humano integral, sendo parte da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria de Estado da Educação.

10.1 As matrículas nas Atividades dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no turno complementar, seguirão o disposto na instrução que regulamenta a sua oferta e o seu funcionamento.

10.2 O Departamento de Programas para Educação Básica encaminhará aos NRE, por meio de documento informativo, a relação dos programas disponibilizados e a quantidade de turmas autorizadas.

10.3 O planejamento das turmas será realizado no Módulo de Planejamento Escolar, do SERE, pela Coordenação de Planejamento e Porte Escolar – CPPE e Departamento de Programas para Educação Básica – DPEB, sendo a autorização realizada pela CPPE.

10.4 A orientação e o acompanhamento dos procedimentos referentes ao planejamento, organização de turmas e matrículas dos estudantes no SERE, bem como o cumprimento do cronograma referente a essas ações pelas instituições de ensino serão atribuições do técnico pedagógico do NRE, responsável pelas Atividades do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar e do responsável pelas matrículas no NRE.

11. DA MATRÍCULA NO CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – CELEM

O Centro de Línguas Estrangeira Modernas – CELEM é um espaço pedagógico para o ensino de Línguas Estrangeiras Modernas – LEM, Português para Falantes de Outras Línguas – PFOL e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com funcionamento nas instituições de ensino da rede pública estadual.

11.1 A implantação de cursos ofertados pelo CELEM, bem como a oferta de turmas e os procedimentos de matrículas, seguirão o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2022 – DEDUC/SEED e ocorrerão conforme cronograma definido em Orientação específica expedida pelo SEED/DEDUC/Departamento de Programas para Educação Básica.

11.2 As instituições de ensino autorizadas a ofertar turmas para o ano letivo de 2024 serão definidas pelo DPEB e informadas aos NRE.

11.3 As instituições de ensino poderão, no módulo de planejamento escolar do SERE, consultar as turmas pré-aprovadas e incluir os estudantes com pretensão de matrículas e confirmar a solicitação das turmas.

11.4 As solicitações de turmas e a relação nominal de estudantes pretendentes à matrícula serão analisadas pelos técnicos pedagógicos do NRE, responsáveis pelo CELEM e pelas matrículas, bem como pela CPPE, quando houver parecer favorável do NRE.

11.5 Será atribuição dos técnicos pedagógicos dos NRE a orientação e o acompanhamento dos procedimentos referentes ao planejamento de turmas e matrículas dos estudantes no SERE, bem como o cumprimento pelas instituições de ensino do cronograma referente a essas ações.

11.6 Para os cursos do CELEM, ofertados no formato *on-line*, os interessados deverão fazer semestralmente a pré-inscrição, em data definida pelo DPEB, preenchendo o formulário de intenção disponibilizado no portal <https://aluno.escoladigital.pr.gov.br/celem>, indicando o turno de interesse para o curso em horário diferente de suas outras atividades escolares.

12. DA MATRÍCULA NO PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM

O Programa Mais Aprendizagem é ofertado em instituições de ensino da rede estadual, visando atender estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que necessitam superar defasagens e lacunas de aprendizagem no que se refere à leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

12.1 A autorização das turmas, bem como o cronograma de atendimento e os procedimentos de matrículas seguirão o disposto em Instrução Normativa e/ou Orientação, expedida pela Diretoria de Educação – DEDUC.

12.2 O processo de seleção e definição das instituições de ensino que ofertarão o programa será feito pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, de acordo com Instrução Normativa e/ou Orientação específica do Programa.

12.2.1 O planejamento das turmas será realizado no Módulo de Planejamento Escolar, do SERE, pela Coordenação de Planejamento e Porte Escolar – CPPE e pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, sendo a autorização realizada pela CPPE.

12.3 Cada instituição de ensino selecionada pelo DAP terá uma demanda de oito horas-aula para atender estudantes do turno manhã e/ou tarde.

12.4 A equipe gestora da instituição de ensino tem autonomia para a escolha do professor e para a determinação da quantidade de turmas, carga horária por turma e turno, bem como para a definição dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio que frequentarão as aulas do Programa Mais Aprendizagem, a partir de um diagnóstico realizado por professores regentes de todos os componentes curriculares.

12.5 Os estudantes que necessitam de atendimento pelo Programa Mais Aprendizagem, deverão ser agrupados por níveis de dificuldades: Nível 1 e Nível 2.

12.6 As turmas deverão ser organizadas para atender os estudantes conforme os níveis de dificuldades, sendo: nível 1 com no máximo 20 estudantes; nível 2 com no máximo 25 estudantes.

13. DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE ROBÓTICA

13.1 A matrícula nas aulas de Robótica deverá ser realizada nos seguintes cursos:

- a)** Curso 3025 - Robótica Paraná EF (disciplina: 3525 - Robótica Primeiros Passos) para estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental;
- b)** Curso 3023 - Robótica Paraná (disciplina: 4581 - Robótica Educacional) para estudantes matriculados no Ensino Médio.

13.2 As aulas serão ministradas em turno complementar ao turno de escolarização obrigatória.

13.3 O período de matrícula nos cursos será de 2 a 19 de janeiro de 2024, garantindo assim que as turmas estejam disponíveis no período de distribuição de aulas.

13.4 Após o início do ano letivo, as turmas de Robótica com vagas poderão receber novos estudantes a qualquer momento – novas turmas somente poderão ser abertas até o final do 1º trimestre letivo, conforme calendário escolar vigente.

13.5 O desmembramento de turmas poderá ser realizado até o 1º dia letivo do 2º semestre do calendário escolar vigente, caso a turma ultrapasse 32 matrículas.

13.6 A Coordenação de Tecnologias Educacionais expedirá orientação específica sobre a oferta – o planejamento das turmas será realizado no Módulo de Planejamento Escolar, do SERE, pela CPPE e CTE, sendo a autorização realizada pela CPPE.

14. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

14.1 Quando a instituição de ensino ofertar os mesmos anos/séries, em mais de um turno, e a procura de matrículas por um desses turnos for superior ao número de vagas disponíveis, a direção escolar deverá:

- a)** confirmar, inicialmente, o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2023, sem a definição de turno;
- b)** considerar os seguintes perfis para a posterior distribuição de vagas por turnos:
 - i.** estudante trabalhador, mediante apresentação da Carteira de Trabalho, contrato da empresa onde é aprendiz ou estagiário, ou Declaração do Empregador, contendo CPF ou CNPJ e turno de trabalho;
 - ii.** estudante usuário de Transporte Escolar Público, conforme Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED;
 - iii.** estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, incluindo-se nesse critério os estudantes em atendimento pedagógico domiciliar – SAREH (preferencialmente turno vespertino) ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);
 - iv.** estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional, Centro de Atendimento da Surdocegueira ou Centro de Atendimento Educacional Especializado;

- v. estudante que frequente Programa de Atendimento Social ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organização filantrópica, mediante comprovação de inscrição e frequência no programa;
- vi. estudante com menor idade, quando considerar os turnos diurno e noturno;
- vii. estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado ou do NRE;
- viii. excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, o Conselho Escolar poderá propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da CPPE, com parecer favorável do Núcleo Regional de Educação.

15. DO PLANEJAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

15.1 O processo de planejamento das turmas da rede pública estadual de ensino para o ano letivo de 2024 é de responsabilidade da CPPE.

15.2 O processo é iniciado no mês de agosto, tendo como base os estudantes matriculados no SERE, no ano letivo de 2023, podendo haver adequações até janeiro de 2024.

15.3 No mês de agosto, as equipes responsáveis pelas matrículas nos NRE realizam as reuniões técnicas com os diretores das instituições de ensino estaduais para:

- a) definir o direcionamento dos estudantes para o 6.º ano do Ensino Fundamental e para a 1.ª série do Ensino Médio, com preenchimento de formulário de direcionamento – Fluxo/GEO, considerando a necessidade de transporte escolar;
- b) informar a direção e a secretaria das instituições de ensino estaduais sobre o planejamento das turmas no Módulo de Planejamento Escolar, no SERE, sobre os critérios, o cronograma do planejamento de turmas e matrículas para 2024.

15.4 A quantidade de turmas a serem autorizadas para o 6º ano do Ensino Fundamental e para a 1ª série do Ensino Médio será definida pela totalidade de estudantes direcionados por Fluxo e por Georreferenciamento para a instituição de ensino.

15.5 A quantidade de turmas de continuidade das demais séries/anos será, inicialmente, definida pela totalidade dos estudantes em cada série/ano das turmas ofertadas em 2023, conforme dados do SERE.

15.6 A quantidade de turmas no turno noite

15.6.1 Para autorização de turmas no turno da noite de qualquer série/ano, para o ano letivo de 2024, serão analisados e considerados:

- a) número efetivo de estudantes trabalhadores com frequência em 2023, considerando carga horária, função e turno de trabalho;
- b) os índices de evasão dos anos anteriores;
- c) o histórico de evasão dos estudantes;
- d) a oferta dessas séries/anos em outra instituição estadual na região;
- e) a oferta da EJA no município.

15.6.2 Para solicitar a autorização de turmas no turno noturno, que não foram ofertadas no ano letivo anterior, a instituição de ensino deverá apresentar a demanda mínima de

estudantes por razão de trabalho, com a devida comprovação, conforme Orientação n.º 01/2023 – DPGE/DPR/CPPE e prosseguir conforme item 15.6.5.

15.6.3 O Ensino Médio, no turno da noite, será ofertado para o atendimento de estudantes trabalhadores ou casos previstos em legislações vigentes, com comprovação e com idade superior a 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no art. 227, § 3.º, inciso I, e do art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

15.6.4 Anuência do responsável legal para alunos menores de idade é obrigatória, realizada por meio de Declaração (Anexo III), autorizando a matrícula, no turno noite, a qual deverá ser digitalizada e inserida na Pasta Virtual do Estudante no SERE.

15.6.5 Para as turmas de continuidade e turmas iniciais pré-aprovadas pela CPPE, as instituições de ensino deverão obrigatoriamente informar a sala de aula que a turma ocupará, na coluna ambiente do módulo do planejamento de turmas. Após o ensalamento das turmas, enviar para análise do NRE, que encaminhará à CPPE para aprovação, até 6 de setembro de 2023.

15.6.6 A CPPE validará os dados de todas as turmas, autorizando-as, no Módulo de Planejamento Escolar do SERE, até 18 de outubro de 2023.

15.6.7 Quando houver necessidade de abertura de turmas, além daquelas autorizadas no SERE, elas deverão ser solicitadas por meio do Módulo Planejamento Escolar do SERE, evitando trâmite por e-Protocolo.

15.6.8 As instituições de ensino poderão solicitar abertura de turmas no SERE, no período de 13 a 17 de novembro de 2023, visando atender ao Cadastro de Espera de Vagas – CEVE, gerado até 10 de novembro de 2023.

15.7 As instituições de ensino não deverão solicitar abertura de turmas dos Programas de Ampliação de Jornada, referentes aos itens 10, 11, 12 e 13 desta Instrução, no Módulo de Planejamento Escolar, uma vez que serão autorizadas pelos respectivos Departamentos e inseridos diretamente no Módulo de Planejamento Escolar pela CPPE.

15.8 Entre 16 e 19 de janeiro de 2024, a CPPE fará nova conferência e adequações necessárias no número de turmas autorizadas, de acordo com o número de estudantes com matrículas efetivadas no SERE.

15.9 A qualquer momento, durante o ano letivo de 2024, a CPPE poderá proceder otimizações nas turmas autorizadas, considerando o número de estudantes por turma previsto na Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED.

16. DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES NO SERE

16.1 A abertura do período letivo de 2024, no SERE, ocorrerá em 2 de janeiro de 2024, possibilitando a efetivação das matrículas dos estudantes.

16.2 As matrículas deverão ser efetivadas pelas instituições de ensino, no SERE, impreterivelmente, até o dia 19 de janeiro de 2024.

16.3 Para a efetivação das matrículas no SERE, as instituições de ensino deverão considerar os critérios para ocupação de turnos, conforme item 14 desta Instrução Normativa, bem como que o Estado garante uma vaga em instituição estadual de ensino, porém sem garantia de instituição de ensino ou turno de preferência.

16.4 A instituição de ensino também deverá considerar:

- a) a distribuição dos estudantes nas turmas autorizadas de cada ano/série, de modo que a quantidade de estudantes não seja inferior ao mínimo previsto na Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED;
- b) a distribuição equânime dos estudantes entre as turmas autorizadas, quando houver oferta do mesmo ano/série em dois ou mais turnos, considerando que não serão autorizadas novas turmas, em um determinado turno, quando houver vagas disponíveis em outro;
- c) a disponibilidade de vagas, após seguir o disposto no item 14 (Critérios para distribuição de vagas por turno) e no item 4 (CEVE) da presente Instrução, podendo completar as turmas até o número máximo de estudantes, conforme previsto na Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED;
- d) matricular estudantes encaminhados pelo NRE, SEED ou por determinação judicial, obrigatoriamente.

16.5 A direção da instituição de ensino não deverá matricular estudantes em número acima do máximo previsto na Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, nos casos de preferência pela instituição ou de preferência por turno.

16.5.1 Ao efetivar matrículas acima do número máximo previsto na Resolução, a direção deverá estar ciente de que assumirá tal responsabilidade durante todo o ano letivo, pois não há garantia de abertura de novas turmas para atender essas situações, estando, ainda, sujeita à auditoria.

16.6 A DGDE é responsável pelas normativas de registros no SERE.

16.7 Durante o processo de atualização do cadastro será obrigatória a entrega de fatura recente da concessionária de energia elétrica ou de água (últimos 2 meses), que será utilizada para identificação das coordenadas do local da residência do estudante.

16.8 No mesmo período, deverá ser informada/atualizada a necessidade do uso do transporte escolar pelo estudante, observando o atendimento à Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar para a rede estadual de ensino.

17. DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GESTORES

A otimização dos trâmites e dos procedimentos para a atualização cadastral dos estudantes e efetivação das matrículas para o ano letivo de 2024, na rede pública estadual de ensino, envolve várias instâncias com suas devidas competências.

17.1 Compete às instituições de ensino

17.1.1 Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito escolar e local, preparando suas equipes para acolhimento, orientação e informação às

famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes na rede pública estadual de ensino.

17.1.2 Comunicar ao responsável legal ou estudante maior de 18 anos quanto aos procedimentos necessários e cronograma para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2024, bem como, no ato da matrícula, dar ciência sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino e a possibilidade de transferência na rede estadual de ensino, em qualquer série/ano, estabelecendo contato com as famílias.

17.1.3 Orientar, cadastrar e atualizar nos sistemas SERE e SEJA – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na instituição de ensino, respeitados os critérios contidos na Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED.

17.1.4 Orientar o estudante ou responsável legal que, caso optem por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria de Estado da Educação, deverão abdicar do uso do Transporte Escolar Público.

17.1.5 Divulgar esta Instrução Normativa junto à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade em geral, incluindo informações a respeito do cronograma de matrículas (Anexo I), das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos, além dos horários de atendimento.

17.1.6 Verificar a documentação obrigatória do estudante, zelando pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

17.1.7 Deferir a matrícula no prazo de até 30 dias, após o início do ano letivo e, para as matrículas novas no decorrer do ano letivo, deferir em até 30 dias após a data da matrícula.

17.1.8 Disponibilizar meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realização de ampla divulgação do processo de matrícula, mantendo a comunidade em geral informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários.

17.1.9 Cumprir rigorosamente o cronograma e o planejamento das ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

17.2 Compete ao Núcleo Regional de Educação

17.2.1 Disponibilizar meios de comunicação locais e outros recursos para realização de ampla divulgação do processo de cadastramento e de matrículas, preparando a equipe técnica para acolhimento, orientação e informação às famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos.

17.2.2 Prestar informações ao responsável legal sobre os procedimentos necessários para efetivação da matrícula, no momento do cadastramento do estudante, orientando as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na instituição de ensino indicada, garantindo o direito de vaga na rede pública estadual de ensino.

17.2.3 Planejar com a Secretaria Municipal de Educação a oferta do transporte escolar, aos estudantes da rede pública estadual de ensino.

17.2.4 Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos de matrícula on-line e presencial, monitorando o processo de matrículas on-line.

17.2.5 Acompanhar e assegurar o atendimento dos estudantes sem vaga na rede pública estadual, durante todo o ano letivo, contatando as direções das instituições de ensino, quando necessário.

17.3 Compete à Coordenação de Planejamento e Porte Escolar

17.3.1 Orientar os NRE e as instituições de ensino estaduais, com os demais Departamentos e Coordenações da SEED, quanto aos procedimentos de planejamento e a autorização de turmas para a rede pública estadual de ensino, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, CELEM, Projetos e Programas e na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, na modalidade Educação Especial.

17.3.2 Planejar e definir os turnos, turmas e matrículas do Ensino Fundamental e Médio, da rede pública estadual de ensino, com base nas demandas de estudantes para matrículas iniciais.

17.3.3 Monitorar e realizar estudos para otimização do número de vagas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de ensino, de acordo com a demanda de estudantes atendida, conforme dados do SERE, Sistema Estadual de Georreferenciamento de Escolas e Alunos – SEGEA, o espaço físico existente e a legislação vigente.

17.3.4 Emitir parecer técnico sobre a necessidade de abertura ou fechamento de turmas, turnos ou etapas de ensino e criação ou cessação de instituições de ensino da rede pública estadual de ensino.

17.3.5 Propor a otimização de prédios em dualidade administrativa ou locados, com base nas informações de turmas e matrículas do SERE, do SEGEA e dados referentes aos espaços físicos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica vetada a omissão de vagas e/ou a recusa de matrículas para estudantes, em qualquer circunstância e especialmente a:

- a) estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando não houver necessidade de encaminhamento para instituição de ensino especializada;
- b) adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (Regime de Semiliberdade ou Meio Aberto), acompanhados dos Autos de determinação judicial;
- c) adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo, em qualquer momento do ano letivo;
- d) pessoas em cumprimento de pena alternativa, acompanhadas dos Autos de determinação judicial (Projeto Girassol);

- e) pessoas em cumprimento de pena, monitoradas eletronicamente, com parecer do DEPEN/SESP;
- f) pessoas egressas do sistema prisional, em qualquer momento do ano letivo;
- g) adolescentes e jovens em situação de itinerância, conforme Resolução CNE/CBE n.º 3, de 16 de maio de 2012;
- h) encaminhadas por determinação judicial, NRE e SEED.

18.2 A vaga escolar do estudante que o responsável legal ou o aluno maior de 18 anos não confirmar pelo processo on-line ou presencial até o dia 1.º de dezembro de 2023, será assegurada na rede estadual, porém, sem garantia de instituição de ensino ou turno de preferência.

18.3 As instituições de ensino indígenas deverão encaminhar à FUNAI e/ou à SESAI a relação nominal de estudantes que não entregaram o documento obrigatório de vacinação e ou de registro civil para efetivação de matrícula e rematrícula, na semana subsequente aos 30 dias contados a partir do início do ano letivo – esse encaminhamento deverá ser registrado e inserido na pasta individual desses estudantes.

18.4 As instituições de ensino deverão encaminhar no dia 2 de janeiro de 2024, ao Conselho Tutelar, a relação nominal de estudantes que tinham vaga garantida e não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula.

18.4.1 A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, Código Geral de Matrícula – CGM do SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2023.

18.5 A oferta dos itinerários formativos, na 2.ª série e 3.ª série do Ensino Médio, deverá observar o número mínimo de estudantes por turma, considerando o previsto na Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, e atendimento ao princípio da economicidade.

18.6 No início do ano letivo de 2024, o responsável legal ou estudante maior de 18 anos deverá estar atento às convocações das instituições de ensino para entregar a documentação não apresentada no ato da matrícula, pela Área do Aluno ou diretamente na instituição de ensino.

18.7 As instituições de ensino também poderão emitir o Comprovante de Matrícula, com validade por 90 dias, quando solicitado pelo responsável legal, para comprovação de estudo, para situações judiciais, Bolsa Família, apresentação no trabalho ou outros fins.

18.8 A utilização do nome social poderá ser solicitada, no ato da matrícula, pelo responsável legal ou aluno maior de 18 anos, de acordo com a Instrução Conjunta n.º 002/2010 – SEED/SUED/DAE.

18.9 O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.

18.9.1 Em hipótese alguma a vaga escolar poderá ser determinada pelo Diretor Escolar com base em entrevista com aluno, análise de histórico escolar, entre outros.

18.10 A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional e inalienável à educação poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no art. 54, § 2.º, da Lei n.º 8.069/1990 ou outras legislações afins.

18.11 Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidade na vida escolar do estudante, a SEED procederá à verificação, mediante processo adequado e, caso provada culpa ou dolo por parte da direção da instituição de ensino, serão impostas aos responsáveis, de acordo com a natureza da infração, as sanções previstas na legislação, conforme determina a Deliberação n.º 09/2021, do Conselho Estadual de Educação.

18.12 Casos omissos serão analisados pela Coordenação de Planejamento e Porte Escolar.

19. DA VIGÊNCIA

Esta Instrução Normativa terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do ano letivo de 2024, ficando vigente a Instrução Normativa n.º 001/2022 – SEED/DPGE, que trata dos procedimentos para a efetivação das matrículas em 2023, até a conclusão deste ano letivo.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Catarina Vieira Alves Ruybal
Coordenação de Planejamento e Porte Escolar
SEED/DPGE/DPR/CPPE
Decreto n.º 2.725/2023

Ciente:

Gabriel Felipi de Araújo Silva
Departamento de Planejamento da Rede
SEED/DPGE/DPR
Decreto n.º 0069/2023

Fernanda Paula Evangelista
Chefe do Departamento de Governança de Dados Educacionais
SEED/DPGE/DGDE/CH
Decreto n.º 1.535/2023

Telma Aparecido dos Santos Luzio
Chefe do Departamento Normatização Escolar
SEED/DPGE/DNE/CH
Decreto n.º 523/2023

De acordo:

Grazielle Andriola
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar
SEED/DPGE
Decreto n.º 0769/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS NO ANO LETIVO 2024

PERÍODO	ASSUNTO
31/07 a 18/08/2023	Matrícula Inicial
18 a 25/08/2023	Formulário de manifestação de necessidade de vaga escolar para 1ª série do ensino médio noturno por razão de trabalho
21/08 a 06/09/2023	Reunião técnica para definição de direcionamento Fluxo/Geo
25/09/2023	Instrução Normativa de Matrículas para ano letivo de 2024
23/10 a 10/11/2023	Matrícula e Rematrícula <i>On-line</i>
23/10 a 17/11/2023	Cadastramento CEVE <i>On-line</i>
30/10 a 17/11/2023	Inclusão de alunos na lista de classificados para EJA, Educação Profissional e CELEM
13 a 17/11/2023	Informação das vagas remanescentes e solicitação de novas turmas para o CEVE <i>On-Line</i>
20 a 22/11/2023	Processamento do resultado do CEVE
23/11 a 08/12/2023	Resultado do CEVE <i>On-Line</i>
27/11 a 08/12/2023	Confirmação na Área do Aluno: vaga na instituição de preferência, Educação Profissional, EJA e CELEM
11 a 19/12/2023	Aprovação das turmas da Educação Profissional, EJA e CELEM
02/01/2024	Início do Cadastramento CEVE presencial na instituição de ensino
02 a 19/01/2024	Fechamento do período letivo de 2023
02 a 05/01/2024	Abertura do período letivo no SERE
02 a 19/01/2024	Inclusão de turmas e matrículas no SERE
22/01 a 26/01/2024	Distribuição de Aulas
05/02/2024	Início das aulas

ANEXO II

CRONOGRAMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 1.º SEMESTRE DE 2024

PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEIS
28/09 a 23/10/2023	Divulgação, inscrição e entrevista	Instituições de Ensino, NRE e SEED
23 a 24/10/2023	Classificação	Instituições de Ensino
25/10/2023	Divulgação da classificação	Instituições de Ensino
26 a 27/10/2023	Contato com os alunos classificados	Instituições de Ensino
30/10 a 17/11/2023	Inclusão dos alunos classificados, em campo próprio, no SERE	Instituições de Ensino
20 a 21/11/2023	Análise de turmas pelos NRE	NRE
27/11 a 08/12/2023	Confirmação da matrícula pelo estudante na área do aluno e envio dos documentos digitalmente, no SERE	Estudantes
11 a 19/12/2023	Aprovação das turmas pela CPPE e DEP	DPGE/CPPE e DEDUC/DEP
02/01/2024	Abertura do período letivo 2024	DGDE
02 a 19/01/2024	Matrícula dos alunos no SERE	Instituição de Ensino

ANEXO III

(Cabeçalho da instituição de ensino)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA O ENSINO NOTURNO

Eu, _____ (nome da mãe/pai/responsável legal), declaro que estou ciente e concordo com a efetivação da matrícula do(a) estudante _____, nascido(a) em ____/____/____, com vaga assegurada na(o) _____ (série/ano) no(a) Colégio/Escola Estadual _____, no período noturno.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Município)

Assinatura e RG do responsável legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Para fins de matrícula na Escola _____,
eu, _____
RG: _____, responsável legal pelo estudante
que resido na Comunidade _____, declaro
de _____. Por ser verdade, assino a presente declaração.

_____, de _____ de 20__
(Município)

Assinatura do responsável legal

Assinatura da Liderança da Comunidade

Nome da Liderança: _____



ePROTOCOLO



Documento: **_INSTRUCAONORMATIVAN001_2023_MATRICULAS_2024vf.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Catarina Vieira Alves Ruybal (XXX.636.039-XX)** em 28/09/2023 11:18 Local: SEED/DPGE/DPR/CPPE, **Grazielle Andriola (XXX.122.949-XX)** em 28/09/2023 11:22 Local: SEED/DPGE/CH, **Fernanda Paula Evangelista (XXX.455.869-XX)** em 28/09/2023 11:23 Local: SEED/DPGE/DGDE/CH, **Telma Aparecida dos Santos Luzio (XXX.974.869-XX)** em 28/09/2023 11:28 Local: SEED/DPGE/DNE, **Gabriel Felipi de Araújo Silva (XXX.902.724-XX)** em 28/09/2023 11:35 Local: SEED/DPGE/DPR.

inserido ao protocolo 20.973.336-6 por: **Aicione Marta Guraih** em: 28/09/2023 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
50599049ddf9bb73a13117fb2884d7a5.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1.172- Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

ANEXOS

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

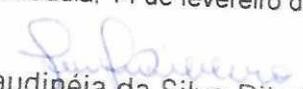
Rua São Paulo nº37 - Centro - Caixa Postal 51- CEP 86 720 000 - Sabáudia - PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ: 76 958 674/0001-44

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2022

A presente Instrução tem como finalidade instituir a agenda de visitas da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura dos seguinte estabelecimentos: **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Miquelina Aparecida Gorzoni Manoeira, Escola Municipal Professora Neida de Assis Brasileiro, Escola Municipal Professor Domoacir Coelho.**

1. As visitas da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil serão realizadas **3 vezes na semana, totalizando 12 horas de visita em cada Instituição de Ensino.**
2. As visitas da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano nas Escolas Municipais serão realizadas **3 vezes na semana, totalizando 12 horas de visita em cada Instituição de Ensino.**
3. As visitas da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental de 4º ao 5º ano nas Escolas Municipais serão realizadas **3 vezes na semana, totalizando 12 horas de visita em cada Instituição de Ensino.**
4. As visitas da Coordenação Pedagógica da Educação Especial nos Centro Municipais de Educação Infantil, serão realizadas **2 vezes na semana, totalizando 8 horas de visita em cada Instituição de Ensino.**
5. As visitas da Coordenação Pedagógica da Educação Especial nas Escolas Municipais serão realizadas **3 vezes na semana, totalizando 12 horas de visita em cada Instituição de Ensino.**

Sabáudia, 14 de fevereiro de 2022.

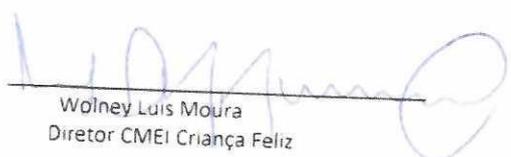

Claudinéia da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto nº. 007/2021
CPF: 730.819.149 - 49

Ciência,


Hediney Ribeiro Pinto
Diretor CMEI Pequeno Polegar


Claudete Zanin Silva
Diretora CMEI Profª Miquelina Apª Gorzoni Manoeira


Maria Helena Silva Garbin
Diretora Escola Municipal Profª Domoacir Coelho


Wolney Luis Moura
Diretor CMEI Criança Feliz


Sandra Apª P. Gusson
Diretora Escola Municipal Profª Neida de Assis Brasileiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro - Caixa Postal 51- CEP 86 720 000 - Sabáudia - PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ 76 958 674/0001-44

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º05/2022

A presente Instrução tem como finalidade de normalizar o processo de recomposição das aprendizagens dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de Ensino. Deverão frequentar as turmas de recomposição aqueles alunos que não apresentam habilidades mínimas para conduzir os objetivos de aprendizagens da turma em que se encontram matriculados.

O processo de recomposição será pautado nas orientações e sugestões recebidas no Seminário de Cooperação Pedagógica, para o ano de 2022.

1. Componentes Curriculares: Língua Portuguesa e Matemática.
2. Enturmação: por nível de alfabetização independente do ano em que frequenta.
3. Níveis para Língua Portuguesa:
 - Os que leem e escrevem letras;
 - Os que leem e escrevem palavras;
 - Os que leem e escrevem frases;
 - Os que leem e escrevem parágrafos;
4. Níveis para matemática:
 - Reconhecimento do numeral com 1 algarismo.
 - Reconhecimento do numeral com 2 algarismos.
 - Reconhecimento do numeral com 3 algarismos.
 - Operações subtração e adição.
 - Operações multiplicação e divisão.

5. Diagnóstico: deverá ser realizado na turma semanalmente para que o aluno seja encaminhado para o grupo correto. Para avançar de um grupo para o outro, o professor responsável pela turma de recomposição deverá realizar um diagnóstico de saída.

6. Cronograma: uma semana no mês o aluno fica reiturnado, desenvolvendo habilidades específicas, outras três semanas retornam para sua sala de origem para trabalhar conteúdos da turma.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



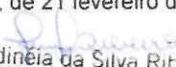
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA**

Rua São Paulo nº37 - Centro - Caixa Postal 51- CEP 86 720 000 - Sabáudia - PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ 76 958 674/0001-44

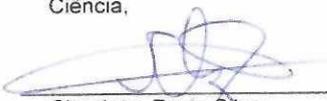
7. Turno: a recomposição de aprendizagem deverá acontecer no mesmo período em que o aluno se encontra matriculado.

Para os alunos da Escola em Tempo Integral a recomposição, conforme esta instrução, deverá acontecer de acordo com horário próprio da instituição, nas aulas de Aperfeiçoamento de Língua Portuguesa e Matemática.

Sabáudia, de 21 fevereiro de 2022.


Claudineia da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº. 007/2021
CPF: 730.819.149 - 49

Ciência,



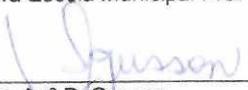
Claudete Zanin Silva
Diretora CMEI Profª Miquelina Aparecida Gorzoni Manoeira



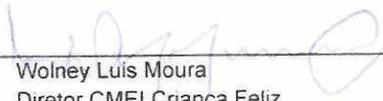
Hediney Ribeiro Pinto
Diretor CMEI Pequeno-Polegar



Maria Helena Silva Garbin
Diretora Escola Municipal Profª Domoacir Coelho



Sandra Apª P. Gusson
Diretora Escola Municipal Profª Neida de Assis Brasileiro



Wolney Luis Moura
Diretor CMEI Criança Feliz



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro – Caixa Postal 51- CEP 86.720.000 – Sabáudia – PR

Regulamentação da Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar

A Avaliação psicoeducacional no contexto escolar é um conjunto de procedimentos realizados no contexto escolar com intuito de investigar o processo de ensino-aprendizagem para entender a origem dos problemas de aprendizagem do aluno e propor intervenções pedagógicas. Desta forma, entende-se que o processo de avaliação psicoeducacional no contexto escolar deve oferecer informações relevantes para conhecer as necessidades educacionais dos alunos, seu contexto escolar, familiar e social, bem como avaliar as condições de ensino-aprendizagem e subsidiar mudanças na ação pedagógica do professor, na gestão escolar e na indicação dos apoios pedagógicos adequados.

A avaliação psicoeducacional no contexto escolar tem sido realizada com a finalidade de orientar professores e demais profissionais da escola, tanto no direcionamento pedagógico quanto na indicação de procedimentos adequados às necessidades educacionais dos alunos com problemas de aprendizagem, público-alvo da Educação Especial e dos que apresentam transtornos funcionais específicos. Outro papel de relevância da avaliação psicoeducacional é o de contribuir para a inclusão de alunos público-alvo da Educação Especial, no ensino comum, ao pesquisar suas possibilidades e potencialidades.

Esse trabalho dentro das Instituições de Ensino é realizado pela Coordenação da Educação Especial, onde de acordo com a solicitação dos professores, os alunos são observados e avaliados por testes, suas habilidades em leitura, escrita, interpretação e produção de texto, noções básicas de matemática e habilidades cognitivas como organização e planejamento, controle inibitório, memória de trabalho e flexibilidade cognitiva.

Dentro dos resultados colhidos na avaliação é realizada a triagem dos alunos que somente precisam de metodologias de trabalho diferentes, onde nesses casos são elaboradas estratégias diferenciadas para que o professor possa atingir seus objetivos e os alunos que precisam de uma avaliação mais detalhada com a Equipe Multiprofissional do município para que possam identificar o motivo das defasagens de aprendizagem.

Nesta perspectiva, institui-se a avaliação psicoeducacional no contexto escolar do município de Sabáudia.

Fluxo do processo:

- Encaminhamento do aluno feito pela Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino com as fichas do anexo A,C,E,F da avaliação psicoeducacional da SEED devidamente preenchidas pelos professores.
- Entrevista com os pais para colhimento de dados e autorização para realizar a avaliação.
- Aplicação dos testes e atividades de acordo com a faixa etária e dificuldades apresentadas pelo aluno.
- Relatório com os dados colhidos de acordo com a avaliação.
- Devolutiva dos resultados e apresentação das intervenções sugeridas.
- Encaminhamento para os profissionais adequados para cada situação

Sabáudia, 22 de fevereiro de 2021.


Claudinéia da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto nº. 007/2021
CPF: 730.819.149 - 49

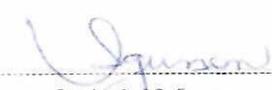
Ciência


Hiedney Ribeiro Pinto
Diretor CMEI Pequeno Potegar


Claudete Zanin Silva
Diretora CMEI Profª Miquelina Apª Gorzoni Manoera


Maria Helena Silva Garbin
Diretora Escola Municipal Profª Domoacir Coelho


Wolney Luis Moura
Diretor CMEI Criança Feliz


Sandra Apª P. Gusson
Diretora Escola Municipal Profª Neida de Assis Brasileiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro - Caixa Postal 51- CEP 86 720 000 - Sabáudia - PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ. 76.958.674/0001-44

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/22

A presente Instrução tem como finalidade instituir a avaliação diagnóstica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura dos seguintes estabelecimentos: **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz** e **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar**, **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Miquelina Aparecida Gorzoni Manoeira**, **Escola Municipal Professora Neida de Assis Brasileiro**, **Escola Municipal Professor Domoacir Coelho**, no ano letivo de 2022

1. A avaliação diagnóstica será elaborada pela Coordenação Pedagógica desta secretaria, baseando-se nos conteúdos trabalhados em cada turma, seguindo as orientações do Referencial Curricular do Paraná e pela Base Nacional Curricular (BNCC), com foco em Língua Portuguesa e Matemática, estabelecendo direitos e objetivos de aprendizagens para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, com elementos obrigatórios definidos pelo currículo, a partir das especificidades de cada escola.

2. A avaliação diagnóstica será realizada no final de cada semestre, seguindo um cronograma formulado pela Coordenação Pedagógica da S.M.E.E.C.

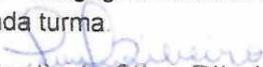
3. Na Educação Infantil a avaliação diagnóstica será realizada nas turmas do Infantil IV e V, abrangendo assim a faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses.

4. No Ensino Fundamental a avaliação diagnóstica será realizada em todas as turmas do 1º ao 5º ano sem exceção.

5. Na Classe Especial a avaliação diagnóstica será adaptada de acordo com as necessidades dos alunos.

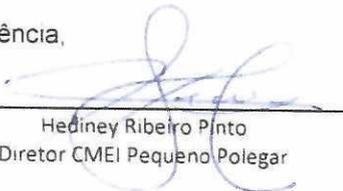
6. Após a aplicação, ficará a cargo da Coordenação Pedagógica da S.M.E.E.C a correção e elaboração das intervenções necessárias para suprir a demanda sinalizada, elaborando assim um plano de ação.

7. Caberá a Coordenação Pedagógica de cada Instituição de Ensino organizar e executar a aplicação desse plano de ação em cada turma.


Claudinéia da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura
Decreto n.º. 007/2021
CPF: 730.819.149 - 49

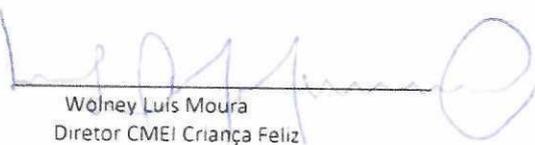
Sabáudia, 22 de fevereiro de 2022.

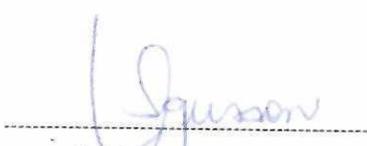
Ciência,


Hedinéy Ribeiro Pinto
Diretor CMEI Pequeno Polegar


Claudete Zanin Silva
Diretora CMEI Profª Miquelina Apª Gorzoni Manoeira


Maria Helena Silva Garbin
Diretora Escola Municipal Profª Domoacir Coelho


Wajney Luís Moura
Diretor CMEI Criança Feliz


Sandra Apª P. Gusson
Diretora Escola Municipal Profª Neida de Assis Brasileiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA**

**Av. Jácomo Valério, 1.172- Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr**

ANEXOS

GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro – Caixa Postal 51- CEP 86.720.000 – Sabáudia – PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ: 76.958.674/0001-44

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2022

A presente Instrução tem como finalidade normatizar o processo de distribuição de aulas dos estabelecimentos: **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar** e **CMEI Profª Miquelina Gorzoni Manoeira** para o ano letivo de 2023.

1. A distribuição será no dia 21 de dezembro de 2022, às **08h30min** no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar.

2. Terão direito à escolha de vagas os educadores efetivos e contratados pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, seguindo os seguintes requisitos:

- Educadores efetivos com maior tempo de serviço em funções do magistério na rede municipal de ensino de Sabáudia, havendo empate seguirá a classificação no concurso;
- Processo Seletivo Simplificado, caso haja vaga disponível.

3. Para assumir as aulas de Educação Especial, o educador terá que ser especializado na área de Educação Especial, comprovada através de apresentação de certificado, exceto com alunos que apresentem deficiência auditiva, que para qual o educador deverá comprovar ser especializado em Libras e aprovado em exame de proficiência

3.1 O educador que assumir a vaga na Educação Especial estará ciente que receberá o valor de 20% de gratificação sobre seu padrão de 40 horas.

3.2 O professor que assumir a vaga em Educação especial, **não** terá direito a gozar Licença Prêmio durante o ano letivo.

3.3 A vaga de apoio aos alunos autistas será regulamentada pela **Instrução normativa nº001/2016 – SEED/SUED**, inclusive na sua periódica avaliação, o que pode acarretar em substituição de professor.

3.4 O educador que assumir a vaga como apoio, na ausência de seus alunos, deverá auxiliar o educador regente ou exercer outra função condizente determinada pelo diretor.

4. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas encontrarem-se em qualquer uma das licenças estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sabáudia ou que por algum impedimento não puder comparecer à Distribuição de Aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando número do RG do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro – Caixa Postal 51- CEP 86.720.000 – Sabáudia – PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ: 76.958.674/0001-44

professor e de seu representante, devidamente assinada (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório).

5. Uma vez escolhido a turma, não será autorizada a realização de trocas nas respectivas Unidades de Ensino, exceto em casos extremamente necessários e justificados. Estas deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Educação e mediante autorização desta, deverá ser lavrada Ata na respectiva Unidade de Ensino com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

6. Caso surjam novas vagas, no decorrer do ano letivo, será dada sequência na distribuição, e não terão direito de escolha educadores que já assumiram vagas, evitando efeito cascata.
7. Caso venha haver educador ocioso na instituição, este poderá ser transferido para outro estabelecimento a fim de suprir a necessidade.
8. Todos os educadores que assumirem vaga no município de Sabáudia, deverão participar de Cursos de Formação oferecidos pela Secretaria Municipal, IES e outros, tanto efetivos como contratados, bem como atender CONVOCAÇÕES de acordo com o Estatuto do Magistério em seu Capítulo III, Artigos 85 e 86
9. O processo de distribuição de aulas será lavrado em Ata própria, com assinaturas de todos os presentes, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

Sabáudia, 08 de dezembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro - Caixa Postal 51- CEP 86.720.000 - Sabáudia - PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ: 76.958.674/0001-44

Instrução Normativa N° 008/2022

A presente Instrução tem como finalidade normatizar o processo de distribuição de aulas na Escola Municipal Professor Domoacir Coelho e Escola Municipal Profª Neida de Assis Brasileiro para ao ano letivo de 2023.

A distribuição será no dia 19 de dezembro de 2022, às 8h30min na Escola Municipal Professora Neida de Assis Brasileiro- Ensino Fundamental.

Terão direito a escolha de vagas os professores efetivos concursados pela Prefeitura Municipal de Sabáudia seguindo os seguintes requisitos:

- Profissionais com maior tempo de serviço em funções do magistério na rede municipal de ensino de Sabáudia; havendo empate seguirá a classificação no concurso;
 - Padrão extraordinário (vigor até a convocação dos aprovados em concurso);
 - Classificados no processo seletivo simplificado, caso haja necessidade.
1. O professor regente assumirá em sua turma as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Ensino Religiosos. Estas disciplinas deverão ser trabalhadas de forma interdisciplinar considerando o conceito da “conexão em ação” do Referencial Curricular do Paraná incluindo o conteúdo de produção de textos.
 2. As aulas diversificadas serão: Arte, Educação Física, aperfeiçoamento em Língua Portuguesa e aperfeiçoamento em Matemática.
 3. Os professores que assumirem as vagas dos primeiros anos deverão, obrigatoriamente, alfabetizar seus alunos utilizando o método fônico viso articulatório (método das boquinhas). Fica este ciente de que caso não domine o método deverá se responsabilizar pelo seu aperfeiçoamento.
 4. O professor que assumir a vaga de auxiliar deverá assumir também a responsabilidade de substituto quando determinado pelo diretor, bem como outra função condizente.
 5. Para assumir as vagas de Educação Especial o professor deverá ter especialização comprovada através de apresentação de certificado na área de Educação Especial,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro – Caixa Postal 51- CEP 86.720.000 – Sabáudia – PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ: 76.958.674/0001-44

- exceto para as vagas de deficientes auditivos que requeiram segunda língua, para o qual o professor deverá comprovar especialização em LIBRAS e exame de proficiência.
- 5.1 O professor que assumir a vaga na Educação Especial, **não** terá direito de gozar Licença Prêmio durante o ano letivo.
 - 5.2 A vaga de apoio aos alunos autistas será regulamentada pela Instrução Normativa nº001/2016-SEED/SUED, inclusive na sua periódica avaliação, o que pode acarretar em substituição de professor.
 - 5.3 O professor que assumir a vaga como professor de apoio, na ausência de seus alunos, deverá auxiliar o professor regente ou outra função condizente determinada pelo diretor.
6. Todos os professores que assumirem vaga no município de Sabáudia, deverão participar de Cursos de Formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, IES e outros, independente da carga horária assumida, tanto professores efetivos quanto os professores contratados pelo processo seletivo, bem como atender as convocações de acordo com o Estatuto do Magistério em seu Capítulo III Artigos 85 e 86.
 7. Para ter direito a certificação dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e SEED, o professor deverá obrigatoriamente ter frequência integral. Cabendo a Secretaria fornecer declaração de participação caso necessária a justificativa para outra entidade.
 8. Os professores que assumirem as aulas de Educação Física, Arte, aperfeiçoamento em Língua Portuguesa e aperfeiçoamento em Matemática deverão preencher sua carga horária ainda que em mais de um estabelecimento, ou como professor auxiliar, professor de reforço ou outra docência determinada pelo diretor.
 9. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas encontrarem-se em quaisquer uma das licenças estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou do Magistério ou que por algum impedimento não puder comparecer a distribuição de turmas e aulas, deverão designar um



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo nº37 - Centro - Caixa Postal 51- CEP 86.720.000 - Sabáudia - PR
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ: 76.958.674/0001-44

- representante por meio de procuração simples, constando o número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinada.
10. Cada unidade escolar deverá lavrar a sua distribuição de turmas e aulas em livro ata próprio com assinatura de todos os presentes e encaminhar cópia à Secretaria M. de Educação.
 11. Uma vez escolhida a turma, não será autorizada a realização de trocas nas respectivas Unidades de Ensino e em outro Estabelecimento de Ensino.
 12. Caso surjam novas vagas, após a primeira distribuição, será dado sequência na lista de professores, não tendo direito de escolha de vagas os professores que já assumiram vagas, evitando o efeito cascata.
 13. Caso venha haver professor ocioso dentro do Estabelecimento de Ensino, este poderá ser transferido para suprir necessidade em um outro Estabelecimento.

Secretária M. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº007/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1142 - Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-1811 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

Prezado(a)

Com o objetivo de detectar carências individuais e coletivas e a partir disto elaborar um plano de formação continuada para os anos de 2022,2023,2024, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura solicita o preenchimento do questionário abaixo.

I CARACTERIZAÇÃO

1- Nome da Escola

.....

2- Área de Formação

.....

- 3- Faixa etária: () 18 à 24 anos
() 25 à 34 anos
() 35 à 44 anos
() 55 à 64 anos
() mais de 65 anos

4- Gênero: () masculino () feminino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1142 - Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-1811 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

II PROJETO FORMATIVO

1- De todos os cursos abaixo indicados, quais são os que para si, tem mais interesse?

1.1 – Desenvolvimento Pessoal

- () motivação e trabalho em equipe
- () como falar em público
- () comunicação assertiva
- () gestão de conflitos
- () gestão emocional
- () inovação e criatividade

1.2- Desenvolvimento Profissional -Ensino Fundamental

- () Neurociência e Educação
- () Método fonoarticulatório na alfabetização
- () Alfabetização e Letramento
- () Alfabetização matemática
- () Hipóteses da escrita alfabética
- () Recomposição de aprendizagem
- () Educação Inclusiva
- () Metodologias ativas
- () BNCC na prática

1.3- Desenvolvimento Profissional – Educação Infantil

- () Afetividade na Educação
- () A influência do ambiente escolar no desenvolvimento infantil



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1142 - Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-1811 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

- () Jogos e Brincadeiras
- () BNCC na prática
- () Avaliação e inclusão
- () Neurociência e Educação
- () Psicomotricidade

Agradecemos a participação!

Atenciosamente

Claudinéia da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Rua São Paulo, 37 – Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

SOLICITAÇÃO Nº08/2022

Para o encaminhamento das ações e necessidades do ano letivo de 2023, solicitamos que seja preenchida e enviada a esta Secretaria planilha anexa constando a necessidade de profissionais da educação para o ano de 2023.

Cada Instituição deverá preencher de acordo com sua demanda, ignorando os cargos que não lhe são adequados.

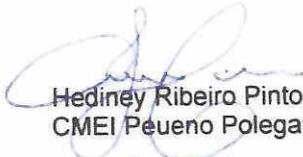
Sabáudia, 31 de outubro de 2022.

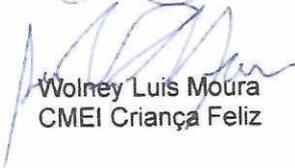

Silvana R. Garbin Navarro
Coordenadora Geral da
Secretaria Municipal de Educação

Ciente


Sandra Aparecida Pardini Gusson
Escola Municipal Profª Neida de Assis Brasileiro- E.F


Maria Helena da Silva Garbin
Escola Municipal Profª Domoacir Coelho-EF


Hediney Ribeiro Pinto
CMEI Peueno Polegar


Wolney Luis Moura
CMEI Criança Feliz


Mônica Heloisa Marcelo Lopes
CMEI Profª Miquelina Apª Gorzoni Manoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

**Rua São Paulo, 37 – Centro – Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 – CEP 86720-000
Sabáudia-Pr**

Instituição

Função	Quantidade
Professor docente	
Professor Auxiliar	
Professor Substituto	
Professor de apoio	
Professor Educação Física	
Educador Infantil docente	
Educador Infantil substituto	
Educador Infantil apoio	
Monitor	
Merendeira	
Aux. de cozinha	
Servente Geral	
Segurança	
Aux. Administrativo	

Sabáudia,outubro de 2022.

Assinatura do diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

LEI Nº 716/2022

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, a partir de escolha realizada por meio de voto direto e secreto de segmentos que compõem a comunidade educacional, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A função de diretor dos estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da Instituição, bem como a relação da instituição de ensino à comunidade

Art. 3º - O candidato será designado para o exercício da função de Diretor por um período de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitido um segundo mandato.

§1º Para ser designado, o candidato deverá obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura.

§2º Durante o exercício da função, o diretor será avaliado periodicamente através de procedimentos e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação, sendo que os procedimentos relativos aos resultados da avaliação serão divulgados à Comunidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§3º Serão passíveis de advertências o não cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria de Educação, devidamente documentadas em ata. Havendo três reclamações de funcionários das unidades e cinco de pais de alunos, por escrito, registradas na Secretaria de Educação, da gestão do diretor, será aberta investigação pela Secretaria Municipal de Educação, ficando afastado o diretor durante o curso desta.

§4º Os parâmetros da avaliação considerarão o que já está estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Estatuto do Magistério Público do município de Sabáudia, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria de Educação ou pelo Poder Executivo.

§5º Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar um diagnóstico de entrada e de saída, demonstrando avanço e alcance de metas relacionadas ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações feitas pela Secretaria M. de Educação, Prova Paraná e as do Sistema Nacional de Avaliação.

Art. 4º - O processo de escolha de Diretores, nos termos estabelecidos nesta lei, ocorrerá simultaneamente em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sabáudia no mês de novembro do respectivo ano.

§1º No caso de novos Estabelecimentos, onde ainda não houve processo de escolha, ou no caso de destituição ou abandono do cargo, este poderá ser realizado de forma exclusiva para aquela unidade em qualquer data.

Art. 5º - A chapa deve ser composta por apenas um candidato ao cargo de Diretor.

CAPITULO I DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 6º - Poderá ser candidato ao cargo de:

a) Diretor de Escola Municipal e de Centro Municipal de Educação Infantil

I. o Professor, Pedagogo ou Educador Infantil que possua diploma em curso de graduação na área da Educação e em nível de pós graduação na área de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou portar diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- II. Ser, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, com 20h ou 40h, tendo cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois.
- III. Ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.
- IV. Não estar exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.
- V. Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros pessoais e no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.
- VI. Não possuir penalidades administrativas enquanto servidor público e penalidade criminal.

§1º A candidatura somente poderá ser exercida na Escola/CMEI em que os referidos servidores possuam 2 (dois) anos de efetivo exercício nos últimos dez anos, tendo como referência o ano da realização da escolha, devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.

§2º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

§3º Nas unidades escolares onde as atividades iniciaram há menos de dois anos até a data da publicação desta Lei, poderão candidatar-se os interessados que cumprirem os demais requisitos desta Lei, e estiverem lotados no primeiro dia de aula de cada Instituição.

§4º Nos Estabelecimentos que ofereçam Educação de Jovens e Adultos não será concedido o acréscimo de jornada para atuar na função de Diretor, devendo, no entanto, esta modalidade ser atendida pela Direção.

Art. 7º - Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal.

Art. 8º - Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readaptação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com profissional da saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 9º - O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
- II. manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
- III. respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
- IV. zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
- V. zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
- VI. priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
- VII. esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

- VIII. zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
- IX. providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
- X. agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
- XI. acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
- XII. ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;
- XIII. registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
- XIV. comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
- XV. não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;
- XVI. não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Sabáudia, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

- XVII. responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
- XVIII. fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
- XIX. respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização desta;
- XX. respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;
- XXI. participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
- XXII. dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
- XXIII. elaborar e executar sua proposta de trabalho;
- XXIV. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XXV. acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- XXVI. acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
- XXVII. acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

- XXVIII. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
- XXIX. participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;
- XXX. assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
- XXXI. assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
- XXXII. garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
- XXXIII. o contido no Regimento Escolar.

Art. 10 - O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 11 - O enquadramento da função gratificada observará o Art.81da Lei Municipal nº26/98 que dispõe sobre o estatuto do Magistério.

Art. 12 - Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Instituição Educacional:

- I - Professores, e Pedagogo efetivos ou contratados em efetivo exercício;
- II - Demais servidores efetivos, em exercício na escola, na data da votação;
- III - Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar na data da votação, responsáveis pelo Estabelecimento de ensino onde esteja ocorrendo a escolha de diretor;
- IV - Servidores internos, efetivos ou comissionados, que na data da votação estejam atuando na área de educação nesta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

V - Alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos – maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.

§1º Entende-se por “em exercício”, de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ 2º Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo Estabelecimento de Ensino, sob qualquer pretexto, mesmo no caso de professores terem mais de um padrão, ou fazerem parte da APMF ou sendo servidor e responsável por aluno, ou aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável. Os funcionários da secretaria, indicados previamente em uma listagem, deverão votar em todas as unidades.

Art. 13 - No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14 - Não terá direito a voto os estagiários.

Art. 15 - Haverá processo de consulta pública em todas as instituições.

Art. 16 - São as etapas de caráter eliminatório da escolha dos gestores escolares: *inscrição, avaliação de mérito e desempenho, apresentação do Plano de Gestão, consulta pública.*

CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - O candidato deverá solicitar formalmente sua inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, respeitando a data final máxima estipulada, por ato próprio, para o período de inscrição de cada procedimento do processo de consulta.

§1º Para ter sua inscrição homologada o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

§2º Serão documentos obrigatórios para as inscrições: cópia simples de documentos pessoais, certidão de antecedentes criminais, documentos que comprovem a escolaridade, declaração contendo data de admissão como profissional da educação e em caso de divergência também como servidor do quadro geral.

CAPITULO III DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E DO PLANO DE GESTÃO

Art. 18 - O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório

Art. 19 - A avaliação consiste na apresentação de Plano de Gestão e aprovação em prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha e discursiva com alcance da nota de corte, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 20 - Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas de múltipla escolha e discursivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação relacionados ao cargo de gestão e antecipadamente divulgado em ato próprio.

II. Aprovação de seu Plano de Gestão.

Art. 21 - Os candidatos que não obtiverem pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Art. 22 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar seu Plano de Gestão contendo as seguintes características:

- I. nome,
- II. data de nascimento,
- III. filiação,
- IV. estado civil,
- V. escolaridade,
- VI. competências e qualidades que julga ter para ser diretor,
- VII. motivo pelo qual pretende ser diretor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

VIII. diagnóstico de como está o nível de aprendizagem dos alunos do estabelecimento que pretende concorrer,

IX. metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes.

Art. 23 - A Comissão Geral do Processo de Escolha, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, realizará análise dos Planos de Gestão observando a existência das características exigidas nesta Lei.

Art. 24 - Serão eliminados os Planos que:

- I. não apresentarem as características previstas no Art. 22 desta Lei,
- II. apresentarem dados falsos,
- III. apresentarem medidas que não comungam com a Legislação vigente.

§1º Os candidatos que tiverem seus planos de gestão eliminados terão direito a recurso, de acordo com período estipulado.

Art. 25 - Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, e tiverem seus planos de gestão aprovados considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão na lista publicada em diário oficial, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, contando tal lista com a validade de 2 (dois) anos

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 26 - O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

§1º Cada Estabelecimento de Ensino, deverá elaborar uma lista de votantes, conforme esta lei, onde constará espaço para a assinatura do votante.

§2º Depois de publicada a lista de candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Geral do Processo de Escolha designará uma comissão formada de 03 (três) pessoas para trabalhar no processo de escolha em cada unidade escolar. Caberá a esta comissão verificar se a urna está vazia antes da votação diante de 02 testemunhas, ter em mãos a lista de votantes, colhendo assinatura de todos que votarem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

fazer a contagem dos votos diante de todos os presentes, lavrar a Ata com o resultado do processo de escolha, encaminhar a Secretaria de Educação e seguir todas as determinações, constantes nesta Lei.

§3º Não poderão integrar a Comissão das Unidades, os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor que esteja no exercício do cargo de Diretor na respectiva escola municipal.

§4º Será considerado o escolhido o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§5º O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato e/ou for identificável o votante, bem como quando estiver com rasuras de qualquer espécie ou contenham expressões, frases, palavras, sinais ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

§6º Caso haja um único candidato este, para ser escolhido, deverá ter número superior de votos nulos e brancos.

§7º Na hipótese dos votos nulos e brancos serem superiores o diretor será indicado no rol dos aprovados na etapa da avaliação de desempenho.

Art. 27 - O processo de votação, previsto nesta lei, só será considerado válido quando:

- I- o número de votantes for, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de representantes;
- II- a soma dos votos brancos e nulos for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Art. 28 - Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

- I. candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
- II. candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério municipal;
- III. candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;
- IV. candidato de maior idade.

Art. 29 - O processo de votação será conduzido por mesa receptora formada pela Comissão de cada unidade que deverá escolher seu Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

§1º - No local destinado à votação, a Mesa ficará em recinto separado do público e, ao lado, haverá uma cabine de votação que garanta o sigilo do voto.

§2º - Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, durante o tempo necessário à votação, o votante.

§3º - Ao Presidente da mesa receptora, indicado por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.

§4º - Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente da mesa, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§5º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os membros da Comissão Geral do Processo de Escolha, quando solicitados.

Art. 30 - O voto será em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola municipal e a rubrica do presidente da mesa e de um dos mesários.

Art. 31 - Se, ao receber a cédula, o votante verificar que ela está rasurada ou de qualquer modo viciada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar ou assinalar incorretamente, deverá solicitar outra ao Presidente da Mesa.

Parágrafo Único - Em quaisquer das hipóteses acima, a cédula devolvida à Mesa será imediatamente inutilizada, à vista dos mesários, sem quebra do sigilo do voto.

Art. 32 - A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação.

§1º Antes de serem abertas as urnas, a Mesa Escrutinadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

§2º As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas e marcadas de forma clara, para facilitar a contagem, com expressão escrita "BRANCO" ou "NULO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

§3º Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Mesa Receptora e a Comissão da Unidade dar imediata ciência do fato à Comissão Geral.

Art. 33 - A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das chapas registradas na Secretaria de Municipal da Educação, Esporte e Cultura.

Art. 34 - Poderá ser realizado até 02 (duas) Assembleias, para a apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, não podendo cada candidato exceder a 20 (vinte) minutos para as apresentações.

Art. 35 - Fica vedado, durante todo o dia da escolha, sob pena de impugnação da chapa, a propaganda que provoque tumulto no local e arredor do Estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:

- I – qualquer distribuição de material de propaganda;
- II – a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do votante;
- III – oferecer, prometer ou entregar ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
- IV- transporte de votantes por parte dos candidatos ou seus representantes.

Art. 36. Do resultado da escolha caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, que submeterá sua decisão à homologação do Secretário Municipal de Educação.

CAPITULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DOS ESCOLHIDOS E DE SUAS DESIGNAÇÕES

Art. 37 - Compete à Secretaria Municipal da Educação:

- I. nomear uma Comissão Geral do Processo de Escolha, formada por no mínimo três servidores internos da Secretaria para organizar toda a operacionalização do processo de escolha do diretor prevista nesta Lei, cabendo a mesma, os procedimentos para avaliação, votação, incluindo formas de apresentação dos candidatos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

- representantes da comunidade escolar e normas de sigilo, validação e contagem de votos, estabelecer prazos, definir datas, julgamento de recursos e todos demais atos necessários à efetivação do processo por meio de Instrução Normativa;
- II. determinar ao Diretor em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
 - III. dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
 - IV. fazer chegar à comissão das unidades para as consultas públicas: urna, modelo de ata e cédulas de votação.
 - V. Proclamar, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) o resultado final do processo de escolha, divulgá-lo amplamente à Comunidade Escolar e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.

Art. 38 - Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de gestor escolar será provido por critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. O provimento por critérios técnicos de mérito e desempenho consiste em escolha de competência exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, sendo indicado somente candidato aprovado na fase de avaliação e desempenho.

Art. 39 - Os atuais Diretores, que já passaram por processo de escolha, tem direito adquirido e permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

§1º No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão de Organização do Processo de Escolha em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada e deverá afastar-se de suas atividades no estabelecimento onde concorre, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao dia do processo de escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

§2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§3º Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal da Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no *caput*, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2º deste artigo.

§4º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

§5º Para fins de segundo mandato serão considerados o exercício dos diretores na data de aprovação desta Lei.

Art. 40 - Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

Art. 41 - Concluído o mandato, o professor, o educador ou pedagogo retornará ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 42 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Av. Jácomo Valério, 1.172- Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-2027 - CEP 86720-000
Sabáudia-Pr

ANEXO

TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 799/2023

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Moises Soares Ribeiro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município, para atendimento das necessidades de deslocamento dos alunos matriculados na Educação Básica da rede pública de ensino do município, a partir de 02 (dois) anos de idade e para a Educação Superior.

§1º Para fins desta lei, o serviço de transporte escolar compreende, além dos deslocamentos rotineiros para a escola, aqueles realizados para outros locais, onde atividades escolares venham a ser desenvolvidas efetivamente.

§2º Entende-se como atividades escolares aquelas que tenham planejamento pedagógico específico.

§3º Para as atividades a que se refere o parágrafo anterior, o pedido deverá ser entregue ao Setor de Transporte Escolar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitado pela escola requerente, mediante fundamentos pedagógicos, deferido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art.2º Para a utilização do serviço de transporte do escolar da Educação Básica do município o responsável legal pelo aluno deverá manifestar sua necessidade, anualmente, no ato da matrícula nas unidades escolares.

§1º A distância mínima entre a residência do aluno e a unidade escolar deve ser no máximo 2km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

§2º Havendo mudança de endereço do aluno, o pai ou responsável legal procederá a atualização de endereço na unidade escolar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prazo que o setor de Transporte Escolar terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

§3º Alunos com dificuldades de locomoção, temporárias ou permanentes, terá direito ao transporte independente da distância mínima, sendo necessária a comprovação, através de laudo médico, a condição do aluno.

Art.3º Para a utilização do serviço de transporte do escolar da Educação Superior do município o aluno deverá realizar, anualmente, seu cadastro junto ao departamento do Transporte Escolar, sendo obrigatória a apresentação da cópia de matrícula na Instituição de Ensino Superior.

Art. 4º O serviço público municipal de transporte do escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares e que residam na área geográfica do município.

§1º Os alunos com deficiência, necessidade especial específica ou em situação diferenciada poderão ser atendidos em condições diversas das fixadas e mediante análise criteriosa da Secretaria Municipal de Educação e a partir de decisão fundamentada.

§2º Os pontos de embarque e desembarque serão determinados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de gerência do transporte escolar.

Art.5º O serviço de transporte do escolar poderá ser realizado por veículos pertencentes a frota própria ou terceirizados.

§1º Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de vida útil e conter os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

§2º Poderão ser utilizados para o transporte do escolar veículos tipo vans, ônibus, micro-ônibus, carros e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§3º Todos os veículos utilizados para o transporte do escolar (próprios ou terceirizados) deverão possuir autorização do DETRAN válida para o funcionamento como veículo escolar.

§4º Todos os condutores, pertencentes ao quadro de servidores do município ou aqueles terceirizados, deverão frequentar e serem aprovados em curso especializado para condutores de transporte do escolar.

§5º Havendo a necessidade de se contratar serviço terceirizado para o transporte do escolar, este deverá ser feito nos trâmites da Lei de Licitações vigente.

Art.6º O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art.7º O transporte do escolar, sendo rota executada com frota própria ou terceirizada, deverá ser acompanhado por um monitor, sendo o responsável pela segurança do aluno no interior do veículo.

§1º As principais funções do monitor são:

- I.Certificar-se da identificação dos alunos ao entrarem no veículo;
- II.Garantir que a criança esteja segura no interior do veículo;
- III.Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno;
- IV.Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer ponto de desembarque;
- V.Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

§3º Todos os veículos utilizados para o transporte do escolar (próprios ou terceirizados) deverão possuir autorização do DETRAN válida para o funcionamento como veículo escolar.

§4º Todos os condutores, pertencentes ao quadro de servidores do município ou aqueles terceirizados, deverão frequentar e serem aprovados em curso especializado para condutores de transporte do escolar.

§5º Havendo a necessidade de se contratar serviço terceirizado para o transporte do escolar, este deverá ser feito nos trâmites da Lei de Licitações vigente.

Art.6º O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art.7º O transporte do escolar, sendo rota executada com frota própria ou terceirizada, deverá ser acompanhado por um monitor, sendo o responsável pela segurança do aluno no interior do veículo.

§1º As principais funções do monitor são:

- I. Certificar-se da identificação dos alunos ao entrarem no veículo;
- II. Garantir que a criança esteja segura no interior do veículo;
- III. Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno;
- IV. Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer ponto de desembarque;
- V. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

- VI. Garantir que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto.
- VII. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos
- VIII. Realizar vistoria por todo o veículo sempre que chegar no final do trajeto certificando-se de que não há aluno no interior deste, inclusive deitado nos bancos.
- IX. Prestar esclarecimentos à direção da escola, à secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- X. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- XI. Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção
- XII. Executar outras tarefas referentes ao cargo que gerou a contratação;
- XIII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 8º O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

- I. Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar terão a bordo uma planilha contendo: Itinerário, relação nominal dos alunos, escola onde estão matriculados, idade, série ou ano que estuda, nome do pai e/ou responsável, telefone para contato, caso necessário;
- II. O veículo escolar deverá ser mantido aseado permanentemente;
- III. Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e em horários preestabelecidos, de modo a atender os períodos fixados para o início e término das aulas;
- IV. Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

V.Os pais ou os responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de parada para embarque no veículo escolar, bem como devem aguardá-los no desembarque de retorno, nos casos em que se fizer necessário.

Art.9º O profissional da educação, em efetivo exercício, que necessite de deslocamento até a escola poderá fazer uso do transporte escolar com aviso prévio e autorização da Gerência do Transporte Municipal, desde que não haja alteração no roteiro e que haja vaga no veículo.

Art.10 É dever dos alunos, usuários do transporte escolar, zelar pela conservação do veículo.

§ 1º No ato da matrícula, o aluno (maior de 18 anos) ou responsável por aluno menor de idade, deverá assinar um Termo de Responsabilidade de Dano ao Patrimônio Público e deverão ressarcir os prejuízos, caso houver.

§ 2º Fica proibido riscar ou quebrar os bancos, quebrar e/ou danificar vidros ou janelas, sentar no capô do motor, colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento, ingerir e transportar bebidas alcoólicas ou usar e transportar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas.

§ 3º Os alunos que praticarem atos ou ações mencionados no parágrafo anteriormente estarão sujeitos a:

- a) Advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;
- b) Advertência por escrito com convocação dos pais advindas do motorista juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
- c) Encaminhamento ao Conselho Tutelar.
- d) Encaminhamento a autoridade policial quando maior de idade.

§ 4º As penalidades descritas no parágrafo anterior não serão aplicadas seguindo a ordem disposta e sim de acordo com a gravidade dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§ 5º Os atos ou ações não referidas nesse artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e em caso de danos ao patrimônio público o aluno (maior de 18 anos) ou responsável pelo menor deverá ressarcir o prejuízo causado.

Art.11 Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal, estadual e federal, para atender alunos com o transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.12 O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art.13 O chefe do Poder Executivo deverá alterar a presente Lei sempre que necessário a fim de adequá-la as Resoluções dos programas PNATE e PETE, do governo Federal e Estadual respectivamente.

Art.14 As despesas da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Ofício nº 230/2024

Sabáudia-PR., 04 de novembro de 2024.

Prezado Senhor,
Aparecido José Brito
Presidente da Câmara Municipal

Venho através do presente, perante Vossa Senhoria, considerando o Requerimento elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento face aos questionários do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do ano de 2023, encaminhar toda documentação solicitada a este Paço Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 167/2024
Data: 04/11/2024 - Horário: 16:28
Administrativo



RESPOSTA AO REQUERIMENTO

Para: CAMARA MUNICIPAL

Tópico geral de análise: TRANSPARENCIA

Cumprimento-os cordialmente e encaminho a Vossa Senhoria, esta C.I,

Em resposta ao requerimento perpetrado pelo Poder Legislativo, solicitando relatório contendo análise quanto aos trabalhos que foram desenvolvidos no ano de 2023 em relação ao ano de 2022, é o e o que se segue abaixo:

Em relação ao item “Regulamentação do SIC”:

Informo que a pontuação referente a este tópico é de 0,00 tanto para o ano de 2022 quanto para o ano de 2023, em virtude da falta de regulamentação para este item em específico.

Sendo assim com as mudanças ocorridas em relação a prestação de contas como um todo houve a necessidade de capacitação, treinamento, reuniões e muito esforço dos servidores para se adequaram a nova realidade de prestação de contas, o que gerou grandes incertezas em como responder o questionário 2022. Já no questionário de 2023 algumas incertezas permaneceram o que dificultou novamente realização de grandes mudanças internas em relação as questões realizadas no ano de 2023. Todavia no ano de 2023 foram realizados estudos e planejamento para sanar os inúmeros itens com nota 0,0. Porem a aplicação real deste esforço por parte de todos os servidores envolvidos na prestação de contas ficará mais claro e objetivo apenas no questionário de 2024. Sendo assim, abaixo apresento as perguntas que terão alteração de nota em virtude do trabalho realizado no ano de 2023 e a devida regulamentação e promulgação das leis necessárias:

O Município possui ato normativo local, editado a partir da Lei 12.527/2011, que regulamente internamente a Lei de Acesso à Informação - LAI?	◆	0,00
O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, define as competências e os parâmetros de funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)?	◆	0,00
1) O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação define os critérios para a interposição de recursos por parte do requerente, em caso de indeferimento, e concede prazo não inferior a 10 dias para protocolo do recurso?	◆	0,00
O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação prevê a possibilidade de apresentação de recurso, com direcionamento para autoridade com grau de hierarquia superior ao responsável pela elaboração da resposta inicial e fixa o prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta ao recurso?	◆	0,00
2) O Município possui ato normativo que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada, considerando como forma de registro a via eletrônica e presencial?	◆	0,00
O ato normativo local que estabelece os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) descreve o responsável pelo tratamento dos requerimentos?	◆	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

O Município possui ato normativo que estabeleça os processos, procedimentos ou fluxos relacionados à identificação de informações que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicadas no site do Município de maneira ativa, ou seja, independente de provocação?

◆ 0,00

Em relação as questões que tratam sobre a realização de relatórios informo que ainda não é possível gerar tais relatórios, visto que a lei regulamentadora deste tópico ainda não completou 1 ano desde a sua sanção e provavelmente a alteração das notas deste referido questionário ocorrerá apenas no ano de 2025, em virtude da recém promulgação da lei e a falta de informações junto ao sistema SIC para sua referida alimentação e geração dos relatórios.

Abaixo as questões que permanecerão com nota 0,0 até a referida lei completar 1 ano e o sistema conseguir produzir relatórios com as informações coletadas durante este período.

<input type="checkbox"/> O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade de pedidos mensais de acesso à informação respondidos por unidades administrativas/órgãos/setores/cargos ou pessoas, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre os assuntos dos pedidos de acesso à informação e análise de pontos recorrentes, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município produz relatórios anuais com informações genéricas sobre os solicitantes dos pedidos de acesso à informação, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre o tempo médio de atendimento dos pedidos de acesso à informação, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade mensal de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos, indeferidos, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	◆ 0,00

Em relação ao item “Regulamentação do Canal de Comunicação/Ouvidoria”:

Informo que a pontuação referente a este tópico é de 0,00 tanto para o ano de 2022 quanto para o ano de 2023, em virtude da falta de regulamentação para este item em específico.

Sendo assim com as mudanças ocorridas em relação a prestação de contas como um todo houve a necessidade de capacitação, treinamento, reuniões e muito esforço dos servidores para se adequarem a nova realidade de prestação de contas, o que gerou grandes incertezas em como responder o questionário 2022. Já no questionário de 2023 algumas incertezas permaneceram o que dificultou novamente realização de grandes mudanças internas em relação as questões realizadas no ano de 2023. Todavia no ano de 2023 foram realizados estudos e planejamento para sanar os inúmeros itens com nota 0,0. Porém a aplicação real deste esforço por parte de todos os servidores envolvidos na prestação de contas ficará mais claro e objetivo apenas no questionário de 2024. Sendo assim, abaixo apresento as perguntas que terão alteração de nota em virtude do trabalho realizado no ano de 2023 e a devida regulamentação e promulgação das leis necessárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

<input type="checkbox"/> O ato normativo que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria prevê a possibilidade de complementação da manifestação por parte do usuário do serviço público e fixa prazo para tanto?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O ato normativo que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria estabelece os prazos para encaminhamento de decisão administrativa final ao usuário, observado o limite de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O ato normativo que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria, ou que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos, identifica o responsável por realizar a recepção, triagem, encaminhamento e oferecimento de resposta conclusiva às manifestações dos usuários de serviços públicos?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município possui ato normativo local que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao canal de comunicação ou ouvidoria, pela via eletrônica, desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município possui ato normativo local que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao canal de comunicação ou ouvidoria, pela via presencial, desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O ato normativo local que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria cria e estabelece mecanismos de avaliação dos níveis de satisfação dos usuários dos serviços públicos?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O ato normativo local que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria garante a possibilidade de manifestação dos usuários de serviços públicos classificadas como Reclamações, Denúncias, Sugestões, Elogios e demais pronunciamentos?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O ato normativo local que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria prevê a forma de registro de manifestações dos usuários de serviços públicos, por telefone e/ou por via presencial?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O ato normativo local que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria prevê o registro de manifestações dos usuários de serviços públicos, por meio de formulário eletrônico e/ou e-mail?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O ato normativo local que regulamenta a existência e o funcionamento do canal de comunicação ou ouvidoria estabelece as suas competências?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município possui ato normativo local, editado a partir da Lei 13.460/2017 que regulamente existência de um canal de comunicação ou de uma ouvidoria, de modo a permitir que o cidadão apresente suas manifestações?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	

Em relação as questões que tratam sobre a realização de relatórios informo que ainda não é possível gerar tais relatórios, visto que a lei regulamentadora deste tópico ainda não completou 1 ano desde a sua sanção e provavelmente a alteração das notas deste referido questionário ocorrerá apenas no ano de 2025, em virtude da recém promulgação da lei e a falta de informações junto ao sistema SIC para sua referida alimentação e geração dos relatórios.

Abaixo as questões que permanecerão com nota 0,0 até a referida lei completar 1 ano e o sistema conseguir produzir relatórios com as informações coletadas durante este período.

<input type="checkbox"/> O relatório anual de gestão dos usuários de serviços públicos contempla: 1) Pontos recorrentes apontados nas manifestações recebidas; 2) Principais providências que foram tomadas pela administração de modo a solucionar os apontamentos realizados.	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O relatório anual de gestão das manifestações dos usuários de serviços públicos contempla uma demonstração da evolução mensal consolidada das quantidades de manifestações recebidas/tratadas por assuntos recorrentes e tipologias (Reclamação, Denúncia, Comunicação, Sugestão, Elogio e etc.)?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O relatório anual de gestão das manifestações dos usuários de serviços públicos contempla as demonstrações consolidadas com o número de manifestações recebidas/tratadas com os diferentes tipos de atendimento (Presencial, Telefônico, Online e Carta) e indicação do tempo médio de atendimento?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município produz e publica no site institucional relatório anual de gestão das manifestações dos usuários de serviços públicos com a consolidação das respostas obtidas pelo canal de comunicação ou ouvidoria?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	



Em relação ao item “ações para o fomento do controle social”:

Informo que a pontuação atual sobre este tópico em específico é 0,80 e que por se tratar de município pequeno ainda não há entidades que realizem ou promovam trabalhos relacionados ao controle social do município cabendo única e exclusivamente aos órgãos de fiscalização externa como TCE-Pr e MP-Pr, realizarem o controle fiscalizatório do município.

Informo também que as questões abaixo o município consegue atender no questionário do ano de 2024, mesmo não havendo regulamentação específica ou criação de estrutura para isso, todavia as demais questões, por ora, o município ainda ficará sem meios mais efetivos de garantir a realização destas atividades sociais.

<input type="checkbox"/> O Município respeita todos os prazos para respostas às demandas realizadas pelas entidades não governamentais que promovem o Controle Social, nos termos da Lei 12.527/11 - LAI?	◆	0,00
<input type="checkbox"/> As manifestações às consultas públicas podem ser respondidas eletronicamente (formulário no site ou e-mail)? <input type="checkbox"/> NÃO	◆	0,00
<input type="checkbox"/> As consultas públicas realizadas são divulgadas nas redes sociais? (Ex.: Facebook, Instagram e etc.) <input type="checkbox"/> NÃO	◆	0,00
<input type="checkbox"/> O conteúdo da publicidade contempla o tema, prazo razoável à manifestação e os meios pelo quais os participantes podem responder às consultas públicas? <input type="checkbox"/> NÃO	◆	0,00
<input type="checkbox"/> É realizado o chamamento à audiência pública de cidadãos e entidades da sociedade civil por meio de publicidade em alguma rede social que o Município utilize de forma institucional? <input type="checkbox"/> NÃO	◆	0,00

Tópico geral de análise: ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Em relação a parte tributaria municipal passo a fazer as seguintes observações, afim de exemplificar e detalhar os trabalhos realizados no ano de 2022 e 2023 em relação ao questionário de prestação de contas.

Abaixo as questões que tiveram nota 0,0 e as devidas explanações sobre o tema:

<input type="checkbox"/> O Município possui ato normativo que regulamenta o Processo Administrativo Tributário? <input type="checkbox"/> NÃO	◆	0,00
---	---	------

R: O município não possui normativo regulamentando todos os processos administrativos que ocorrem no setor, porém em trabalho conjunto com a Procuradoria/Jurídico e o Fiscal Tributário recém contratado, há estudos e criações de normativos para aprovação do Poder Legislativo no ano de 2025.

Informo que no ano de 2023 e 2024 foram realizados estudos internos afim de apontar possíveis melhorias junto ao setor e que as adequações normativas serão enviadas no decorrer do ano de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

No Município, o Processo Administrativo Tributário é eletrônico?

NÃO

0,00

Informo que no ano de 2022 e 2023 não possível regulamentar o processo eletrônico junto ao setor, todavia no ano de 2024 está ocorrendo mudanças significativas internas que vão desde a reestruturação do setor e contratação de servidor até implementação da planta genérica de valores. Sendo assim para o ano de 2025 haverá a necessidade de adequação e atualização do sistema tributário que por sua vez acabará modernizando os processos internos do setor.

O Município publicou em seu site ato consolidando a legislação tributária atualizada no ano de 2023?

NÃO

0,00

Como mencionado no item acima o setor tributário vem passando por inúmeras adequações internas no ano de 2024 desde capacitação e estruturação do setor até implementação de planta genérica e atualização do código tributário, por este motivo ainda não será possível publicar legislação atualizada até se findar todos os trabalhos internos realizados, o que provavelmente deverá ocorrer durante o ano de 2025.

O Município possui Conselho de Recursos Fiscais ou órgão equivalente?

NÃO

0,00

Esta questão em específico deverá demorar algum tempo até a análise de possível implementação do conselho visto outras urgências e adequações mencionadas acima terem maior prioridade em sanar estas adequações necessárias.

A Administração Tributária Municipal elabora Plano Anual de Fiscalização, em cada exercício?

NÃO

0,00

Em virtude da recente contratação do único fiscal tributário municipal e a demasiada gama de serviço a ser desenvolvido, bem como a necessidade de capacitação do servidor este estudo e elaboração do plano anual de fiscalização ficará suspenso até o termino das atividades que estão sendo desenvolvidas no setor.

O Município permite a emissão de certidão (negativa ou positiva com efeitos de negativa) de débitos tributários e dívida ativa relativa a pessoas físicas e jurídicas, pela internet e diretamente pelos contribuintes?

NÃO

0,00

Com a atualização do sistema tributário hoje já é possível a emissão de certidão negativa diretamente na página online do município diretamente pelos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

<input checked="" type="checkbox"/> A legislação tributária municipal regulamenta a progressividade da alíquota do IPTU com base na localização do imóvel?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> A legislação tributária municipal regulamenta a progressividade da alíquota do IPTU com base na utilização urbanística do imóvel?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> A legislação tributária municipal prevê o índice de correção monetária a ser aplicável periodicamente aos valores previstos na planta genérica de valores dos imóveis?	◆ 0,00

E em relação a estas 03 questões informo que o município possui contrato ativo para realização de georreferenciamento e planta genérica o que deverá finalizar os trabalhos no ano de 2025 e assim os valores de IPTU obedeceram a estes critérios mencionados acima.

<input checked="" type="checkbox"/> O Município possui ato normativo que define o processo administrativo de contestação do valor declarado pelo contribuinte para fins de ITBI?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> O Município permite a solicitação da emissão de guias de recolhimento de ITBI, pela internet e diretamente pelos contribuintes?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/>	◆ 0,00
O município possui convênio ou instrumento similar com o(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis, para que estes informem periodicamente as transmissões imobiliárias realizadas, com o intuito de subsidiar a cobrança do ITBI?	
<input type="checkbox"/> NÃO	

Em relação as 03 questões acima que tratam sobre ITBI, informo que o município vem apurando e estudando as possíveis melhorias a serem desenvolvidas pelo setor, porem durante o ano de 2023 e 2024 não foram possíveis finalizar todos os trabalhos a serem desenvolvidos em virtude da falta de estruturação mínima necessária do setor, visto que estes trabalhos demandam tempo para levantamento e análise dos pontos a serem corrigidos. Assim há rascunhos a serem finalizados e enviados ao Poder Legislativo para aprovação das leis que irão regulamentar todos esses processos internos.

<input checked="" type="checkbox"/> O Município realizou ao menos uma fiscalização do ISS visando detectar contribuintes que deixaram de emitir notas fiscais por determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> O Município realiza periodicamente procedimentos fiscalizatórios nos valores de faturamento declarados pelas empresas optantes do simples nacional?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> O Município realiza periodicamente procedimentos fiscalizatórios nos valores declarados isentos pelas empresas optantes do simples nacional?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	

Informo que até o mês 06 de 2024 o município não contava com fiscal tributário contratado junto ao município por este motivo as referidas fiscalizações acima mencionadas darão inicio no ano de 2025, visto a grande demanda de serviço a ser desenvolvido por apenas um único servidor, sendo assim caberá ao fiscal em plano de trabalho delimitar quais as medidas mais urgentes a serem resolvidas e quais poderão ser desenvolvidas no decorrer dos próximos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

<input type="checkbox"/> O Município realiza periodicamente procedimentos fiscalizatórios que comparem a movimentação econômica declarada pelas instituições financeiras por meio da DES-IF com a informada a outros órgãos, como ao Banco Central?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município possui processos de trabalho que garantam o lançamento do ISS quando da emissão de atos administrativos de aceitação ou conclusão de obras?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município realiza todas suas comunicações, relativas ao ISS, através do domicílio eletrônico tributário?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	

Informo que até o mês 06 de 2024 o município não contava com fiscal tributário contratado junto ao município por este motivo as referidas fiscalizações acima mencionadas darão início no ano de 2025, visto a grande demanda de serviço a ser desenvolvido por apenas um único servidor, sendo assim caberá ao fiscal em plano de trabalho delimitar quais as medidas mais urgentes a serem resolvidas e quais poderão ser desenvolvidas no decorrer dos próximos anos.

<input type="checkbox"/> O Município possui ato normativo que regulamente ao contribuinte a possibilidade parcelar os débitos fora da esfera judicial ou de protesto, em fase inicial de cobrança administrativa da dívida ativa?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> A legislação tributária prevê uma majoração na multa de mora nos débitos inscritos em dívida ativa ajuizados ou protestados?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> A legislação tributária prevê, quando da realização de um parcelamento da dívida ativa, uma entrada mínima do valor do débito?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> A legislação tributária prevê, quando efetuado um parcelamento do débito de dívida ativa, um número máximo de parcelas?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> A legislação tributária prevê, quando efetuado um parcelamento do débito de dívida ativa, um valor mínimo para cada parcela?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município utiliza os serviços de órgãos de proteção ao crédito para cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa na fase administrativa?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> A legislação tributária municipal prevê valor de alçada para o ajuizamento de execuções fiscais, ou seja, valor mínimo para seu ajuizamento?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município divulga em seu site informações sobre a dívida ativa tributária, como o montante inscrito e arrecadado no período, bem como o estoque no seu encerramento, pelo menos uma vez por ano?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	

<input type="checkbox"/> O Município disponibiliza em seu site ferramenta que permita a busca dos devedores inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> A possibilidade de parcelar os débitos antes da fase da esfera judicial ou de protesto pode ser realizada pelo site?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> O Município efetua o reconhecimento contábil de Ajuste de Perdas de Créditos Tributários a Receber (em conta redutora de seus ativos) em razão das prováveis perdas de ativos inscritos em dívida ativa?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> Para embasar os registros de Ajuste de Perdas de Créditos Tributários a Receber, o Município realiza estudos para mensurar adequadamente as prováveis perdas, com o objetivo de não superestimar e nem subavaliar seu patrimônio real?	◆ 0,00
<input type="checkbox"/> NÃO	

Em relação a dívida ativa informo que conforme descrito acima o setor vem passando e sofrendo inúmeras mudanças afim de sanar esses possíveis apontamentos em relação as questões respondidas na prestação de contas de 2022 e 2023, por este motivo em virtude de contarmos única e exclusivamente com um único fiscal os trabalhos a serem desenvolvidos levarão maior tempo até a devida



regulamentação legal e aprovação junto ao poder legislativo, desta forma reitero que os trabalhos estão sendo desenvolvidos porém levará mais alguns anos até que de fato consigamos atingir a pontuação máxima em relação a parte tributária visto as inúmeras adequações que deverão ocorrer ainda.

Com referência a análise da Avaliação Governamental na Área da Administração Financeira, podemos verificar uma evolução positiva entre o exercício de 2022 para o exercício de 2023 conforme abaixo demonstra a avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de SABÁUDIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de 1,81 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,17 pontos com relação ao ano de 2022.



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,0	2,7	-1,1
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,8	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,2	1,2	-0,5
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,3	1,0	-0,3
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	1,0	1,6	0,0
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	0,0	0,7	+0,7
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	1,7	5,0	+3,3
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	1,5	-0,7

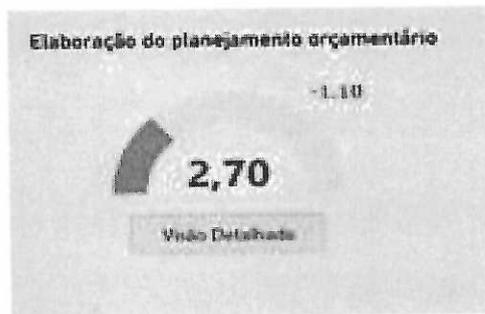
FONTE: TCE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Podemos esclarecer aos Nobres Vereadores e Vereadoras que estamos na busca de melhoras constantes, na busca de melhoras e maior qualidade. Em observância aos questionários respondidos para análise e avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, muitas das dificuldades relatadas quando da análise por parte do Legislativo Municipal com referência a 2022 persistem, mas gradualmente estamos buscando agregar para as melhorias serem alcançadas.

Assim relatamos que poderíamos ter alcançado um crescimento maior, como acima já relatado, pois em análise as respostas apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, podemos verificar algumas inconsistências de análise a época das respostas que ajudariam a melhorar mais nosso índice



O Município realizou a transmissão dos debates, audiências e consultas públicas realizadas durante a elaboração da LDO 2023 da LOA 2023? ◆ 0,00

Como de conhecimento dos Nobres Edis sempre realizamos as Audiências com referência a apresentação e discussão dos Projetos a serem encaminhados ao Legislativo Municipal com referência a LDO e LOA Metas Fiscais.

A previsão das receitas provenientes do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ao Município é estimada a partir do Índice de Participação dos Municípios (IPM) disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Paraná (SEFA-PR)? ◆ 0,00

Utilizamos sempre os índices divulgados pela SEFA visando o crescimento da Arrecadação ou até mesmo a diminuição da mesma caso que felizmente nos últimos anos não é o caso de Nosso Município como demonstramos abaixo a evolução e sua elevação na estimativa orçada ano a ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

A previsão das receitas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é calculada a partir do número de alunos matriculados nas escolas públicas e conveniadas apurado pelo censo escolar (Inep/MEC) e do valor anual por aluno (VAAF)?

◆ 0,00

Buscamos sempre apresentar nas Audiências Públicas de Metas e apresentadas ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB que nosso Município gradualmente foi melhorando sua ascensão com a arrecadação do Fundeb passando a receber a maior; isso justifica-se pelo aumento de alunos apresentados junto ao Censo Escolar anualmente informado pela Secretaria de Educação;

A fixação das rubricas das despesas com pessoal é realizada levando em consideração as previsões da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos?

◆ 0,00

Buscamos sempre a equiparação mais próxima possível da realidade quando da estimativa da Despesa de Pessoal para o ano seguinte com incidência de reposição e buscamos a maior probabilidade de acerto no crescimento da folha anual

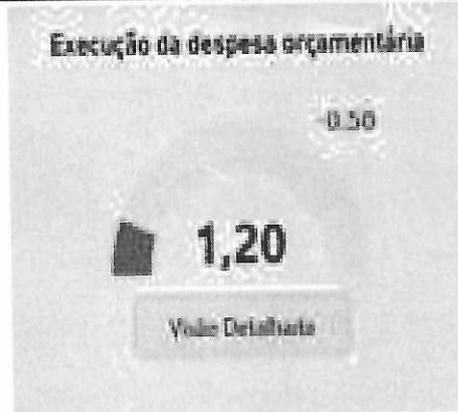
As dotações orçamentárias previstas originalmente na Lei Orçamentária Anual vigente possuem montante suficiente para sua execução, ou seja, não possuem dotação irrisória?

◆ 0,00

Buscamos sempre a equiparação mais próxima possível da realidade quando da estimativa da Despesa, buscando a alocando montante suficiente de acordo com as execuções a realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122



Para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, o Município realiza empenhos por estimativa relativos ao valor total que será gasto no ano?

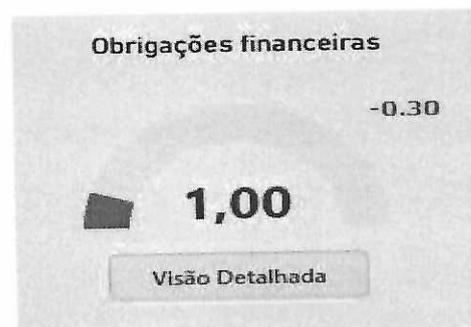
0,00

Sim procuramos efetivar empenhos para tarifas bancárias, Recolhimento de Pasep ao Ministério da Fazenda sendo tanto o descontado dos repasses de receitas constitucionais quanto o calculado mensalmente com a receita apurada do Município

O ato normativo que regulamenta o procedimento de liquidação da despesa prevê que o arquivamento dos documentos correspondentes sejam feitos por meio de processos digitais?

0,00

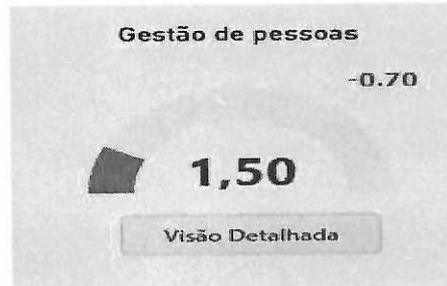
Os documentos de Liquidação são scaneados e inseridos junto a Nota de Liquidação



O Município avalia, em cada exercício financeiro, os restos a pagar inscritos, com o objetivo de cancelar aqueles que sofreram prescrição?

0,00

Sim, buscamos efetivar a anulação de empenhos principalmente os que se encontram com vigências de contratos espirados e suas licitações expiradas



O Município dispõe de estudo, realizado nos últimos 12 meses, que indique o quantitativo ideal de profissionais necessários para o departamento de administração tributária?

◆ 0,00

O Município não realizou a análise, mas existe a necessidade

O atual quantitativo de profissionais para o desempenho das atividades de administração tributária está de acordo com o que foi diagnosticado no estudo?

◆ 0,00

Apesar de o Município não ter efetivado estudo e de conhecimento a necessidade de contingente pessoal;

O Município efetivou a contratação de Fiscal Tributário em 2024

◆ 0,00

O Município efetivou a contratação de Fiscal Tributário em 2024

O atual quantitativo de profissionais para o desempenho das atividades de contabilidade e tesouraria está de acordo com o que foi diagnosticado no estudo?

◆ 0,00

Sim

Evandro Camparoto Junior
Controlador Interno

João Claudenir Bortolo
Contábil e Orçamento

Wagner Coelho
Setor Tributação



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, ISRAEL APARECIDO JESUS, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 11/12//2024 (quarta-feira) às 08:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia. para tratar sobre a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023..

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente.

ISRAEL APARECIDO JESUS
Presidente da Comissão de
Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MATÉRIA- Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Processo nº 185698/2024. Parecer Prévio nº 315/2024

SÚMULA- Município de Sabáudia. Prestação de Contas do exercício de 2023.

PARECER LEGISLATIVO Nº 043/2024

1 – Da Competência:

A Comissão de Finanças e Orçamentos deve observar a Legislação no que tange a questão da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal, observando a Instrução Normativa Nº172/2022 de 11 de julho de 2022 da CGM, bem como o processo examinado pela Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), por meio da Instrução Normativa Nº 3696/2024 – CGM (peça 7), observando conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais. A Comissão também analisou os relatórios enviados pelas Secretarias Municipais para esse trâmite.

2 – Do Relatório:

Diante da Competência atribuída a Comissão, observa-se a Legalidade e Constitucionalidade do Processo.

De acordo com a Resolução Nº 024/2023 da Câmara Municipal que alterou os Artigos 54, 221, 238, 239, 240 e Parágrafos da Resolução Nº 02/92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia, do Julgamento das Contas do Prefeito, expõe o processo de como deve agir a Câmara, em relação ao julgamento da Prestação de Contas Anual do Executivo, diante do novo formato de relatório apresentado pela Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM).

A **Lei Orgânica do Município**, em sua Seção III, “Da Competência Privativa”, Art. 32, Incisos X e XI, mostra que a Câmara deve julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

Art. 31. Da Constituição da República Federativa do Brasil. § 3º “As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.”

2.1- Pontos apreciados pela Instrução Técnica do Tribunal de Contas:

- População estimada de 8.822 habitantes;
- Produto Interno Bruto (PIB) per capita de R\$ 101.429,00, colocando o Município como o 8º maior entre os municípios paranaenses;
- Índice IPardes de desempenho Municipal (IPDM), entre renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação, em relação ao Estado o desempenho municipal ocupa a 16ª posição, a educação está em 64ª, a saúde em 216ª e renda, emprego e produção em 16ª.

2.2- Atuação da Câmara Diante das Ações Governamentais:

Para este fim, a Comissão de Finanças e Orçamentos emitiu Requerimento solicitando Relatório das ações das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira, de forma que observassem as evoluções no ano de 2023 em relação aos questionários do Tribunal de Contas

2.3- Secretaria de Educação Esporte e Cultura:

De acordo com o que se observou o percentual obtido pela avaliação do Tribunal de Contas no ano de 2022 foi de 7,58 e no ano de 2023 passou a ser de 9,00, uma variação positiva de 1,42 pontos. Com aplicação de R\$ 9.452,01 por matrícula no Ensino Fundamental e R\$ 11.560,29 para a Educação Infantil, observando que estas ações visaram à melhoria da qualidade de ensino e a ampliação do acesso e permanência escolar. Foi aplicado em 2023, o valor de R\$ 21.830.952,17 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). O Ideb, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica para o ano de 2023 para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,4, sendo que a meta projetada era de 6,6.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

- Qualidade em produtos adquiridos para alimentação escolar, aumento no investimento com a questão do Ensino Integral, teve uma perda de – 0,2 pontos devido ao número de nutricionistas.

2.4 - Secretaria de Saúde:

De acordo com a Análise do Tribunal de Contas, o valor total aplicado em saúde no ano de 2023 foi de R\$ 13.026.514,05 (treze milhões, vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos). A avaliação dos resultados em saúde em **2022 foi de 5,11** e de **2023, 6,89**, uma variação positiva de **1,78** pontos. Além disso, é apresentado índices de Taxas de Natalidade e Mortalidade, bem como Indicadores do Previne Brasil, além das descrições dos valores orçados nas funções e subfunções. Foram avaliados oito itens junto ao setor de saúde.

- Ações apresentadas pela Secretaria de Saúde nos quesitos avaliados:

- Fortalecimento da rede de urgência e emergência, vínculo entre Município e SAMU, equipamento para Pronto Socorro, contratação de especialidades médicas, Protocolo operacional padronizado da urgência e emergência, sistematização de prontuários eletrônicos, ampliação de profissionais de enfermagem com o concurso público, capacitações. Homologação de mais equipes (multi-estratégia) (dois FAPS de 20 horas)
- Fortalecimento da Rede materno Infantil/Saúde da Mulher, com a clínica da Mulher.
- Ampliação da rede e de mais uma equipe de Saúde Bucal.
- Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde (APS). Elaboração do Protocolo Operacional Padronizados (POPs) da Atenção Primária. Protocolo Operacional Padronizado do Setor de Imunização.
- Assistência Farmacêutica, implantação da REMUME, acréscimo do valor anual do consórcio Paraná, implantação do Protocolo Operacional Padronizado, acesso à lista de medicamentos, entre outros.
- Várias metas alcançadas na Territorialização e Vínculos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

- Ações apresentadas pela Secretaria de Educação nos quesitos avaliados:

Dentro dos oito itens avaliados pelo Tribunal de Contas junto a Secretaria de Educação, pág. 16 da Instrução 3696/24 (CGM), de acordo com o relatório protocolado nesta Câmara, na data de 22/10/2024, protocolo geral 164/2024, junto ao Setor Administrativo (em anexo ao parecer 97 páginas). Foram executados, em 2023:

- Ações como monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação Lei nº 352/2015.
- Expansão de vagas na creche e pré-escola e Educação Integral para Ensino Fundamental, com normatização de ações de acompanhamento de frequência escolar.
- Medidas pedagógicas de acompanhamento do aprendizado, implantação de coordenadorias, sondagens, avaliações diagnósticas e compilação de dados, observando os avanços e as necessidades dos educandos, elevaram a pontuação até mesmo do IDEB, obtendo o segundo lugar, entre os municípios de 30 mil habitantes do Paraná com melhor índice de alfabetização dos Indicadores de Língua Portuguesa e Matemática, além da atenção aos alunos com necessidades especiais, com atendimento multidisciplinar.
- Lei nº 716/2022 regulamentação do processo de escolha de gestores, critérios para o suprimento de vagas dos profissionais da educação por meio de concurso, cumprindo o calendário escolar, formação inicial e formação continuada.
- Adequações dos espaços escolares. reformas e ampliações atendendo exigências do MEC e FNDE, acessibilidade, segurança, de acordo com diagnóstico elaborado pela Secretaria.
- Diagnóstico feito pelas unidades escolares. de acordo com a realidade, deu suporte para suprir o que era necessário, sistema apostilado, materiais pedagógicos, método de alfabetização.
- Regulamentação do transporte com lei própria. vistoria do DETRAN. capacitação de motoristas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

- Aquisição de veículos, de equipamentos de escritório e saúde bucal, material para Pronto Atendimento, aquisição de uniformes, duas ambulâncias, aquisição de tabletes. Projeto construção e de ampliação e reformas de UBS entre outros. (Em anexo a este Parecer, Relatório protocolado em 11/11/2024, protocolo geral 169, relatório com 12 páginas e em 21/11/2024, protocolo geral 177/2024, relatório com 14 páginas, junto ao Setor Administrativo da Câmara.)

2.5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

A Assistência Social foi avaliada em sete itens, obtendo uma nota de **5,13 pontos em 2023**, tendo **variação positiva de mais 2,24** em relação ao ano de **2022 que teve nota de 2,89**, um considerável aumento. O Município aplicou o valor de R\$ 3.123.435,23 (três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), descritos na página 18 da Prestação de Contas do Tribunal de Contas. **Em anexo, Relatório protocolado em 22/11/2024, protocolo geral 178/2024, Setor Administrativo da Câmara, com 4 páginas).**

- Ações apresentadas pela Secretaria de Assistência Social nos quesitos avaliados:

- Melhor interpretação e análise das questões do Tribunal, por meio de cursos de aperfeiçoamento.
- Avanços nas atividades das questões de Vigilância Socioassistencial, embora não haja uma equipe própria, vem-se buscando, por meio da equipe dentro da Secretaria e outros setores, conhecer o território, as diversas situações existentes, as pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade social, buscando organizar um diagnóstico e um planejamento das intervenções para melhor contextualização da realidade, ampliando serviços e direitos.
- CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), articulação entre as unidades da rede socioassistencial e de outras políticas, de forma que as famílias tenham acesso aos diversos serviços oferecidos, benefícios e projetos.
- Reformas e aquisição de materiais diversos para melhor atender. Contratação de funcionários por meio do concurso público (psicólogo, assistente social, orientador social



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

etc.). Oficinas diversas de forma a promover a integração.

- PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) para apoiar famílias em vulnerabilidade, dando suporte para aquisição de direitos.

2.6- Transparência e Relacionamento com o Cidadão:

O Tribunal de Contas, através do Índice de Transparência da Administração Pública, busca avaliar o grau de transparência dos portais eletrônicos. O Município ainda não tem um bom índice, ficando na posição 255º (ducentésima quinquagésima quinta) entre os municípios do Paraná no ano de 2023. Em relação aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, foi alcançada a pontuação de 3,90 em 2023, com variação de menos -0,07 pontos com relação ao ano de 2022 que foi de 3,97.

Com base nisso, o Controle Interno apresentou relatório contendo explicações. No caso do “SIC”, **Serviço de Informação ao Cidadão**, as mudanças serão mais claras a partir de 2024, uma vez que o ano de 2023 procurou-se esclarecer incertezas em questão das informações solicitadas nos questionamentos do Tribunal de Contas. Foram realizados estudos e planejamento para superar a nota 0,0, esforço que aparecerá para o ano de 2024, com alteração de Leis de Acesso à Informação, Atos Normativos em relação ao Serviço de Informação ao Cidadão.

Em relação à **Regulamentação do Canal de Comunicação/Ouvidoria**, a pontuação foi 1,0 em 2022 e 0,0 2023, mas, diante das mudanças em relação a forma de Prestação de Contas do Município, houve necessidade de capacitação, treinamento, reuniões e muito esforço para a adequação da nova prestação de contas, foram realizados estudos e planejamento que aparecerão em 2024. Não foi possível a apresentação de relatórios, pois a Lei que regulamenta este tópico não completou um ano desde sua sanção, portanto ficará com 0,0 em 2023 o caso do relatório anual de gestão dos usuários de serviços públicos.

Em relação ao item “ações para o fomento do controle social” a pontuação é de 0.80. pois não há entidades que realizam trabalhos relacionados ao controle social no Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

cabendo aos órgãos de fiscalização externos como Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público, mas para 2024 muitas questões serão atendidas neste item.

Em relação ao Ato Normativo que Regulamenta o Processo Administrativo Tributário, em 2024 passa por grandes adequações, mas somente em 2025 aparecerão as mudanças, uma vez que em trabalho conjunto com a Procuradoria /Jurídico e o Fiscal Tributário contratado, começam os estudos internos para implantação de Leis, pois a Planta Genérica e Georreferenciamento estão em andamento. Já se consegue emitir a certidão negativa direto da página online do Município. Portanto, é preciso observar que esforços estão ocorrendo para mudanças necessárias que aparecerão no ano de 2024 e 2025. (Relatório em anexo, protocolado em 04/11/2024, protocolo geral 167/2024, setor administrativo, com 39 páginas)

2.7- Administração Financeira - Análises feitas pelo Tribunal de Contas e observadas por esta Câmara:

Item que avalia ações e iniciativas que contribuam para uma condição financeira sustentável para garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. O Município está com a **pontuação 1,81 para 2023**, com **variação positiva de 0,17** em relação a **2022 que foi 1,64**, tendo necessidade de adequar seu planejamento e observar melhor os questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas.

Nesta avaliação é preciso observar que o Município trabalha com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, tendo, para o ano de 2023 a arrecadação de R\$ 54.103.378,68 (cinquenta e quatro milhões, cento e três mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 44.576.273,36 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), ou seja, (82,39%) provenientes de fontes externas.

O Tribunal de Contas do Paraná observou que conforme documento apresentado pelo Controle Interno, o Prefeito Municipal teve conhecimento sobre as conclusões trazidas no Relatório Anual de Controle Interno, sendo que o Município cumpriu com o artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº113, de 15 de dezembro de 2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

Em relação a aplicação no Ensino Básico, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município empregou o valor de R\$13.875.151,73 (treze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), o que representou 30,55%, percentual acima do 25% exigidos pela Constituição Federal, artigo 212. Bem como cumpriu as regras de aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB, tendo o total de R\$ 7.527.566,69 (sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), aplicados 87,72% na remuneração dos profissionais da educação básica, sendo que o mínimo é 70%, foram utilizados o total de 96,63% do percentual de recursos transferidos pelo FUNDEB, sendo que o mínimo é 90%, portanto o Município cumpriu com o artigo 119, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em relação a Pandemia da Covid-19.

A Aplicação do Índice Mínimo de 15% em serviços de ações de Saúde Pública, também foi cumprida, tendo um valor de R\$ 9.365.359,95 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total de 21,32% da receita vindas de impostos e transferências. (CF, artigo 198, § 2º, Inciso III – artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal, nº141/2012).

Em relação à Gestão Fiscal, o governo municipal cumpriu os artigos 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e 48, alínea b, da Lei Federal nº 4.320/64, pois alcançou resultado financeiro acumulado positivo com o valor de R\$ 6.107.748,56 (seis milhões, cento e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). O limite de despesas com pessoal ficou em 48,71 em 31/12/2023 e o valor das despesas com pessoal foi de R\$ 26.110.433,38 (vinte e seis milhões, cento e dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). As Despesas Orçadas para o exercício de 2023 eram de R\$ 49.564.618,37 (quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) e as despesas orçamentárias atingiram R\$ 50.821.531,66 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). (Relatório em anexo, protocolado em 04/11/2024, protocolo geral 167/2024, setor administrativo, com 39 páginas)

III – Conclusão:

Após análise dos relatórios enviados para a Câmara, conforme solicitação, sendo pertinentes com indicadores apresentados no Processo nº185698/2024, Parecer Prévio



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

Nº 315/2024 do TCE/PR, suas devidas especificações e orientações se pôde observar que o que consta nos relatórios apresentados, corresponde com a análise do Tribunal de Contas, uma vez que foram observados e descritos os avanços e as dificuldades existentes para melhor organização dos trabalhos referentes às Secretarias analisadas, bem como na Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

IV – Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos:

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu, em seu Parecer Prévio, pela Regularidade das contas do Prefeito Municipal Moisés Soares Ribeiro, relativas ao exercício de 2023, encaminhando para o Legislativo Municipal para as devidas análises da Comissão de Finanças e Orçamentos, que de acordo com a **Resolução Legislativa nº 024/2023**, fez a análise do Processo observando:

§ 1º As contas serão julgadas;

I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a eficácia e a economicidade dos atos de governo do responsável, bem como o atendimento as metas e objetivos;

Após análise da matéria pode-se compreender que de acordo com a **Instrução Normativa Nº 3696/2024**, da **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM (peça 7)**, que optou pela regularidade das contas do exercício de 2023 do Senhor Prefeito Municipal Moisés Soares Ribeiro, a Comissão de Finanças e Orçamentos, observando a **Resolução Legislativa Nº024/2023** e feito análise de todos os Relatórios que ficarão em anexo a este Parecer, compreende que a Prestação de Contas do Executivo Municipal referente ao ano de 2023, encontra-se apta à aprovação por esta Casa de Leis, assim a Comissão de Finanças e Orçamentos exara **PARECER FAVORÁVEL** pela Concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação a Prestação de Contas do ano de 2023 do Município de Sabáudia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com**

Recomenda-se que para a análise da Prestação de Contas do ano de 2024, seja levado em consideração todo esse processo realizado pela Comissão de Finanças e Orçamentos em 2023 e observe-se o processo evolutivo dos setores analisados pelo tribunal de Contas para exarar o Parecer, uma vez que é necessário dar continuidade as análises.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024


Israel Aparecido Jesus
Presidente


Luís Donizete de Melo
Secretário


Leila Regina Favezzi
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Ofício nº 077/2024

Sabáudia - Pr., 11 de novembro 2024.

Prezado Senhor:

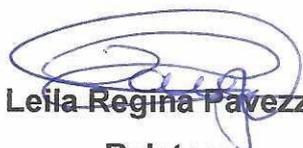
A Comissão de Finanças e Orçamento, após elaborar o Parecer Legislativo nº 043/2024 e Projeto de Decreto nº 004/2024, abre oportunidade ao senhor Moises Soares Ribeiro para apresentar alegações finais de acordo com o Artigo 238-C §3º do Regimento Interno desta Câmara, onde diz:

§3º- Exarado o parecer da Comissão de finanças e Orçamento, e elaborado o Projeto de Decreto Legislativo, deverá ser enviado para o interessado que poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.


Israel Aparecido Jesus
Presidente


Luís Donizete de Melo
Secretário


Leila Regina Pavezzi
Relatora

AO EXMO SENHOR
MOISES SOARES RIBEIRO
SABÁUDIA - PARANÁ

Ciente em __/__/2024.

71 
Moises Soares Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Ofício nº254/2024_DC

Sabáudia - Pr., 11 de dezembro de 2024.

Assunto: Ref.: Ofício nº0077/2024 – Câmara Municipal de Sabáudia.

PROCESSO N°185698/24– Parecer Prévio 315/2024

Venho pelo presente, em manifestação ao ofício de nº 077/2024 da Câmara Municipal de Sabáudia o qual encaminha o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento bem como o Projeto de Decreto Legislativo de nº 004/2024 o qual em seu Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2023 bem como em seu Art. 2º Fica APROVADO o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo 185698/24 e Parecer 315/2024 referente as contas do exercício financeiro de 2023 do Poder Executivo;

Em alegação as decisões auferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná , bem como proferida pela Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal acrescento a seriedade com que as áreas técnicas diretamente ligadas as Prestações de Contas lidam com os processos visto que nos últimos 11 (onze) anos a administração resultou de aprovação das contas anuais pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como poderemos vislumbrar em print ao final), bem como pela aprovação do Legislativo Municipal, isso resulta na seriedade que lidam com as Prestações de Contas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 183/2024
Data: 12/12/2024 - Horário: 10:45
Administrativo

"Tudo posso naquele que me fortalece"Filipenses 4:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

2013	274469/14	17/04/2017	18/04/2017	Regular	Decreto Legislativo nº011/2017	02/08/2017	
2014	255638/15	04/04/2017	07/04/2017	Regular com Ressalvas	Decreto Legislativo nº010/2017	21/06/2017	
2015	266013/16	28/08/2017	30/08/2017	Regular com Ressalvas	Decreto Legislativo nº012/2017	22/11/2017	
2016	291500/17	10/08/2020	20/08/2020	Regular com Ressalvas	Decreto Legislativo nº024/2020	02/12/2020	
2017	220886/18	06/12/2018	14/01/2019	Regular	Decreto Legislativo nº016/2019	01/04/2019	
2018	188692/19	20/07/2020	03/08/2020	Regular com Ressalvas	Decreto Legislativo nº023/2020	02/12/2020	
2019	207085/20	09/12/2020	10/12/2020	Regular	Decreto Legislativo nº026/2021	10/03/2021	
2020	163758/21	31/10/2023	07/11/2023	Regular com Ressalvas	Decreto Legislativo nº035/2024	20/03/2024	
2021	209581/22	15/12/2023	10/01/2024	Regular com Ressalvas	Decreto Legislativo nº023/2024	17/04/2024	
2022	224029/23	04/04/2024	27/05/2024	Regular	Decreto Legislativo nº039/2024	30/10/2024	
2023	185698/24	24/09/2024	27/09/2024				

e pôr fim a Administração por mim MOISES SOARES RIBEIRO representada, transmito a esta colenda Casa de Leis, Nobres Edis e colaboradores um FELIZ NATAL e um PRÓSPERO ANO NOVO.

Assim, demonstrado, reitero meus protestos de elevada estima, consideração e respeito aos Nobres Vereadores e Vereadoras desta colenda Casa de Leis,

Atenciosamente

MOISES SOARES RIBEIRO:
85524930982
Moises Soares Ribeiro

Prefeito Municipal

Entrega aos vereadores cópia do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 043/2024 e Projeto de Decreto nº 004/2024 referente a prestação de Contas do senhor Moises Soares Ribeiro, com referência ao exercício financeiro de 2023.

De acordo com o §4º do artigo 238-B do regimento Interno diz:

§4º Esgotado o prazo do §3º, o Projeto de Decreto Legislativo será encaminhado aos vereadores para ciência da decisão da Comissão de Finanças e Orçamento e terão três dias para análise do parecer da Comissão e deverão:

- I- Elaborar seu voto no caso de divergir com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, devendo considerar o parecer prévio, a defesa do gestor das contas, inclusive nas alegações finais;

VEREADORES	DATA	ASSINATURA
Agnaldo Luciano Valderrama	13/12/2024	
Alessandra Vairio	13/12/2024	
André Luiz da Silva	13/12/2024	
Aparecido José Brito	13/12/2024	
Keliani de Aguiar Luz	13/12/2024	
José Aparecido de Souza	13/12/2024	



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.72000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo de Sabáudia, referente o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 185698/24 do Parecer Prévio nº 315/2024 referente as contas do exercício financeiro de 2023 do Poder Executivo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 11 de dezembro de 2024.

Israel Aparecido Jesus
Presidente

Luis Donizeti de Melo
Secretário

Leila Regina Pavezzi
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

enida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.72000 - Sabáudia -
PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2024

Súmula: Aprova a conta do Poder Executivo de Sabáudia, referente o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, APROVOU E EU, PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Ficam APROVADA a conta do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 185698/24 do Parecer Prévio nº 315/2024 referente as contas do exercício financeiro de 2023 do Poder Executivo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 18 de dezembro de 2024.


Aparecido José Brito
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Marla do Carmo D. S. Vieira - 34151/3/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 70 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.72000 - Sabáudia -
PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2024

Súmula: Aprova a conta do Poder Executivo de Sabáudia, referente ao exercício financeiro de 2023.

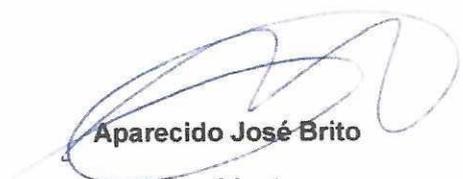
A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, APROVOU E EU, PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Ficam APROVADA a conta do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 185698/24 do Parecer Prévio nº 315/2024 referente as contas do exercício financeiro de 2023 do Poder Executivo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 18 de dezembro de 2024.


Aparecido José Brito

Presidente